GRÁFICOS VÃO REALIZAR CONGRESSO E EXPOSIÇÃO

Conclave será realizado na sede da entidade, de 16 a 24 de agosto — Serão apreciadas diversas reivindicações da classe — A exposição mostrará equipamentos e materiais para a indústria gráfica — Página 5

COMEU A MARMITA E CURROU A DONA

Saiu de casa para o trabalho — Estava somente com dois cruzeiros e a marmita — Mulato baixo e magro de arma na mão — Não gostou e arrastou jovem para o matagal — Encontrada em estado lastimável — Polícia cercou o local mas bandido evadiu-se — Página 2

AGUARDAVA NA CALÇADA O ASSOVIO DO "PODE VIR"

PIRANHA FUZILADA

À PORTA DO HOTEL

LUTA DEMOCRÁTICA

JORNAL DA FUSÃO

DIRETOR-FUNDADOR: TENÓRIO CAVALCANTI

ANO XXII — Quinta-feira, 3-7-75 — N.º 6.818

GRANDE RIO 1 CRUZEIRO

Mercadejava o corpo na estrada — Transam com gerentes dos estabelecimentos para ganhar comissão em cada freguês — Esperava o sinal do acompanhante para entrar — Surgiram dois homens empunhando armas — Era um assalto e a mulher saiu correndo — Vários tiros em sua direção — Caiu e foi despojada dos pertences — Jogada sob as rodas de um veículo — Bandidos fugiram — Pág. 2

Enterrada menina que se enforcou na prisão

Já foi aberto o inquérito, a mando do juiz de Menores, Jairo Santos Ferreira, para apurar a morte da menina Roseni, de 16 anos que se enforcou com um lençol na Delegacia de Menores — Ontem ela foi enterrada às 9 horas no Cemitério São Francisco Xavier, sob as vistas de mais de 500 pessoas — Seu pai, Manuel Cardoso, disse que vai querer saber direitinho tudo sobre a morte da menina que não tinha motivo para praticar tal ato — Página 2

O bandido fuzilado quando recebia a extrema-unção do reverendo Danti, da Igreja N. Sa. do Carmo

—Minha mãe era uma santa e meu pai é um canalha

PM reformado é um paranóico — Já atacou três menores para fins inconfessáveis — Filha de 16 anos acusa — Tentou seviciar sobrinha de 15 anos — Matou soldado pelas costas em Campo Grande — Mudou-se várias vezes pela madrugada — Arranjou amante — Família ficava vários dias sem comer — Companheira solicitava a caridade pública — Temido pelos vizinhos — Crime foi arquitetado e premeditado — Comparsa na transa do fumo deu o serviço onde a mulher estava — Pedia café a uma amiga — Levou três tiros — Página 2

Marlene, de 16 anos, que acusa o pai e por ele foi atacada

Edmar Moreira de Carvalho, o criminoso que faz ameaças de matar toda a família

Maria de Lourdes Figueiredo, morta pelo companheiro

FUZILADO PELO GUARDA NO ASSALTO AO BANCO

Agarrou o pescoço da caixa e disse que era um assalto — Jovem conseguiu se desvencilhar — Gritou por socorro e chegou o vigilante — Correu e fez menção de sacar uma arma — Recebeu balaço na barriga — Correu e foi tombar morto no Beco das Cancelas — Página 2

FALSOS POLICIAIS TENTAM SEQÜESTRAR JORNALISTAS

Armados de metralhadoras e pistolas 45 — Um deles foi identificado como Luciano da Portela, expulso da Polícia como nocivo à sociedade — Vítima sofreu vários ferimentos — Levaram certa importância em dinheiro, uma mala de roupa e um relógio de pulso — Ocupavam dois fuscas — Fazem parte do bando de Milton Gonçalves Tiago, o "Cabeção", e se escondem no Morro do Faz Quem Quer — Página 2

Executados 5 bandidos

As autoridades da Delegacia de Nova Iguaçu em conjunto com os policiais de Belfor Roxo, estão trabalhando para esclarecer as cinco mortes ocorridas nos dois municípios envolvendo dois assaltantes a mão armada que foram crivados de balas. Pelo menos, dois já foram identificados e, espera-se a elucidação da matança que, segundo se admite, teve como móvel o tráfico de tóxicos. Por outro lado surge a versão também de que, o famigerado Esquadrão da Morte, uma entidade fictícia, voltou a agir contra a marginalidade.

MORRO

O primeiro corpo foi encontrado no Morro das Palmeiras, em Heliópolis nas proximidades da Rua Goitacazes, local ermo e, a vítima foi identificada como sendo Samuel Godinho Viana, de 27 anos, tendo recebido 12 tiros de arma de grosso calibre. O crime está sendo imputado pelas autoridades como vingança dos comparsas. Nos bolsos do morto, foram arrecadados 600 cruzeiros em espécie, um patuá e a arma calibre 38.

Samuel era conhecido assaltante a mão armada e, saira para visitar sua mãe. Ao bater na porta, recebeu os tiros. A mulher no entanto, como o local é infestado de marginais, não saiu para verificar. Somente pela manhã é que, deu com o corpo do filho.

PAREDON

Outros dois corpos foram encontrados num terreno baldio na Rua Dr. Americo. Estavam parcialmente queimados e, estavam com as mãos amarradas as costas e os olhos vendados. Mostravam ainda sinais de sevicias. A matança ao que foi dado ver, foi praticada por homens com certa experiências visto que, além das mãos amarradas colocaram um pano no rosto das vítimas, a guisa de venda. Logo depois, tentaram queimar os cadáveres para evitar a identificação.

ESTRADA

Outro corpo foi encontrado na Estrada Mato Grosso, em frente a uma fazenda, crivado de balas. O quinto morto estava na Estrada Andrade, também em Queimados. Era Johson Gomes, de 20 anos que, segundo testemunhas, quando saía de casa a Rua José Lobato Gomes, 363, foi obrigado a entrar num carro preto, cuja placa não foi anotada, ocupado por dois homens.

Para as autoridades da Delegacia de Nova Iguaçu, os dois mortos e queimados seriam os assaltantes Samuel e Jolfson, os únicos identificados até agora.

RUAS DO RIO SERÃO LAVADAS

Está aberta até 21 do corrente concorrência aberta pela Companhia Municipal de Limpesa Urbana, no valor de Cr$ 3 milhões de cruzeiros, para fornecimento de 20 carros-pipa, o primeiro dos quais a ser entregue já em setembro.

O reforço de carros permitirá que toda a cidade do Rio de Janeiro seja lavada, com o concurso dos já existentes, que foram reparados uns e adaptados outros. O serviço atual-

LUTA DEMOCRÁTICA

Fundador
TENÓRIO CAVALCANTI

Diretor
JOSÉ ELIAS DE VASCONCELOS

Diretor-Administrativo
HUMBERTO FAILLACE FILHO

Diretor-Superintendente
ANTONIO DE HOLANDA CAVALCANTI

Diretor-Comercial
JOSÉ EDMUNDO ARAUJO NETO

Redator-Chefe
JOEL LOPES

Secretario
SERGIO LOPES

Rua do Lavradio, 92 Centro

Superintendência 252-0450
Dep. Publicidade 252-1477
Dep. Sindical 252-1362

Rua Sotero dos Reis, 62 Praça da Bandeira

Administração 264-4663
Edit. de Policia 264-5088
Secretaria 264-2024
Redação 264-5088
Esportes 264-4682
Caxias Av. Pres. Kennedy n.º 1766 sobrado

Preço do Exemplar Cr$ 1,00

Composto e impresso na EIN — Editora Idéia Nova Ltda. — Rua Sotero dos Reis, 62 Tel.: 254-4143

MENOR CURRADA PELO BANDIDÃO

Um mulato baixo, magro e cabeludo, trajando calça azul e jaqueta "Lee" está sendo procurado pelas autoridades da Delegacia de São João de Meriti acusado de ter assaltado e violentado a menor C.J.P. de 16 anos. A jovem, em estado lastimável, encontra-se internada no hospital da municipalidade.

TRABALHO

C.J.P. saira de casa por volta das 6 horas da manhã, com destino ao seu trabalho numa loja no centro da cidade. Quando se dispunha a atravessar a Rua Macaé, foi abordada pelo asqueroso individuo que, de arma e mpunho anunciou o assalto. No entanto, como a menor somente tivesse em sua bolsa a importância de 2 cruzeiros, que foi levada pelo bandido e uma marmita, C.J.P. foi arrastada para um matagal e ali mesmo brutalizada.

Satisfeito seus instintos bestiais, o monstro fugiu e, mais tarde, em estado lastimável, a menina foi encontrada e socorrida por populares. O fato foi comunicado ao comissário José Arza Ferreira que ,em companhia do investigador Omar Santos e soldados do 1.º Pelotão, fizeram um cerco em toda a área. O bandido porém, conseguiu evadir-se.

— MINHA MÃE ERA UMA SANTA E MEU PAI É UM CANALHA

Nova versão surgiu para o crime praticado pelo PM reformado Edmar Moreira de Carvalho, de 42 anos, que já se encontra preso na chefia da Policia Militar, que, na sexta-feira assassinou com três tiros de revólver a mulher Maria de Lourdes Figueiredo, de 32 anos e com quem vivia há 19 anos. Sofrendo das faculdades mentais, o militar mantinha a família sob constante clima de apreensão. Por várias vezes tentou contra a vida da companheira, é réu confesso, transava ainda com tóxicos, tendo como comparsa o individuo Paulinho.

Marlene, de 16 anos, filha do criminoso, teme pela sua vida e dos irmãos. Edmar, após matar a mãe, ainda tentou a chacina, porém, com a aproximação de moradores da Rua 18, Jardim 7 de Abril, onde ocorrera o crime, pôs-se em fuga com o comparsa. Paulinho, posteriormente foi detido e, não se sabe por que, ganhou a liberdade. Foi ele quem concorreu muito para a prática do crime, visto que seguiu todos os passos de Maria de Lourdes, vendo quando ela entrou na casa de Sebastiana Heloisa do Carmo (Rua 17, Quadra 26, Lote 21).

Avisado da chegada da companheira, Edmar como um alucinado, de arma em punho, após pular uma cerca, ganhou a cara. Maria estava sentada, aguardando um xicara de café, quando foi surpreendida pelo companheiro. Não teve tempo para levantar-se. Ali mesmo ficou. Recebeu três balaços pelo corpo. Edmar tentou atirar contra a filha Marlene, que saiu correndo.

FUGA

Praticado o crime, Edmar seguiu para a estação de Paciência, onde embarcou numa composição elétrica. Vagou horas pela cidade, até que resolveu assinar sua confissão.

Temido na região por suas arbitrariedades, Edmar sempre que ia preso apresentava seu atestado de maluco. Fora reformado pela PM, por isso. De certa feita, por ter discutido com um açougueiro, logo depois, invadia sua casa e tentava matar a mulher do comerciante.

MÃES DE SANTO

Maria de Lourdes, segundo confissão de sua filha e da vizinha Sebastiana, era de fato dada ao Candomblé. Freqüentava um Centro Espírita e baixava "Vovó Maria Conga" e "Pena Dourada". Genildo ou Zelito, ao contrário do que foi dito por Edmar não era amante de Maria e sim dono do terreiro e seu pai de "cabeça".

ABANDONO

Morando em Campo Grande, a família teve de se mudar às pressas, o que sempre ocarria. Edmar matou pelas costas um soldado da Policia Militar, e estava sendo perseguido. Envolvido com traficantes de tóxicos, era dado a valentias e malquisto pelos vizinhos. As mudanças eram feitas sempre pela madrugada e as pressas.

ATAQUE

Edmar, um paranóico, tem instintos bestiais. Quando moravam em Morro Agudo, tentou atacar um menino de 10 anos. O fato teve repercussão e Edmar passou a ser caçado como tarado. Fugiram novamente.

AMANTE

Continuando em sua odisséia, pois, também, tentou ser seduzida pelo pai, Marlene conta que a desgraça caiu sobre a família, desde quando o pai arranjou uma amante, Paulina de tal. O dinheiro passou a faltar em casa e a fome chegou. Raro o dia em que conseguiam o que comer. O fato deu motivo, então a Maria de Lourdes solicitar em juizo, pensão alimentícia para os filhos.

Desde então, a vida de todos passou a ser um inferno. Quando aparecia em casa, Edmar maltratava os seis filhos do casal. Dizia que a companheira tinha um amante, Pai de Santo. Por mais que procurasse se esconder do marido, Edmar encontrava a família.

AMEAÇAS

Todos na rua agora temem morrer, nas mãos de Edmar. Antes de fugir do local, onde matou Maria de Lourdes, ele afirmou que vai matar todos, inclusive, Marlene e sua prima Sandra, de 15 anos, que tentou também brutalizar. Trêmula a jovem pede providências às autoridades. O homem solto é um perigo, para a sociedade.

PROCURADOS DIRETORES DA EMPRESA FANTASMA

Continuam desaparecidos Marcelo Freire Brumana e Paulo César Queiroz, diretores da firma Apólice — Distribuidora de Títulos e Valores, que deu um golpe no mercado de capitais, com prejuizos que ultrapassam a Cr$ 10 milhões, a um grupo de 6 médicos, que denunciaram ao Banco Central e ao Ministro da Fazenda e Presidência da República, atravez de telegramas.

A firma com sede na Av. 13 de Maio, 45/G. 801, e carta patente do Banco Central A-68/2350, o grupo de médicos dos hospitais Central do Exército, Carlos Chagas, Miguel Couto, IPASE e Santa Cruz de Niterói entregou suas economias desde 1973. Outras vitimas da Apólice são os engenheiros da Central Elétrica de Furnas e Vale do Rio Doce, além de militares do Campo dos Afonsos.

O GOLPE

O golpe foi descoberto quando alguns clientes tentaram sacar parte do lucro do capital empregado. A firma que recebia as poupanças de seus clientes para aplicá-las no mercado de capitais, atravez da aquisição de ações na Bolsa de Valores, dando-lhes em troca um mapa das operações realizadas, do qual constavam as ações adquiridas, cotações, número de faturas e saldo, pediu prazo para o saque, atravez de carta. Expirado o prazo, os clientes insistiram e o médico Luís Américo Alves da Costa, um dos mais lesados, pois aplicou Cr$ 91 mil, 859 e 80 centavos e recebeu um extrato de conta corrente da Apólice que lhe dava um saldo de Cr$ 204 mil, 362 e 90 centavos, recebeu um cheque nominal de Cr$ 40 mil, contra a agência São José do Banco Itaú. O cheque foi devolvido e Marcelo Brumana, diretor da Apólice, pediu que ele o representasse sendo devolvido novamente, desta vez com o carimbo do Banco Central, encerrando a conta da firma.

PIRANHA FUZILADA À PORTA DO HOTEL

Investigações estão sendo levadas a efeito para apurar a identidade da mulher que foi encontrada morta, vitima de atropelamento que, porém, jogada sob as rodas de um carro por dois homens brancos que, armados, tentaram assaltar a jovem.

Ela, de cor parda, de 30 anos presumiveis, trajava calça esporte azul, e blusa preta com flores amarelas, estava de biquini vermelho e descalça. Seria uma das muitas mulheres que ficam angariando freguês na Via Dutra e, seu acompanhante, deixara-a num automóvel, enquanto fora até o Hotel Presidente. Possivelmente tratar algum apartamento para sua aventura amorosa.

ASSALTANTES

Encontrado o corpo da mulher na estrada, o fato foi comunicado às autoridades de São João de Meriti, tendo sido dado como mais uma vitima de atropelamento. O cadáver foi removido para o necrotério e o comissário Juarez Lisboa, em diligências conseguiu desvendar em parte o véu do mistério.

A mulata, das muitas que ficam na Presidente Dutra, arranjara um freguês. O cidadão estacionou o carro no acostamento e, após um ligeiro diálogo, o homem saltou e atravessou a pista, tomando a direção do Hotel Presidente onde, naturalmente, fora tratar de alugar um apartamento.

CORRIDA

A desconhecida ficou sozinha no carro e avistou caminhando em sua direção 2 homens armados. Saltou do veículo e saiu correndo, sendo perseguida.

Os homens chegaram a fazer vários disparos em sua direção, que foram ouvidos por muitos. A mundana caiu e foi despojada de seus haveres. Logo depois foi arrastada e jogada sob as rodas de um carro. Os estranhos fugiram com a chegada do acompanhante da jovem.

AVISO

Ficou ainda constatado que a morta, mercadejando o corpo na Presidente Dutra, mantinha acordo com os donos dos Hotéis Presidente e Vogue, ganhando comissão pelos fregueses que arranjava. Seu acompanhante, como é hábito e ocorre com as demais mundanas, para não levantar suspeitas, saira para tratar do quarto e, daria depois o sinal de que a barra estava limpa. No entanto, veio o imprevisto e a mulher foi assaltada e jogada sob as rodas de um carro.

O comissário Juarez Lisboa, que investiga o fato, irá ouvir os donos dos dois Hotéis de Alta Rotatividade e também as mulheres que mercadejam o corpo à porta do estabelecimento e transam com gerentes para o recebimento de propinas.

ENTERRADA MENINA QUE SE ENFORCOU NA PRISÃO

Foi enterrada ontem às 9 horas, no Cemitério São Francisco Xavier, a menor Roseni Jesus, de 16 anos, que se enforcou numa das celas da Delegacia de Menores, para onde foi conduzida por policiais da 25a. Delegacia Policial por ter assaltado um motorista de taxi no Lins, usando um lençol da cama onde deveria dormir.

Roseni, que morava na Rua Viscorde de Santa Isabel, 272, em companhia dos pais e mais 3 irmãos, e cursava a oitava série da Escola Assis Chatabriand, era a única menor presa na segunda feira, na Delegacia de Menores, um velho casarão da Rua do Lavradio, 155. Foi apurado que passou a tarde conversando com os carcereiros e encontrada morta à noite enforcada nos lençóis. Ninguém ouviu gritos ou viu Roseni morrer.

PRISÃO

O pai de Roseni Manoel Bustilho Cardoso, motorista do Hospital Souza Aguiar, disse que não entende o que levou Roseni a praticar esse assalto, pois ela tinha tudo que queria dentro de casa. "Domingo — disse — quando terminamos de almoçar, ela acompanhou os irmãos a uma festa junina no Clube Vitoria, em Vila Isabel, só voltando às 10 horas da noite em companhia de Ana e depois de tomar um banho, pediu para sair novamente porque tinha esquecido a bolsa. Apesar de achar um pouco tarde, concordei, pois, me disse que iria passar na casa de Ana na volta, pois lá havia uma pequena reunião entre amigos. Já de manhã quando acordei senti sua falta e fui procurá-la na rua, onde soube que estava presa por ter assaltado um taxi".

Ele disse que no mês passado, sua filha saiu de casa e passou vários dias em casa de colegas no Leblon. Voltou há três semanas, mas totalmente revoltada e rebelde.

O juiz de menores Jairo Santos Ferreira, mandou abrir inquérito para apurar a morte da menina, se comprometendo inclusive, a ouvir os pais dela sobre as acusações que fizeram ao Serviço de Assistência Social do juizado.

FUZILADO PELO GUARDA NO ASSALTO AO BANCO

Um individuo de cor branca, de 30 anos, tentou assaltar na tarde de ontem o Grupo Ipiranga, localizado na Rua da Quitanda, 87. Acercou-se da caixa Neri Pacheco Bela, apertando-lhe o pescoço e exclamando que queria o dinheiro. A muito custo a jovem conseguiu se desvencilhar do bandido e gritou por socorro.

Em seu auxilio veio o guarda de segurança João Barros de Oliveira que, na perseguição movida ao marginal, notando que ele tentava sacar de um revólver — pelo menos foi o gesto feito — puxou seu revólver e disparou. O estranho recebeu um balaço na barriga e, mesmo assim, correu até o Beco das Cancelas, onde tombou morto.

O fato foi comunicado às autoridades da 3a. Delegacia, comparecendo ao local o comissário Bandeira de Melo. O vigilante não fugiu e, em companhia do PM Gentil, aguardou a chegada da Patrulha 8-1026 quando foi levado para a delegacia. O reverendo Dante, da Igreja N. S. do Carmo, passando pelo local, deu extrem-unção ao marginal.

DOIS MORTOS NA BICICLETA SEM FREIOS

Quando descia de bicicleta à ladeira da Rua Comendador Gervásio Seabra, na Gávea Pequena, o jardineiro Severino Ferreira Gonçalves, de 21 anos, teve morte instantânea após perder os freios, indo chocar-se com o muro da casa nº 12.

Na garupa, Severino levava o menino de sete anos, José de Lima (Estrada da Pedra Bonita, 510, Gávea Pequena, próximo ao Alto da Boa Vista), que recebeu os primeiros socorros no Hospital Miguel Couto.

Notas falsas de cem cruzeiros em Salvador

Um derrame de notas falsas de cem cruzeiros em Vitória da Conquista e Valença foram apreendidas pelas agências do Banco do Brasil, Banco da Bahia e o Banco Econômico da Bahia em Vitória da Conquista. A existência de uma quadrilha de falsificador agindo no Estado, levou o secretário de Segurança, Luís Artur de Carvalho, intruir as delegacias de como agir sobre o caso.

SEIS FALSOS POLICIAIS TENTARAM SEQÜESTRAR JORNALISTA NA PIEDADE

Seis individuos que ocupavam dois carros, um dos quais dirigido pelo ex-policial Luciano, da Portela, conhecido traficante de tóxcos, tentaram, às 14 horas de ontem seqüestrar o jornalista Antônio Venâncio, que regressava de uma viagem e passava na ocasião em frente ao 480 da Rua Clarimundo de Melo, na Piedade.

Um dos atacantes empunhava uma metralhadora e os demais revólveres, mas mesmo assim, Antônio Venâncio empenhou-se com eles em luta corporal, à vista de várias pessoas, que não interviram por julgarem tratarem-se de policiais.

A vitima, como não podia deixar de acontecer, depois de receber ferimentos foi dominada e despojada de um pouco mais de 6 mil cruzeiros, de uma mala de roupas e um relógio de pulso, além dos documentos.

RECONHECIDO

Venâncio, quando atacado, foi tomado inteiramente de surpresa. O grupo que o cercou identificou-se como sendo da Polícia, e ele estava quase acreditando, quando reconheceu Luciano, traficante de tóxicos que faz ponto no Portelão. Vendo que estava sendo pura e simplesmente assaltado em pleno dia e à vista de transeuntes e dos empregados de um posto de gasolina, Venâncio opôs resistência ao notar que os atacantes estavam evidentemente dopados. Apanha daqui, apanha dali, ele ainda tentou apanhar uma barra de ferro no posto, ocasião em que foi dominado e despojado de tudo. Os criminosos fugiram dando tiros para o alto. Luciano, sobrinho do falecido Natal, foi expulso da Policia como nocivo à sociedade e traficava em tóxicos numa carrocinha de pipocas.

Roubado e ferido, Venâncio veio relatar os fatos em nossa redação, e depois de medicado, no Hospital Salgado Filho, foi registrar queixa na 26a. Delegacia Policial, onde declarou que Luciano, talvez, tenha fugido para Barra Mansa, onde sempre se oculta quando que é procurado pela Policia.

PAGAMENTOS NO BEG

O BANCO DO ESTADO DA GUANABARA S. A. creditará em conta hoje, dia 3, através de suas 75 agencias metropolitanas, os vencimentos da: CTC: Lote 3; IPEG: — Pensionistas final 2; TRE: — Ativos.

SEQÜESTRADOR TEM PROCESSO ARQUIVADO

Informação prestada por fonte do Judiciário que o processo contra Joel Siqueira, autor do seqüestro do Boeing da VASP em fevereiro desde ano, deverá ser arquivado depois de remessa à 11 Circunscrição da Junta Militar, em Brasília. Acrescentou que, o laudo médico do Hospital das Forças Armadas constatou sua insanidade mental.

O exame do Joel foi solicitado por seu advogado, Valquires Tiburcio Faria, que, durante a audiência na Auditoria de Brasilia, alegou insanidade do seqüestrador, baseando-se em antecedentes de sua vida. Frisou ainda a fonte do Judiciário que o laudo médico ainda não está concluido, pois faltam alguns testes que serão feitos pelos neurologistas.

DR. JOÃO PAULO ALSINA CONCEIÇÃO
(MÉDICO)
Consultório: Largo do Machado, 11 — Sala 201
Tel.: 245-1797
HORÁRIO:
Terças e Quintas das 18 às 20h30min.

"SEAJ" — SUPERINTENDÊNCIA EMPRESARIAL DE AUDITORIAS JURÍDICAS
Resolva o seu problema jurídico procurando-nos, pois temos uma equipe de Advogados especializados em causas cíveis, criminais, comerciais e trabalhistas, além de completo serviço de administração e corretagem de imóveis. Também efetuamos cobranças.
RUA LUCÍDIO LAGO, 91 — SALA 610/11
Tels.: 281-5198 e 201-9799 — Méier
(Dep 144)

Proc. n.º 67.839
Notificação
Escr. Herani

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA SETIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO — RJ.

EDITAL extraido dos autos da notificação proposta por ESP. DE JOAO DOMINGUES PIRES contra MARIO XAVIER LOPES para notificação do réu, com o prazo de 30 (trinta) dias, na forma abaixo:

O DOUTOR JAYME HENRIQUE ABREU, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA SETIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO — RJ.

FAZ SABER que pelo presente edital extraido dos autos da Notificação proposta por ESP. DE JOAO DOMINGUES PIRES contra MARIO XAVIER LOPES, esta sendo notificado o réu, para os termos adiante transcritos: Petição inicial de fls. 3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel, ESPOLIO DE JOAO DOMINGUES PIRES, representado por seu inventariante, MANOEL DA SILVA PIRES, português, casado, comerciante, domiciliado à Rua Manguaba, 744, vem, mui respeitosamente, na melhor forma de direito, com fulcro no artigo e seguintes do C.P.C., requerer contra MARIO XAVIER LOPES, brasileiro, casado, residente à Rua Debussy, 212, ap. 101, Bairro Jardim América, a presente NOTIFICAÇÃO, pelos motivos que a seguir passa a expor. O Requerente celebrou com o Suplicado um contrato de locação relativo ao imóvel supra citado, iniciando-se dita locação em 1.º de maio de 1971, e terminando em igual dia e mês do ano de 1972, não encontrando-se o aludido contrato sob a égide da Lei de Inquilinato, mas regido pelo Código Civil. Ocorre, que por motivos diversos, não mais interessa ao espólio prosseguir na locação referida, razão pela qual serve a presente para requerer a NOTIFICAÇÃO do Suplicado a fim de que desocupe o imóvel no prazo de três meses, sob pena de não o fazendo, serem tomadas as medidas judiciais cabíveis, ficando ciente, outrossim, que durante o tempo que manter o imóvel em seu poder deverá pagar o aluguel mensal de Cr$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta cruzeiros). Requer, outrossim, uma vez efetuada a notificação pleiteada, sejam-lhe os autos devolvidos, independentemente de traslado. Nesses termos, P. Deferimento. Rio, 19 de abril de 1975. Jozil Teixeira Barbosa — ... 12.344. Despacho de fls. 13: fls. 12: Sim, prazo trinta dias. Rio, 23-6-75. Jaime Henrique Abreu. E para que chegue ao conhecimento do suplicado, é expedido o presente, que será publicado e afixado nos lugares de costume. Cidade do Rio de Janeiro, 23 de junho de 1975. Eu (Herani Alves de Oliveira) Escrevente Juramentado o datilografei. E eu (Célio da Silva Lopes) Escrivão responsável pelo expediente o subcrevo.

JAYME HENRIQUE ABREU
Juiz de Direito

Final de Edital extraido dos autos da notificação requerida por ESP. DE JOAO DOMINGUES PIRES contra MARIO XAVIER LOPES.

(P. J. 108)

N.º 75.734
Escr. Rute
Regt.º Falência.

EDITAL Com o prazo de três dias, para citação de FARMACIA CAXAMBI LTDA., a requerimento de IND. QUIMICA E FARMACEUTICA S. A., na forma abaixo:

O DOUTOR JOEL ALVES ANDRADE, Juiz de Direito da Décima Segunda Vara Civel da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

FAZ SABER Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por parte de IND. QUIMICA E FARMACEUTICA SCHERING S. A. foi requerido, e por este Juizo deferido, a expedição deste edital para citação de FARMACIA CAXAMBI LTDA., na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 24 horas, pagar à Requerente a importância de Cr$ 17.023,77 (Dezessete mil e vinte e três cruzeiros e setenta e sete centavos) ou apresentar a defesa que tiver, sob pena de ser decretada a sua falência, tudo de conformidade com as peças adiante transcritas: PETIÇÃO INICIAL: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA SCHERING S. A., com sede nesta cidade à Rua Morais e Silva, n.º 43, inscrita no CGC (MF) sob o n.º 33.060.740/001, quer, por seu bastante procurador e advogado infra assinado, com fundamento no Decreto-lei n.º 7.661/45, requerer a V. Excia, a declaração da FALENCIA de FARMACIA CAXAMBI LTDA., estabelecida nesta Cidade à Rua Caxambi, n.º 254 — Caxambi, inscrita no CGC (MF) sob o n.º 33.245.699, eis que e credora da mesma pela importância total de Cr$ 17.023,77 (dezessete mil e vinte e três cruzeiros e setenta e sete centavos), representada pelas inclusas 16 (dezesseis) duplicatas mercantis abaixo discriminadas, todas vencidas e não pagas, razão pela qual foram devidamente protestadas por falta de pagamento, consoante os também inclusos instrumentos de protesto:

Duplicata n.º	Emissão:	Vencimento:	Valor Cr$
461.070	06-09-74	06-10-74	1.043,86
461.071	06-09-74	06-10-74	282,22
487.329	09-10-74	09-11-74	3.250,64
487.330	09-10-74	09-11-74	686,35
488.378	14-10-74	14-11-74	138,14
472.427	05-11-74	05-12-74	1.586,07
472.428	05-11-74	05-12-74	2.204,98
472.429	05-11-74	05-12-74	903,54
472.430	05-11-74	05-01-75	1.646,33
472.431	05-11-74	05-01-75	2.075,38
472.432	05-11-74	05-01-75	768,35
491.119	02-01-75	02-02-75	807,43
491.120	02-01-75	02-02-75	303,27
491.121	02-01-75	02-03-75	804,44
491.122	02-01-75	02-03-75	333,83
492.295	02-01-75	02-03-75	136,34
			17.023,77

Requer-se, pois, a citação da Requerida, na pessoa de seu representante legal, para os fins previstos no § 1.º do art. 11 do supracitado diploma legal, ciente ainda que é de vinte e quatro (24) horas o prazo para o pagamento ou depósito e oferecimento de defesa, Dando-se à presente o valor de Cr$ 17.023,77. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1975. (a) Ronald Leite Schulman Insc. 13.628. DESPACHO DE FLS. 2: "Autuada, cite-se. Rio, 29 de abril de 1975 (a) Paulo Sergio de Araújo e Silva Filho." PETIÇÃO DE FLS. 60: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 12ª Vara Civel. INDUSTRIA QUIMICA E FAMACEUTICA SCHERING S. A., nos autos pedido de Falência que requereu contra FARMACIA CAXAMBI LTDA., tendo em vista o que ficou certificado às fls. pelo Sr. Oficial de Justiça, vem requerer a V. Excia., que a citação da devedora seja feita por edital, nos termos do parágrafo 1.º do art. 11 do Decreto-lei n.º 7.661/45 e artigos e seguintes do C.P.C. Nestes termos, P. Deferimento. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1975. Pp (a) Ronald Leite Schulman — Insc. 13.628. DESPACHO DE FLS. 60: "J. Sim, em termos, com prazo de 3 dias. Rio, 17 de junho de 1975. (a) Joel Alves Andrade." E para que chegue ao conhecimento da dita firma e demais interessados, fez o MM. Dr. Juiz extrair o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, (a) NEWTON FERREIRA CALDAS, ESCRIVÃO, datilografei e subscrevi.

(a) Joel Alves Andrade
JUIZ DE DIREITO

Está conforme

O ESCRIVÃO

(S.—3.164)

RONDA POLÍTICA

HARAQUIRI POLÍTICO

Encerrou-se o "CASO MORENO" com a intervenção do Poder Revolucionário. Sobraram os intérpretes do AI-5, buscando localizá-lo como **medida de compressão**. O recesso parlamentar vai esvaziar **a cabeça** dos congressistas, que encerraram seus trabalhos, sem uma palavra sobre o acordo nuclear teuto-brasileiro, entendido e consagrado pelo povo. Quanto à pretensa **desmoralização** do **Senado Federal** como instituição ferida, jamais se argüirá com firmeza esta suposta infringência. Todos concordamos não existir **mais sólida em sua estrutura conscientizadora**, do que **a Igreja**. Ninguém, entretanto, ousará condená-la pelos **ucans** padres. As suas punições engrandeceram, no consenso universal, as bases da casa de S. Pedro. Mudando o enfoque não vemos como ferir-se o Senado, punindo-se **maus** senadores, o **cassado** foi quem o absolve pelo crime da corrupção. Os onze do lava-mãos devem ter querido o ato do presidente Geisel e jamais poderão rejeitá-lo. As cuecas de Barreto Pinto não foram mais nem menos indecorosas, do que a prática da corrupção, ativa e passiva, organizada pelos integrantes do "Caso Moreno" que, felizmente, chegou ao fim. Na verdade a classe política brasileira está no fim e propósito de praticar o HARAKIRI, só que onde **ele** existe **se** constitui num **caso** de Honra **e**, aqui é suicídio mesmo.

Corpo de Bombeiros

O nosso tradicional "Corpo de Bombeiros" completou 119 anos e a semana é toda sua com uma campanha esclarecedora de "como evitar incêndios". Ganharam do governador Faria Lima a regulamentação esperada ampliando suas "áreas" de ação por todo o Estado do Rio. Honando os bombeiros e a sua tradição de bem servir o diretor deste jornal, Tenório Cavalcanti, escreveu defendendo tese contrária a pretendida pelo deputado Nestor Nascimento, de sua pura e simples absorção pela Polícia Militar.

Definida como Força Auxiliar, ficou na estrutura da Secretaria de Segurança, continuando, portanto, com comando próprio. Em mais esse aniversário, pode, a vibrante corporação, comemorá-lo com as homenagens de toda uma população que, acima de tudo, lhe tem amor dedicadi.

Feiras-livres

Nosso colega, Silvestre Travassos, deu excelente informe sobre o abuso de um fiscal de Feiras Livres quando determinou o avanço de pivetes as barracas de feirantes por que elas não cumpriram o horário regulamentar de funcionamento. Abuso de um agente da autoridade, obviamente, inconcebível. Colaborando com o colega queremos sugerir ao prefeito Marcos Tamoio que reveja essa postura muzicipal e modifique o horário de encerramento e ampliando para às 14 horas. Isto, porque, como é servido das 12 às 14, é, exatamente, o "horário" das compras. E, de menos poder aquisitivo fazerem suas compras. E, os feirantes, com os lucros da primeira etapa, baixaram os preços. Pensamos, que, assim, estaria a prefeitura atendendo, principalmente, as donas-de-casa.

Telegrama de Gudin

O presidente Geisel recebeu de Eugenio Gudin e seguinte telegrama: "Queira V. Exa. aceitar a expressão do meu desvalioso aplauso ao ato por v. Exa. ora praticado em salvaguarda da moralidade das instituições políticas nacionais. O chamado milagre realizado pela revolução de 64 foi o produto da seleção de valores humanos convocados para o serviço da Nação. O ato de v. Exa. é um corolário natural dessa política". Note-se que o eminente professor é defensor do "Estado de Direito", convindo, portanto, que atos dessa natureza não prejudicarão a distensão política proposta pela Presidência da República.

CURSOS LIVRES

Repercute, intensamente, nos meios do ensino e entre estudantes a "carta ABERTA" dirigida por Tenório Cavalcanti, ao ministro Nei Braga, solicitando um reestudo de sua decisão que mandou **suspender** o funcionamento dos **cursos livres** da SESVIN. Agora, a Consultoria Jurídica do MEC informa que aquela **decisão** ministerial somente será **final** depois do pronunciamento da Procuradoria-Geral da República. E, esclarece, que os "cursos" funcionavam sob a concessão prescrita pelo parágrafo 2.° do artigo 1.° da Portaria 4/63 do Conselho Federal de Educação. Complementando que a Lei 5.540/68, (reforma universitária) derrogou àquela portaria. Verifica-se, então, que o puro e simples enquadramento dos **Cursos Livres** existentes na Lei 5.540 teve efeito retroativo. Isto é, aos cursos existentes antes da Lei **aplicou-se**, sem as **garantias** do **direito adquirido**, a nova norma jurídica ordenada pelo vigente diploma legal. Convenhamos, que é **notório** sofisma jurídico arguir-se a **revogação da** Portaria do C. T. E. pela Lei 5.540, aplicando-se seus efeitos na extinção de direitos adquiridos...

ASSEMBLÉIA

O ÚLTIMO *** voto de pesar. Encaminhado por MARIO SALADINE: Pelo falecimento do Desembargador Nelson Ribeiro Alves, Último presidente do Tribunal de Justiça do antigo Estado da Guanabara

x x x

A ESTRUTURA *** "Com a Nucleobrás e com a decidida entrada do Brasil no campo da energia atômica, marca o breve ingresso do Brasil no rol das grandes potências as potências de poder atômico. Se o presidente Ernesto Geisel puder concretizar também suas sábias intenções e realizações de desenvolvimento econômico do decênio o desenvolvimento politici e o desenvimento politico e o desenrá sua própria estatura e a grandeza na História Contemporânea do Brasil". São palavras de DILSON ALVARENGA.

x x x

A LINHA *** "Convivi com o ex governador Chagas Freitas durante quatro anos. Nada tenho com a pessoa do ex governador. Mas quero deixar bem claro que, em termos politicos, me bato nesta Casa contra esse posicionamento de s. Exa., bem contra a sua linha de conduta em relação ao Poder Legislativo." São palavras de FLORES DA CUNHA NETO.

A POLUIÇAO *** PAULO ALBERNAZ pede ao governador que estude os problemas que afligem a comunidade campista. E diz que um dos mais importantes é a poluição do Rio Paraíba que fornece água consumida pela população de Campos. E que ali existem quatorze usinas de açúcar que vivem poluindo o município. E lembra, uma lei municipal que dá ao prefeito a condição de multar a empresa que não cumprir uma determinação legal que é a instalação de filtros que não escape por demais a poluição, finaliza dizendo que, atualmente há em Campos, uma população afetada no seu estado de saúde, onde as doenças pulmonares e as da pele estão cada vez mais se avultando, e onde se registra o maior índice de doenças gastritestinais.

A BAIXADA *** JÚLIO LOUZADA afirma, Que através dos recursos que serão propiciados pelo lançamento das obrigações reajustáveis do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro e diversos créditos obtidos em órgãos financeiros, o Governo do Estado irá implantar o plano de emergência em diversos setores da administração. E afirma: "Entre as regiões que irão carrear maiores recursos a curto prazo, encontramos a Baixada Fluminense".

A JANE *** "Há necessidade do máximo cuidado na elaboração de campanhas cintra o usa de tóxicos e psicotrópicos" — diz GAMA LIMA. E explica: "Se não forem bem orientadas poderão resultar negativamente, devido a natural curiosidade que despertam na juventude". E finaliza reportando-se ao filme "Jane", declarado como censura livre, no qual há uma série de imagens referentes a pessoas drogadas e viciadas.

DE DOIS LEITOS DE HOSPITAL

Tenório Cavalcanti

O BRASIL inteiro tomou conhecimento do estado de saúde do ministro-chefe da Casa Civil da Presidência da República, Golberi do Couto e Silva. E, assin, foi feito por determinação presidencial. Os boletins médicos chegaram através das emissoras de rádio e Tv, pelos jornais etc., a todos os recantos pátrios, ocupando mesmo o noticiário internacional. Articulistas escreveram sobre o "descolamento da retina" na ótica dos acontecimentos políticos. Governadores saíram de seus Estados, reunindo-se, para a proclamação da implícita fidelidade ao presidente. A bancada arenista federal, com o ministro da Justiça, reuniu-se, em Brasília, para subscrever o óbvio, isto é, o que deve fazer um partido do governo. De repente, afastado Golberi, a tese da DISTENSÃO tomou foros de ciência política.

OS lideres do Governo se contradisseram sobre o endosso da **palavra-moeda**. O jornalista Carlos Lacerda saiu de seu convívio com rosas, quadros e livros, dizendo à Nação, pelo jornal da condessa, que a **Distensão** está sofrendo **distorsões**. Enfim, a classe política esgotou o tema em 15 dias e o Congresso entrou em recesso declarando os seus presidentes que o trabalho do primeiro período legislativo foi produtivo porque, tanto na Câmara, como no Senado, teve curso o processo da DISTENSÃO.

ENQUANTO isto, de um leito de hospital, o ministro Golberi vem acompanhando, tanto quanto a doença permite, os acontecimentos, possivelmente, aflito por não estar ao lado de seu antigo companheiro, em momento de tamanha relevância política.

Num fato, porém, todos devem ter chegado a algum entendimento: a importância da assessoria política devida ao presidente da República. Pois até dos oposicionistas o chefe do Executivo recebeu apoio e aplausos.

DENTRO dessa ordem de raciocínio, fato, também, ressaltante, há de ser o que configurou a preocupação dos responsáveis pela Revolução de 64, ao verificar a confusão premeditada que seus opositores vêm desenvolvendo, aproveitando-se do trivial e rotineiro desentendimento lavrado no seio das forças políticas, que sustentam o atual Governo.

DEPOIS da ida do marechal Cordeiro de Farias a Brasília e de sua conferência com o presidente Geisel, diversas opiniões se juntaram a mais essa demonstração de sua solidariedade.

AGORA, de um outro leito de hospital, o "brigadeiro" **Eduardo Gomes**, líder nacional incontestável, lança o seu apelo no sentido de que todos os que o ajudaram a ajudar o Brasil, novamente se reunam para oferecer ao presidente Geisel apoio à sua política de **distensão**, em todos os sentidos, a fim de sustentar o processo revolucionário implantado em 64

A Nação brasileira conhece a lendária história de Eduardo Gomes e suas atitudes políticas colocadas sempre a serviço da Pátria, sem outro propósito senão em servi-la, com místico de amor e devoção.

Seu toque de reunir nos encontra onde sempre estivemos, principalmente esses últimos onze anos, nas colunas deste jornal lutando por dar ao povo os esclarecimentos de que precisa para entender o processo revolucionário, defensor insofismável do bem-estar social.

Estamos dispostos à continuidade dessa colaboração espontânea, convocada ou não, por acharmos que esse é o dever de todos os brasileiros, desejosos de verem consolidados os princípios da autodeterminação dos povos livres.

A responsabilidade do apelo de Eduardo Gomes há de se medir não só pelo seu passado, mas pelo significado de seu oportuno clamamento.

A orientação política do atual governo precisa ser, sinceramente, entendida sem os sofismas dos que dizem apoiá-la, subtraindo do seu legítimo empenho, as mesmas vantagens — superadas e inadequadas — mas, força subsidiária de objetivos inconfessáveis.

Ainda estamos em que o "Preço da Liberdade é a Eterna Vigilância" que proclamamos pelo Brasil inteiro, buscando levantar do "berço esplêndido" o gigante adormecido.

Pois bem. Respondendo presente à convocação do nobre chefe que, diariamente, é visitado pelos que nos visitam, pois o temos retratado na parede principal de nossa humilde casa, queremos reafirmar: estamos conscientes das dificuldades por que atravessa o País, na hora presente, dispostos a oferecer ao presidente Geisel o que for preciso para que os ideais revolucionários de 64 continuem firmes e inabaláveis.

O apelo do antigo chefe aos velhos companheiros, do leito de um hospital, terá dado à Nação, mais uma vez, a imagem grandiosa de sua postura cívica, sempre atenta aos destinos da Pátria comum. E que todos os brasileiros reflitam e se coloquem à altura da hora presente e da terra onde nasceram.

Negrão de Lima na presidência da Bolsa de Imóveis-RJ

Eleito por um mandato de cinco anos, o Embaixador Francisco Negrão de Lima tomou posse, no cargo de Presidente da Bolsa de Imóveis do Rio de Janeiro, substituindo o engenheiro Gerson Vilela do Souto. A escolha de Negrão de Lima, segundo o presidente — fundador da entidade — Sr. João Augusto de Matos, foi devida a duas características reveladas pelo embaixador na sua vida pública: probidade e eficiência. "Essas características — acrescentou João de Matos — coincidem exatamente com as que marcam as atividades da Bolsa de Imóveis".

UNANIMIDADE

A indicação do nome de Negrão de Lima foi aprovada por unanimidade pelos associados daquela entidade, segundo revelou o Sr. João de Matos.

Inúmeros telegramas de congratulações chegaram ao embaixador, que, ao tomar posse, destacou a importância das atividades da Bolsa de Imóveis e disse que o mercado imobiliário caiu um pouco. Com a estabilização da Bolsa de Valores, a poupança volta a ser atraída pelo mercado imobiliário.

BOLSA DE IMÓVEIS

Fundada a 26 de junho de 1939, a Bolsa de Imóveis do Rio de Janeiro foi, solenemente, inaugurada em 16 de julho de 1940. Segundo o presidente-fundador da entidade, a Bolsa não vende nem compra coisa alguma; só presta serviços, e destacou: "De junho de 1939, até hoje, a Bolsa, através de seu Departamento de Avaliações, já **procedeu à avaliação de mais de 43 mil imóveis** em todo o território nacional. E até hoje, nenhuma avaliação foi **contestada**, impugnada ou recusada por juiz, tribunal ou órgão algum do Governo".

EXÉRCITO

EXÉRCITO LEMBRA OS 18 DO FORTE

COMEMORAÇÕES — A data de 5 de julho, como acontece anualmente, será comemorada, no Rio, com o seguinte programa: 8 horas — Romaria e deposição de palma deflores junto ao busto de Xavier de Brito, na praça de seu nome, na Tijuca; 9h30min — homenagem aos 18 do Forte de Copacabana, diante do busto de Siqueira Campos, no Forte de Copacabana, com cerimônia cívico-militar organizada pelo Comando do 3.° Grupo de Artilharia da Costa; 11h30min — missa na igreja da Cardelária, em memória dos ex-companheiros falecidos; 13 horas — almoço de confraternização dos alunos da Escola Militar participantes dos Movimentos de 5 de julho, no 3.° andar do Clube Militar, na sede da Avenida Rio Branco. O Monumento aos 18 do Forte de Copacabana (Av. Atlântica, esquina da Rua Siqueira Campos) será ornamentado com flores naturais e visitado por comissões de antigos cadetes de 1922 e de 1924.

COMBATE — O ministro do Exército, durante as recentes visitas realizadas aos quatro Exércitos, deu especial atenção ao exame do estado e da funcionalidade do equipamento distribuído a tropa. Em conseqüência, por orientação ministerial, foi nomeada, pelo chefe do Departamento Geral de Serviços, uma Comissão para estudar e porpor um novo tipo de equipamento, mais leve e mais resistente, utilizando materiais e técnicos de confecção modernos. Em decorrência da motirização e mecanização do Exército, foi estabelecida a promissa de que o material a ser conduzido pelo homem deve ser o mínimo indispensável à sua atução em combate.

DIVERSAS — Assumiu a chefia da 13.ª Circunscrição do Serviço Militar de Três Corações o coronel Amauri Siqueira de Melo, que substituiu o tenente-coronel João Luís Amado de Noronha; e a chefia do estabelecimento regional de subsistência da 11.ª RM de Brasília o tenente-coronel Célio de Sousa Oliveira, que substituiu o seu colega Volnei Ferreira Holanda; o 2.° Bt de Fronteiras de Caceres em Mato Grosso comemorou o 3.° aniversário de sua criação. O ministro do Exército indeferiu os requerimeitos do tenente-coronel Frederico Lousada Frazão Pereira e do subtenente João Dantas e deferiu o do capitão Mário de Oliveira Seixas.

BIOLOGIA — O Instituto de Biologia, do Serviço de Saúde do Exército, comemorou ontem o seu 79.° aniversário de fundação. A data será festejada internamente, tendo o seu diretor coronel dr. Maurício Zaikoway, organizado um programa, do qual consta leitura do bolteim especial alusivo a pata, formatura e desfile do contingente, entrega de medalhas de tempo de serviço o visto às dependências da Casa.

EX-COMBATENTES — O presidente do Conselho Nacional da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil avisa aos diretores e conselheiros que foi realizada, ontem, dia 2, às 19 horas, na Rua Lavradio,, 38, a reunião mensal do conselho.

RETORNO — Retorna ao Rio, procedente de Brasília, o general do Exército norte-americano, Willian R. Richardson, comandante da 193.ª brigada de infantaria, que se encontra em visita oficial ao nosso País. Aqui, já esteve visitando organizações do I Exército. Regressará ao seu país, ainda hoje, no Aeroporto Internacional do Galeão, às 21 horas, pelo vôo 830, da Braniff.

MARINHA

VICE-ALMIRANTE ELOGIA PARTICIPAÇÃO DO BAHIA

O vice-almirante (IM) Estanislau Façanha Sobrinho, diretor de Intendência da Marinha, abordou, ontem dia 2, às 16h30min, na sede do Serviço de Documentação Geral da Marinha, em palestra que proferiu, a participação do Cruzador "Bahia", durante as duas Grandes Guerras Mundiais até a explosão que o afundou, dia 4 de julho de 1945, quando em operações de guerra, guarnecendo estações estratégicas, entre o continente africano e o Nordeste brasileiro, com outros navios da Esquadra Brasileira, dando cobertura ao tráfego de aviões militares americanos, que regressavam da Europa via África e Natal.

CORVETA "PURUS"

A coverta "Purus", subordinada ao Grupamento Naval do Leste, com sede em Salvador, na Bahia, completará, amanhã, dia 4, 20 anos de incorporação à Marinha do Brasil. A "Purus" está atualmente sob o comando do capitão-de-corveta Armando de Oliveira Filho.

REGATA

O Iate Clube Icaraí, em Niterói, estará promovendo, dia 5 do corrente, com início às 11 horas, a III Regata em homenagem à Diretoria de Portos e Costas, em águas da Baía de Guanabara, com o patrocínio da Federação Carioca de Vela. Participação da Regata barcos das classes "Oceano" (categorias A, B e C); "Multicascos"; "Tornado"; "Soling"; "Star"; "Guanabara"; "Carioca" (categorias A, B e C); "Lightning"; "Hobie Cat"; "470"; "Sharpie"; "Snipe"; "Laser"; "Finn"; "Tahiti"; "Pingüim" (Senior, Júnior e Infantil); e "Optimist" (Mirim, Infantil, Juvenil e Feminino). O árbitro de honra será o almirante - de - esquadra (RRm) Maurício Dantas Torres, presidente da Confederação Brasileira de Vela e Motor. Convidado de honra, o vice-almirante Newton Braga de Faria, diretor de Portos e Costas. O contra-almirante José Maria do Amaral Oliveira, diretor do Centro de Instrução Almirante Graça Aranha estará presente, na qualidade de convidado especial, assim como o dr. Gilberto Mendes de Azevedo, presidente do Conselho Nacional do SESI, o capitão dos Portos do Estado do Rio de Janeiro, capitão-de-mar- e-guerra Raphael de Almeida Cunha Medeiros, 21 capitães dos Portos e os Comodoros dos Iates clubes. Os prêmios serão oferecidos pela diretoria de Portos e Costas, e entregues aos vencedores, na sede do Iate Clube Icaraí, no próximo dia 12, às 20 horas, **seguindo-se um coquetel.**

AERONÁUTICA

Páscoa dos militares

Está programada para o dia 9 de julho, quarta-feira, às 9 horas, a Páscoa dos Militares das Três Forças Armadas, a realizar-se junto ao Monumento aos Mortos da II Guerra Mundial.

Os capelães da área da Aeronáutica estão, desde alguns dias, empenhados na preparação desse Encontro Eucarístico, promovendo palestras preparatórias nas Organizações Militares daquele Ministério.

OFICIAL ESTRANGEIRO

Convidado pela Força Aérea Brasileira, o 1° tenente psicólogo José Neptali Villalba Leoa, da Força Aérea Equatoriana, está fazendo um estágio nas áreas de pesquisa, seleção e orientação psicológica do Núcleo do Instituto de Seleção e Orientação (NUISO), do Ministério da Aeronáutica.

PROFESSOR DA ESG

O presidente da República assinou decreto nomeando o professor Jorge Boaventura de Souza e Silva, do Ministério da Aeronáutica, para integrar o Corpo Permanente da Escola Superior de Guerra.

JUIZO DE DIREITO DA 14a. VARA CIVEL DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL com o prazo de 10 (dez) dias, de praça, na forma abaixo:

O DOUTOR JOSE' EDVALDO TAVARES, Juiz de Direito da 14a. Vara Civel da capital do Estado do Rio de Janeiro.

FAZ SABER aos que o presente edital virem que, no próximo dia 31 de julho de 1975, às 14 horas, será levado à praça no hall de entrada de elevadores, à Rua D. Manuel, pelo porteiro dos auditórios, os bens abaixo discriminados, penhorados nos autos da execução requerida por José Carlos Pereira Guimarães contra Moacyr Pereira de Souza. Ditos bens serão entregues a quem maior lance oferecer acima da avaliação de Cr$ 1.880,00 (hum mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), devendo o pagamento ser feito a vista, podendo o arrematante oferecer fiança por três dias, caso não haja licitante na 1a. praça fica desde já, designado o próximo dia 31 de julho de 1975, às 14 horas, para leilão pela melhor oferta: LAUDO DE FLS. 17: "Bens encontrados na rua Gustavo Sampaio 810, apto 607 — 1 guarda-roupa com 2 portas, 1 repartição central, 4 gavetas, sendo 2 pequenas e 2 grandes, em madeira tipo vinhático, em mau estado — Cr$ 300,00; 1 cama de casal em madeira tipo vinhático em mau estado — Cr$ 300,00; 2 mesinhas de cabeceira em madeira tipo vinhático em mau estado — Cr$ 80,00; 1 geladeira marca Frigidaire, 8 pés cor vermelha s/n.º visivel — Cr$ 40,00; 1 bar tipo chipandale na cor escura, em mau estado — Cr$ 200,00; 1 mesa em madeira tipo vinhático com tampo de vidro sobreposto e 4 cadeiras com assento em plastico na cor verde — Cr$ 600,00; 1 bufet com de vidro com 2 repartições de 4 gavetas em madeira tipo vinhático — Cr$ 400,00; 1 aparelho de televisão marca ABC Voz de Ouro, de 23 de polegadas, em móvel em madeira cor marrom — Cr$ 300,00. Total Cr$ 1.880,00 (hum mil, oitocentos e oitenta cruzeiros). Rio de Janeiro, 30 de abril de 1975. (as.) Nilson Luiz dos Santos — 11.º Avaliador Judicial". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, foi expedido o presente e outros iguais que serão afixados no lugar de costume e publicado no Diário Oficial e pela imprensa local, na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade, aos 9 dias de junho de 1975. Eu, Augusto Cesar da Cruz Lima, escrevente auxiliar, datilografei. E eu, Irun Sant' Anna Sobrinho, escrevente temporário, subscrevo. (as.) José Edvaldo Tavares — Juiz de Direito. Está conforme com o original. GB 7-6-75. (a) ilegivel.

(P. J. 104)

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

EDITAL com o prazo de vinte dias para a citação de FLAVIO ROCHA GOMES, que se encontra em local incerto e não sabido.

O DOUTOR HEITOR GENTIL MONTANDON, Juiz de Direito da Sexta Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro.

FAZ SABER aos que o presente edital virem, que por parte de Celso Alvares de Magalhães, foi proposta uma ação executiva contra Flavio Rocha Gomes. — E como após a citação inicial, não foi possivel localizar o referido Flavio Rocha Gomes, que se encontra em local incerto e não sabido, foi expedido o presente edital para que o mesmo tome ciência da penhora e para que no prazo da lei apresente os embargos que entender, ciente de que a não contestação, implica no que for cabivel, em serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. — O presente edital será publicado no Diário da Justiça e na imprensa profana e afixado no lugar do costume. Este Juizo tem sua sede no novo Palácio da Justiça, sito à Avenida Erasmo Braga, 115, sala 302. — "AUTO DE PENHORA — FLS. 30 — AUTO DE PENHORA na forma abaixo. — Aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Republica Federativa do Brasil, na Avenida Nestor Moreira (Sede do Clube de Regatas Guanabara), onde fomos vindos nós oficiais de Justiça, abaixo assinados, em cumprimento ao presente mandado extraido dos autos da ação executiva em curso no Juizo de Direito da Sexta Vara Civel, Avenida Erasmo Braga, cento e quinze, terceiro andar, entre partes Celso Alvares de Magalhães como exeqüente e Flavio Rocha Gomes como executado e, sendo aí, satisfeitas as formalidades legais, procedemos a penhora para a garantia do principal de Cr$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos cruzeiros) e custas acrescidas e que acrescerem até final sentença, tendo a execução nos seguintes bens: Uma lancha modelo Cris-Craft vinte e um pés, motor, cento e oitenta e cinco HP (185), "Daniele" inscrita na Capitania dos Portos sob o número treze mil duzentos e dezenove. Feita assim a execução ordenada, lavramos o presente auto, que vai por nós, oficiais de Justiça, assinado, do qual damos fé. Os oficiais de Justiça. (a) Altamiro Mascarenhas. (a) Paulo José Pastor." — Certifico que o bem penhorado foi depositado em mãos do Sr. Fernando Amorim Ivars, Diretor do Clube de Regatas Guanabara." Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu (a) Adauto Cravo, escrevente-juramentado, datilografei, e Eu Jayme Castro, Escrivão, o subscrevo.

(a) Heitor Gentil Montandon
Juiz de Direito da Sexta Vara Civel

Está conforme,
O Escrivão

(S-3150)

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 20 (vinte) dias aos Herdeiros dos bens deixados por morte do sr. José Paulo Lopes que se encontram em lugar incerto e não sabido, para ciência da ação de BUSCA E APREENSÃO que lhe é interposta por LETRA S. A. — CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, na forma abaixo

O DOUTOR JOSE' ALOYSIO RIBEIRO DE SOUZA, Juiz em Exercicio no Juizo de Direito da Decima Oitava Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro,

FAZ SABER aos que o presente edital de citação, com o prazo de vinte (20) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente aos Herdeiros dos bens deixados por morte do sr. JOSE' PAULO LOPES, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para responderem aos termos de uma ação de BUSCA E APREENSÃO que lhe é interposta por LETRA S. A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, ciente de que não sendo contestada, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, tudo de conformidade com as peças que se seguem. PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 18a. Vara Civel. LETRA S. A. — CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, com sede na cidade de Niterói — Estado do Rio de Janeiro, à Rua Coronel Gomes Machado n.º 143, inscrita no CGC sob o n.º 33.224.429, vem, por seu advogado infra assinado, propor, com fulcro no art. 3.º do Decreto Lei 911/69 a presente AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO contra o Sr. JOSE' PAULO BORGES, brasileiro, estado civil desconhecido pela Supte., militar, residente à Rua Bolivar n.º 75 apto. 101 — Copacabana — Estado da Guanabara, pelos motivos a seguir alinhados: 1. Através do Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de n.º C.D.C. 3008 (doc. anexo) a Supte. tornou-se credora do Supdo. pela importância de Cr$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta cruzeiros) valor destinado a adquirir uma motocicleta, cujas caracteristicas se encontram descritas no mencionado instrumento, investindo-se desta forma o Supdo. na qualidade de possuidor direto e depositário do mencionado bem, segundo o disposto no art. 66 da Lei 4728/65, com a redação a ela conferida pelo Decreto Lei n.º 911/69. 2. Obrigou-se o Supdo., por força da cláusula III — 1 do referido contrato a liquidar a dívida em 24 (vinte e quatro) prestações iguais e sucessivas, venciveis mensalmente, no valor de Cr$ 215,00 (duzentos e quinze cruzeiros) cada uma, representadas por igual n.º de promissórias, pagável a primeira em 9 de junho de 1972. 3. Ocorre que a partir do titulo vencido em 9 de novembro de 1972, os pagamentos foram suspensos pelo Supdo., estando o referido titulo, bem como os vencidos em 9 de dezembro de 1972 e 9 de janeiro de 1973 devidamente protestados (docs. anexos), circunstância esta, que resultou no vencimento antecipado de toda a dívida, nos termos do § 3.º do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 911-69. 4. Está desta forma caracterizada a mora, que soma a importância de Cr$ 4.709,00 (quatro mil setecentos e nove cruzeiros), neste total incluidos os valôres correspondentes ao saldo devedor do contrato ou seja Cr$ 4.085,00 (quatro mil e oitenta e cinco cruzeiros) acrescidos das despesas com protesto de titulos, no valor de Cr$ 108,00 (cento e oito cruzeiros) e da multa contratual prevista na cláusula V. 3 do contrato celebrado entre partes, de 10% (d epoer cento, do valor total do contrato, ou seja Cr$ 516,00 (quinhentos e dezesseis cruzeiros). 5. Considerando o acima exposto, é a presente para requerer a V. Exa., nos termos do art. 3.º do Decreto-Lei 911-69, seja concedida LIMINARMENTE A BUSCA E APREENSÃO da MOTOCICLETA marca SUZUKI, cor laranja, 50CC, motor A 50 149289, chassis A 50.149591. Requer-se outrossim: a) — A CITAÇÃO do Supdo. nos termos do § 1.º do art. 3.º do Decreto-Lei 911-69, em combinação com o que preceituam os arts. 161 e seguintes do Código de Processo Civil: b) — A PROCEDENCIA da presente ação com a declaração de resolução do contrato em anexo, e a reintegração da Supte. na posse do bem apreendido nele consolidando a propriedade: c) — a CONDENAÇÃO do Supdo. nas custas e honorários advocaticios na base de 20% do valor da causa, que se fixa em Cr$ 4.709,00 sendo DEFERIDA ao signatário ou ao Sr. WILLIAM FRANÇOIS DE FARIA a qualidade de depositário do bem a ser apreendido, face ao mandato anexo. Rio de Janeiro, 25 de março de 1973. (as.) Daniel Lopes Bastos. DESPACHO DE FLS. 2: A. Defiro a liminar. Após, cite-se, 28-3-73. (as.) Astrogildo de Freitas. AUTO DE BUSCA E APREENSÃO (FLS. 43), na forma abaixo: Aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e na rua Angélica Mota número trezentos e noventa e seis (ESTRELA MOTO PEÇAS), onde comparecemos nós, Oficiais de Justiça abaixo assinados e lotados no Juizo de Direito da Décima Oitava Vara Civel em cumprimento ao mandado de busca e apreensão, passado a requerimento de LETRA S. A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO contra JOSE' PAULO BORGES e no endereço acima, após o preenchimento de todas as formalidades legais, efetuamos a busca e apreensão de uma motocicleta marca SUZUKI, cor laranja, cinquenta cilindradas (50CC) motor A 50.149289 (A cinco, zero, um, quatro, nove, dois, oito e nove), chassis A 50.149591 (A cinco, zero, um, quatro, nove, cinco, nove e um). Após a apreensão, vamos efetuar o depósito na forma do auto que se segue. E, para constar e surtir seus efeitos legais, lavramos o presente auto que assinamos e damos fé. (as.) Affonso Alpio Pernet de Aguiar. PETIÇÃO DE FLS. 65: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 18a. Vara Civel do Rio de Janeiro. LETRA S. A. — CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, nos autos da Ação de Busca e Apreensão que move contra JOSE' PAULO LOPES vem, atendendo ao Respeitável despacho de fls. 62, requerer a V. Exa. se digne de ordenar a citação, por Edital, do inventariante ou herdeiros dos bens deixados por morte do financiado José Paulo Lopes, em virtude de se desconhecer o paradeiro dos mesmos (fls. 55). P. Deferimento. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1975. (as.) Salim Salomão — OAB — GB 8703. DESPACHO DE FLS. 65: J. à conclusão. Rio, 13-6-1975. (as.) José Aloysio Robeiro de Souza. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e fins de direito, é expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, cientes de que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga, 115, 3.º andar, s/312-B, Palácio da Justiça. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Maria Luiza S. Arnaud, Escrevente Juramentado, datilografei. E eu, Florinda C. Patriarca p/ Escrivão, subscrevo. (a) José Aloysio Ribeiro de Souza, Juiz em Exercicio.

(SP 3147)

JUIZO DE DIREITO DA VIGESIMA PRIMEIRA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

EDITAL DE CITAÇÃO Com o prazo de 30 (vinte) dias na forma abaixo:

O DOUTOR LUIZ CARLOS SALLES GUIMARAES, JUIZ EM EXERCICIO NA VIGESIMA PRIMEIRA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO ......

FAZ SABER Aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a CONSTRUTORA GRANDE RIO LTDA, que encontra-se em lugar incerto e não sabido para ciência da ação ordinária que lhe move ESPÓLIO DE PAULO DOS SANTOS SILVA, ciente de que não sendo apresentada defesa se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.), tudo de conformidade com as peças adiante transcritas. PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2 e 3. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. ESPÓLIO DE PAULO DOS SANTOS SILVA, por sua inventariante Suelly Pinto Silva, brasileira, viúva, do lar, domiciliada nesta Cidade e residente na Rua Conde de Bonfim, n.º 338, ap. 201, e esta por seu advogado infra-assinado, vem requerer ação de procedimento ordinário de RESCISÃO DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO e, consequentemente, anulação de duplicatas vinculadas ao mesmo instrumento, contra CONSTRUTORA GRANDE RIO LTDA., com sede nesta Cidade, e estabelecida na Av. Rio Branco, n.º 185, sala 812, pelas razões seguintes: 1 — A suplicada obrigou-se a construir, em terreno designado por lote 1 do P. A. 21.973, na Estrada da Pedra, Freguesia de Guaratiba, neste Estado, uma casa de sala, dois quartos, cozinha, dito, cozinha/banheiro e varanda, pelo contrato assinado, em setembro de 1974, com Paulo dos Santos Silva, de acordo com projeto e especificações estabelecidas pelas partes. 2 — Como remuneração a suplicada recebeu a quantia inicial de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) e três prestações de Cr$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), cada uma, vencidas em 01-11-1974, 01-12-1974 e ...... 01-01-1975. 3 — O contrato, firmado em setembro de 1974 ou seja, há mais de seis meses, previa o inicio das obras e sua conclusão no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 30 de setembro de 1974. Contudo, a construtora não realizou mais que minimos trabalhos para assentamento dos alicerces do imóvel e interrompeu os serviços. 4 — O falecimento do proprietário, em 03 de novembro de 1974, não permitiu providências imediatas do autor para exigir da ré o cumprimento dos termos do contrato, até que se tornou conhecida a atual situação de total insolvência da suplicada. 5 — Com efeito, procurados insistentemente os representantes legais da ré, as noticias são de que se acham ambos foragidos. Há titulos protestados contra a construtora e credores seis, digo, seus já requereram medidas, inclusive de ordem policial contra os desmandos dos sócios, os quais, através de contratos de construção, receberam somas de terceiros e não as aplicaram nas obras prometidas. 6 — Além disso, já decorreu o prazo previsto do contrato e a ré não concluiu as obras contratadas. 7 — Ocorre, ainda, que, procurando liquidar a duplicata emitida com vencimento em 01-01-1974, o autor recebeu diretamente dos sócios da ré, em seu escritório, não a promissória que quitou, mas outra com evidente rasura, na data do vencimento e com numeração diferente (000/74 e não 003/74). A ré deve ter retido com ela ou terceiros, ilicitamente, o titulo relativo ao mês de janeiro deste ano e deu quitação de outro relativo ao mês de setembro de 1975, no momento em que já se dispunha a não mais cumprir o contrato e antecipar os recebimentos de parcelas da contraprestação devidas pelo autor. 8 — Dessa forma, comprovada a impossibilidade material da ré de dar cumprimento ao contrato, por sua insolvência, deve o contrato ser rescindido, anuladas as quarenta (40) duplicatas de Cr$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) cada uma, de emissão de Paulo dos Santos Silva e vencimento de ... 01-02-1975 a 01-04-1978, ainda em poder da ré que deverá ser citada ou sucessores, na pessoa do seu representante legal para responder com a condenação da ré em perdas e danos, em custas e honorários de advogado. Protesta pelo depoimento pessoal do representante legal da suplicada, por testemunhas e juntada de documentos, dando à causa o valor de Cr$ 18.000,00 N.P.T.D. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1975. (a) Edeal Damião da Silva, Insc 15.717-AB. DESPACHO DE FLS. 2 A. À conclusão. JR. 23-4-1975. (a) Luiz Carlos Salles Guimarães. DESPACHO DE FLS. 13 PROCEDIMENTO ORDINÁRIA — Processo n.º 25.665 — Ação ordinária — Autor: Espólio de Paulo dos Santos. Réu: CONSTRUTORA GRANDE RIO LTDA. Vistos, etc. 1 — Cite-se (arts. 213; 221, n.º II, 225 e 228 do C.P.C.) 2 — Disse o réu do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada do mandado para, querendo, oferecer contestação, exceção e reconvenção 297 e 241, n.º 1 do C.P.C.). 3 — Advirto para o preceito do art. 285 2ª parte do C.P.C. isto é, que não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1975. (a) Luiz Carlos Salles Guimarães — Juiz. PETIÇÃO DE FLS. 19. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 21ª Vara Civel. ESPÓLIO DE PAULO DOS SANTOS SILVA, nos autos da ação ordinária de Rescisão de Contrato, contra a firma CONSTRUTORA GRANDE RIO LTDA., tendo em vista a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça a suplicada Não foi encontrada no endereço indicado na inicial, estando portanto, em lugar incerto e não sabido, vem, respeitosamente, requerer a V. Exa. a publicação de Edital, digo, Editais de citação, no prazo de 30 dias. N.T.P.D. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1975. (a) Edeal Damião da Silva. Insc. 15.717. DESPACHO DE FLS. 19. J. sim. Prazo de 30 dias. RJ, 27-5-75. (a) Luiz Carlos Salles Guimarães. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e fins de direito e expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Ciente de que este Juizo tem sua sede a Av. Erasmo Braga, n.º 115, sala 306-D. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos 20 dias do mês de junho de 1975. Eu (a) Zélia Maria M. dos Santos, Escrevente datilografei. Eu (a) João Rêa da Fonseca, Escrivão substituto subscrevo no impedimento ocasional da Escrivã.

(a) Luiz Carlos Salles Guimarães,
JUIZ

Está conforme. O Escrivão,
(o) João Rêa da Fonseca

(P. J. 101).

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de vinte (20) dias na forma abaixo:

O DOUTOR RALPH LOPES PINHEIRO — Juiz Titular da Terceira Vara Cvel do Rio de Janeiro — Capital do Estado do Rio de Janeiro:

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo fica citado MARIA DO AMPARO TELLES DA SILVA que se encontra em local incerto e não sabido para no prazo sob as penas da lei fazer a entrega do bem adiante descrito e mencionado, no prazo de cinco dias ou equivalente em dinheiro, ou ainda naquele prazo oferecer a defesa que tiver, em virtude da AÇÃO DE DEPOSITO que por este Juizo e Cartório lhe move o CONSORCIO NACIONAL FORD citado outrossim para os demais termos da supra dita referida ação, ciente finalmente de que este Juizo e Cartório funcionam Av. Erasmo Braga n.º 115 Sala 301-B. Tudo na conformidade as peças adiante descrita ou transcrita. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara Civel do Rio de Janeiro. Consórcio Nacional Ford — RJ 2/3010-88, sociedade civil com sede no Estado da Guanabara, à Av. Pedro II n.º 316, inscrita no Cartório das Pessoas Juridicas sob n.º 30574 C.G.C. n.º 421.155. 19/001, neste ato representado por sua Administradora — FORD — ADMINISTRAÇÃO E CONSORCIO LTDA., com sede em São Paulo, Capital à Rua Capitão Pacheco Chaves n.º 313, C.G.C. do Ministério da Fazenda n.º 216.404.247 sucessora legal de FORD WILLYS — COMERCIO — ADMINISTRAÇÃO E CONSORCIOS LTDA, vem por seu procurador abaixo assinado e com fundamento no art. 66 da lei n.º 728 de 14-7-1965, bem como fundamento no art. 66 da lei n.º, digo bem como no art. 3.º do dec. lei n.º 911 de 1-10-1969, requer a V. Exa. BUSCA E APREENSÃO do veiculo marca FORD CORCEL CUPE LUXO — motor n. 217.423 — Chassi n.º LB4DNJ — 33880 — que se encontra em posse direta de MARIA DO AMPARO TELLES DA SILVA, brasileira, solteira, bancária, cart. Identidade — C.G.C. ou CPF 011.232.456, domiciliado nesta cidade, onde reside à Rua Fernando de Noronha n.º 55 apto. 201 — Ilha do Governador, pelos motivos e razões que passa — 1) O (a) devedor fiduciario adquiriu através de inscrição em Grupo de Consórcio o veiculo acima caracterizado, mediante a integralização mensal de contas, até a extinção total da Sociedade — traduzida na entrega do último veiculo. II) Acontece porém que o aludido consorciente (a), após entrar na posse direta do veiculo suspendeu o pagamento das contas a que se obrigara por contrato a partir da 25 assembléia, que corresponda a 25a. cota, estando presentemente a sociedade em telá realizando a 34a. Assembléia, que correspondente à 34a. cota, além de ter deixado de recolher o valor certo nas cotas 20, 24 e 25 o que traduz diferenças exigiveis a qualquer tempo (Vide demonstrativo contábil em anexo) III — Assim é que o consorciante foi constituido em mora, através da inclusa notificação efetivada pelo cartório do 1.º Oficio de Registro de Titulos e Documentos e na conformidade da cláusula 4a. do contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIARIA celebrado com o suplicante, foi o débito considerado integralmente vencido no valor de Cr$ 17.209,07 (Dezessete mil, duzentos e nove cruzeiros e sete centavos). IV) In Casu, a inadimplencia caracterizada autoriza a BUSCA E APREENSÃO do veiculo dado em garantia in limine, bem como a conquente venda extrajudicial do bem apreendido, independentemente de qualquer avaliação, consolidando o peticionário na posse plena e exclusiva do veiculo, na conformidade da lei vigente especifica. Em vista do exposto, o PROPRIETARIO FIDUCIARIO requer a Va. Exa. seja autorizada a execução da MEDIDA LIMINAR DA APREENSÃO DO VEICULO OLIENADO, que pode ser encontrado à Rua Fernando de Noronha n.º 55 apto. 201 — Ilha do Governador, bem como a citação da consorciada inadimplente, MARIA DO AMPARO TELLES DA SILVA, encontrado no mesmo endereço, para na pta. digo no prazo legal, apresentar contestação ou purgar a mora, apud art. 3.º § 1.º do citado Dec. Lei n.º 911, acrescendo-se em qualquer circunstância ao débito o valor das custas judiciais, inclusive notificação por Titulos e Documentos e honorários advocaticios na advocaticios na base de 20%. Requer ainda, após a efetivação da MEDIDA LIMINAR, seja o suplicante nomeado depositário do bem apreendido, com remoção para seus depósitos à Avenida Pedro II n.º 316, até que seja proferida a sentença final, reintegrando o requerente na posse plena do veiculo alienado fiduciariamente. Dase a causa do valor Cr$ 19.000,00 (dezenove mil cruzeiros) e o advogado signatário declara ter escritórios à Av. Rio Branco n.º 156 Gr. 2714. Termos em que P. Deferimento. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1974. (a) OMAR WANDERLEY PRISCO Ad. inscr. n.º 4.998/RJ — 1.140 — A GB — CPF — 216.404.247. PETIÇÃO DE FLS. 33. Exmo. Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Civel. Consórcio Nacional Ford, nos autos da Ação de Depósito que move contra MARIA DO AMPARO TELLES DA SILVA, vem requerer a V. Exa., nos termos do inciso II do art. 231 do CPC seja a ré depositária infiel, (fls. 17) citada por EDITAIS para responder aos termos da presente demanda, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça a fls. 28 verso. Termos em que P. DeDDferimento. Rio de Janeiro 16 de dezembro de 1974 (a) OMAR WANDERLEY PRISCO Adv. insc. 4.998/RJ — 1.140 — GB. DESPACHO DE FLS. 34. CITE-SE POR EDITAL COMO PRAZO de 20 dias. Rio 20-12-1974. (a) RALPH LOPES PINHEIRO — DESPACHO DE FLS 56 — A ré ainda não foi citada o que cumpre já feito, observando-se o despacho de fls. 34. Rio 18 de junho de 1975 (a) RALPH LOPES PINHEIRO. E para constar os fins de direito foram expedidos os EDITAIS que afixados e Publicados na forma da lei. Rio de Janeiro 27 de junho de 1975. Capital do Este Escrevente o datilografei. E eu, ARTHUR FERREIRA CAVALCANTE, do Rio de Janeiro, Eu ZELIA DA GUIA GONÇALVES VERONA Escrivão subscrevi e assino. O Juiz de Direito (a) RALPH LOPES PINHEIRO. Está conforme O Escrivão (a) Arthur Ferreira Cavalcante. Escrivão.

(P.J. 103)

Horóscopo
PROF. KALIBAN

ARIES — (21 de março a 20 de abril) — Chance de solucionar problemas há muito em seu caminho. Conduzindo-se com equilibrio, o triunfo será rápido. Livre-se da perigosa timidez. Número favorável: 118.

TOURO — (21 de abril a 20 de maio) — Tente hoje importante investimento imobiliario. Nova residência, agora, terá bons influxos. Favorecimento, à tarde, para operações bancárias. Numero favorável: 750

GÊMEOS — (21 de maio a 20 de junho) — Somente a persistência lhe trara resultados sadios, no plano sentimental. Volte a bater na mesma porta, para uma solicitação antes frustrada. Número favorável: 795.

CÂNCER — (21 de junho a 21 de julho) — Pessoa amiga tem interesse de livrá-lo de uma situação embaraçosa. Cuidado com as emoções fortes, que abalarão seu coração. Com calma, vencerá. Número favorável: 632.

LEÃO — (22 de julho a 22 de agosto) — Vá à praia e deixe as complicações para amanhã. Empreendimentos estarão no caminho certo, pela manhã. Para viagem, a fase é ótima. Número favorável: 015.

VIRGEM — (23 de agosto a 22 de setembro) — Se um colega convidá-lo para passeio, aceite: diversões serão agradáveis hoje. Pense nas atitudes assumidas agora, para não se arrepender. Número favorável: 130.

LIBRA — (23 de setembro a 22 de outubro) — No ambiente profissional, a liderança desponta para você. Intriga de visinho ameaçando seus interesses sentimentais. Escolha os amigos. Número favorável: 219.

ESCORPIÃO — (23 de outubro a 21 de novembro) — Poderá ter hoje alguns acontecimentos auspiciosos e uma noticia feliz. Seja menos ciumento, que tudo melhorará para seu romance. Número favorável: 678.

SAGITÁRIO — (22 de novembro a 21 de dezembro) — Uma visita, vinda de longe, poderá trazer-lhe enorme alegria. Aproveite a manhã, para colocar a correspondência em dia. dia Bom para viagens. Número favorável: 003.

CAPRICÓRNIO — (22 de dezembro a 20 de janeiro) — A vaidade está colocando-a mal, perante os que a cercam. Sendo mais humilde, outros reconhecerão suas reais aptidões. Descance. Número favorável: 131.

AQUÁRIO — 21 de janeiro a 19 de fevereiro) — Quando você teve chance de ser feliz, deixou passar. O ensejo surge novamente: aproveite. O prêmio da gratidão não falha e Deus compensa agora enganos antigos. Número favorável: 202.

PEIXES — (20 de fevereiro a 20 de março) — Controle um pouco mais os seus impulsos temperamentais. Com calma, contornará uma dificuldade financeira. Seus familiares cooperando agora. Número favorável: 350.

OS FENIANOS REVIVERÃO OS "VELHOS CARNAVAIS"

As grandes sociedades carnavalescas voltarão terça-feira, 2 de março vindouro, a desfilar na passarela da Av. Presidente Vargas. Dia 27, o sr. Vitor Pinheiro, presidente da RIOTUR, mandou proceder ao sorteio do desfile de terça-feira gorda, sendo apurado o seguinte resultado: 1.º (17 horas) Embaixada do Sossego; 2.º (17h40min) Pierrô da Caverna; 3.º (18h20min) Turunas de Monte Alegre; 4.º (19 h) Clube dos Independentes; 5.º (19h40min) Tenentes do Diabo; 6.º 20h20min) Clube dos Fenianos; 7.º (21 h) Clube dos Embaixadores; 8.º Clube dos Carioca; 9.º (22h30min) Clube dos Democráticos. Pela Federação das Grandes Sociedades, nosso companheiro Peixoto do Vale, teve a incumbência de sortear os clubes, assistido por d. Salome, secretária Administrativa da RIOTUR e pelo decano dos carnavalescos presentes, o veterano João Paiva dos Santos, que há oitenta anos assiste aos desfile dos grandes préstitos alegóricos que tiveram, outrora, grande esplendor e constituíam a maior atração da grande feita carioca. Absorvido pela promoção feita dos desfiles das Escolas de Samba do 1.º Grupo, cujo luxo e grandiosidade monopolizam as atenções da crônica carnavalesca moderna, os tradicionais dos para um segundo plano, o que consdesfiles alegóricos, foram sendo relegatitui uma falha imperdoável, por força de sua tradição, nos populares festejos momescos.

FENIANOS VAI REVIVER OS VELHOS CARNAVAIS

A diretoria dos Fenianos, vencedor dos desfile de 1975, já escolheu o enredo para o carnaval de 1976. Desde o abre-alas, com alusão ao primeiro carnaval externo, promovido em 1970 nas ruas estreitas da cidade, com um autêntico Zé Pereira, acompanhado de bombos, tambores e caixas de rufo, pierrô, arlequins e colombinas, velhos e carregadores da antiga Praia de Santa Luzia, com ruidosos sons de cornetins e timbales e um estandarte de 3 metros de altura, cordões de indios e dominós, darão ao cortejo do Fenianos caráter de reminiscência histórica do folclóres citadino. O carro-chefe mostrará os bailes de máscaras que tiveram ponto culminante nos desfiles luxuosos do Teatro Municipal, finalizando o cortejo uma repetição dos sucessos carnavalescos de 1920 até nossos dias.

Show no lançamento do livro sobre Natal

No próximo dia 11, às 22 horas, no Portelão, Amauri Iório e Irã de Araújo promoverão o lançamento do livro sobre a vida do Natal, da Editora Guavira.

Um fabuloso "show" com Paulino da Viola, Candeia e um sem número de outros artistas de grande valor será apresentado. O ingresso é feito através à compra de um exemplar do livro, por Cr$ 25,00 e a renda do lançamento bem como os direitos autorais do livro, irão integralmente para a viúva do Natal.

Nina Ribeiro lança livro em defesa do consumidor

No dia 31 do corrente, das 17 às 19 horas, nos salões do Automóvel Club do Brasil, na Rua do Passeio, 90 realizar-se à tarde-noite do livro EM DEFESA DO CONSUMIDOR, do deputado Nina Ribeiro. Como novidade: não haverá venda de livros, pois eles serão distribuidos gratuitamente.

espaço LIVRE

LAÍS COSTA VELHO

MOCKINPOTT NA FIFIEG

Sob a direção de José Luís Gomes, o mesmo diretor espanhol que há dois anos apresentou para o público brasileiro as peças "Relatório para uma Academia", de Franz Kafka e "O Pupilo Quer ser Tutor" e "Kaspar" de Peter Handke, o Teatro de Arena de Porto Alegre faz estréia, hoje, a peça de Peter Weiss "Mockinpott". A iniciativa do convite ao diretor espanhol para realizar um trabalho com atores brasileiros coube aos Institutos Goethe no Brasil, considerando a seriedade do trabalho e o grande talento de Gomes, como ator e diretor, e evidenciando também o interesse dos Institutos Culturais Brasil-Alemanha em manter um intercâmbio cultural cada vez mais intenso com artistas nacionais e do exterior.

A peça escolhida "Mockinpott" ou "De como foram extirpados os sofrimentos ao senhor Mockinpott", editada em 1968, foi escrita pelo autor quase como um exercicio de estilo e como uma aproximação às formas do teatro popular. As peças mais famosos de Peter Weiss, que nasceu em 1916, perto de Berlim, são "Marat-Sade" e "O Interrogatório". A peça em 1 ato e onze quadros tem a tradução de George Bernard Sperber; cenários de José Luís Gomes e Renata Schussheim, que também fez os figurinos; música e direção musical de Flávio Oliveira; assistência geral de Júlio Wohlgemuth e direção de José Luis Gomes. Local: Escola de Teatro da Fefieg.

● O Petrópolis Country Club patrocinará o XIV Campeonato aberto da cidade, reunindo jogadores argentinos e notre-americanos, sem contar com os maiores golfistas profissionais e amadores brasileiros, argentinos e norte-americanos, no periodo de 8 a 13 de julho.

● O I Curso Beecham de Infecciologia Médica, será realizado no Centro de Convenções do Hotel Glória, de 19 a 22 de novembro, tendo como coordenador o professor Mário Barreto Correa Lima.

● O prefeito Odenir Francisco da Costa, de Maricá, está anunciando para esse mês a inauguração da Estrada Maricá—Niterói.

● O concerto da OSB, programado para o dia 5 de julho, no Teatro Municipal, assinalará a primeira audição mundial do oratório "Thèrese l'Amour de Dieu", do jovem compositor paulista José Antônio de Almeida Prado.

● O Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) julgará no próximo dia 7 de julho às 14 horas, processo que a Companhia Alterosa de Cerveja moveu contra a Companhia Antártica Paulista e Companhia Cervejaria Brahma por abuso de poder econômico. Conforme a denúncia, a Antártica e a Brahma fazem contrato de exclusividade de venda com estabelecimentos comerciais aos quais ainda fornece equipamentos grátis e financiamentos em dinheiro, eliminando dessa forma os concorrentes. Em tempo: a empresa acusadora, há pouco tempo, foi adquirida pela Antártica.

● Foi iniciada a montagem da III Rio Export Fair, que funcionará entre os dias 11 e 27 de julho no Pavilhão de São Cristóvão.

● O Tijuca Tênis Clube comemorou com baile de gala, seus 60 anos de fundação, tendo atualmente à frente o presidente Mário Cardoso Pires. O Conselho diretor é integrado pelos srs. Alceu Xavier Penteado, Domingo Leone Neto, Radamés Latari, Floriano Pinto de França Ferreira, Carim Jorge Khede, Elisio Pereira de Almeida, Divo Eduardo Orcioli, Moacir Tolmasquim, Alvaro José da Fonseca, João Paulo Moreira Burnier, João Prudente Ferreira e José Siqueira.

● Sexta-feira, o casamento de Elisabete e Paulo Roberto. Ela é filha do comandante Celso Franco e ele filho do comandante Manuel Abud.

● Foi inaugurada a exposição do desenhista mineiro Manfredo Sousa Neto, na Galeria Real. A exposição é apresentada por Olivio Tavares de Araújo.

● Hoje o pintor e professor canadense Paul Duff, expõe, no Museu Nacional de Belas Artes, 40 telas a óleo, nas quais, segundo o critico Valmir Aiala, "se coloca no limiar da documentação e da invenção", reproduzindo imagens da natureza circundante, numa visão de realismo fotográfico ao qual não falta a imagem da fantasia".

● Ontem o Clube de Engenharia apresentou um concerto do Circulo de Arte Vera Janacopulos, com Araci Pereira da Silva (pianista), Virgilio Arraes (violinista) e cantores Lúcia Dittert e Ataíde Reck e composições de Arnaldo Rebelo.

* A nova imagem da coluna que tem sido muito comentada é uma contribuição deste excepcional artista Cruz Júnior. A ele, nosso muito obrigado

* O senador Luís Viana Filho está sendo considerado o mais provável substituto de Petrônio Portela na presidência nacional da Arena

* Foram eleitos, para a diretoria da Companhia Santa Clara Distribuidora de Valores, os banqueiros Adauto Magalhães Castro e Rinaldi da Silva Venâncio

* O crítico Valmir Aiala é o novo assessor técnico de Eucatexpo, no Rio

* A Academia Duquecaxiense de Letras e Artes vai eleger sua nova diretoria no próximo dia 12. O atual presidente é Iberê Gilson

Meli Braga Serraceli tocando para frente seus negócios e distribuindo um mundo de simpatia. (Foto de Adérito)

INTERNACIONAL

MECENAS CORDEIRO

Governo italiano quer processar 40 dos parlamentares

O Parlamento italiano deve decidir, hoje, se concede à Procuradoria da República a autorização solicitada para processar 40 parlamentares do Movimento Social Italiano-Direita-Nacional, neo-fascista e o quarto do país, com 26 senadores e 56 deputados.

A Procuradoria acusa aquela agremiação política de "funcionar com finalidades anti-democráticas, próprias do ex-Partido Fascista, usando ou ameaçando violências para a obtenção de vantagens, defendendo a supressão de liberdades constitucionais, denegrindo a democracia, fazendo propaganda racista e realizando manifestações de caráter fascista", entre outras coisas.

Informes de Roma davam conta que até ontem Amintore Fanfani, secretário-geral do Partido Democrata Cristão, tentava obter o apoio dos moderados para continu r no poder, já que esses tinham sido convidados pela ala esquerda do partido para a formação de uma frente unida, destinada a destituir o líder. Fanfani é responsabilizado pela ala esquerdista do partido pela perda de votos nas recentes eleições, que favoreceram os comunistas.

Suíça

Os países ocidentais confirmaram que não será possível re-lizar-se a 28 de julho em Helsinqui a fase final a Conferência de Segurança Européia, contrariando, assim, a pretensão da União Soviética. Em Genebra, brevemente, Kissinger e Gromyko estarão reunidos para tratar de temas referentes às negociações sobre controle de armamento estratégico.

Sobre a Conferência de Paz para o Oriente Médio, programada igualmente para Genebra, o presidente Gerald Ford declarou em Washington que se os Estados Unidos comparecerem não defenderão, necessariamente, as posições de Israel, país ao qual não teria sido apresentado qualquer ultimato ou submetida alguma imposição para a obtenção de um acordo imediato a respeito do Sinai.

Espanha

O governo mobilizou um efetivo de mil homens e unidades blindadas em Millila, no norte africano, diante de uma concentração de tropas marroquinas e seis quilômetros apenas da possessão espanhola.

Os marroquinos reivindicam soberania sobre Ceuta e Melilla, dois enclaves espanhóis no continente negro, na costa norte do Mediterrâneo, com 175 mil habitantes e mais de 43 mil quilômetros quadrados de área. Os incidentes se sucedem nas duas regiões e, no princípio desta semana, a Espanha adotou medidas de segurança mais severas.

No Sahara Espanhol, ao sul do Marrocos, região rica em fosfatos e com 266.700 quilômetros quadrados, disputada com a Espanha pelo governo de Rabat, também a situação é tensa.

França

Os jornalistas de "Le Figaro", o mais antigo diário de Paris, entraram em greve efetiva em protesto contra a venda do jornal a Robert Hersan, magnata da imprensa francesa. Como resultado imediato, o jornal não circulou ontem e bem possivelmente o mesmo ocorrerá hoje. "Le Figaro", fundado em 1826, com quase 150 anos portanto, atravessava séria crise financeira e seu dono Jean Prouvost, já com 90 anos de idade, não sentiu-se com forças para suportar as dificuldades e entrou em negociações com Hersan, um ex-deputado e dono de revistas e vários jornais do interior. Os grevistas, a maioria veterana "Le Figaro", alegam que Hersan não possui condições morais ou financeiras para superar as dificuldades financeiras do jornal. Mesmo assim, nos próximos dias, Prouvost deverá assinar a transferência de propriedade do órgão de imprensa.

Portugal

O almirante Antônio Rosa Coutinho, um dos líderes mais influentes do Conselho da Revolução, regressou a Lisboa após ter conferenciado em Bonn com Helmut Schmidt, da Alemanha Ocidental, que lhe fez ver que seu país tinha interesse na instauração em Portugal de uma democracia multipartidária, o que facilitaria o ingresso dos portugueses no Mercado Comum Europeu.

Na ocasião, o almirante afirmou a Georg Leber, ministro da Defesa alemão, que Portugal nada fará para destruir o equilíbrio entre o Leste e o Oeste europeus. Isso depois de Leber lhe ter dito que os portugueses só poderiam contar com a ajuda de Bonn se permanecessem fiéis à Organização do Tratado do Atlântico Norte, a OTAN.

Coitinuam em Lisboa, sem sucesso, as demarches para solucionar os casos do jornal "República" e da emissora "Renascença", ocupados pelos comunistas. Os jornais e sindicatos, quase todos em poder de comunistas, aumentaram ontem suas críticas às autoridades do presídio de Alcoentre, culpando-as por falhas no sistema de segurança, que permitiram a fuga de vários agentes da PIDE. O ministro Salgado Zenha, da Justiça, socialista, também foi muito criticado.

Estados Unidos

Hyron Spinard, astrônomo da Universidade da Califórnia, fotografou uma nova galáxia, a "3C123", localizada a 8 bilhões de ano-luz da Terra, no ponto mais longínquo do Universo até então estudado pelo homem e dez vezes maior que a Via Láctea. A galáxia fotografada possui bilhões de planetas e estrelas. Sua luz, para chegar até nós, leva 8 bilhões de anos, à velocidade de 6 bilhões de milhas por ano. Como a "3C123", existem milhões de outras no universo.

Os lixeiros de Nova Iorque entraram em greve, como protesto contra a demissão de 2.934 colegas. Com os lixeiros foram demitidos também pelo prefeito Abraham Beame, como medida de economia, policiais, bombeiros e empregados dos parques, num total de 16.000.

O "Washington Pot" divulgou ontem que o presidente Ford apoiou indicações de Robert Murphy, ex-subsecretário de Estado, no sentido de que o diretor da CIA seja escolhido fora dos quadros da agência. William Colby, atual diretor, há 25 anos que é funcionário da CIA, entre 12.000 outros.

Uganda

Causou alívio geral, naturalmente que em maior escala em Londres, a notícia de que Idi Amim Dada, presidente da Uganda, atendendo a um apelo de Mobutu Sese Seko, presidente do Zaire, concedeu indulto a Denis Hills escritor britânico condenado à morte. Dois outros ingleses foram igualmente perdoados na ocasião por Idi Amim.

GRÁFICOS VÃO REALIZAR CONGRESSO E EXPOSIÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores nas indústrias Gráficas programou para o período de 16 a 24 de agosto, em sua sede, Rua Licínio Cardoso, 461, o II Congresso dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Rio de Janeiro.

Foi elaborado pela diretoria o seguinte Temário: 1 — Legislação Trabalhista (CLT); 2 — Previdência Social; 3 — Formação Profissional; 4 — FGTS e Plano Nacional de Habitação.

O presidente Ciro da Costa Rosa informa que as inscrições e o envio de teses devem ser feitos, pessoalmente, até 31 do corrente, das 9 às 18 horas, no mencionado endereço.

EXPOSIÇÃO

Paralelamente ao Congresso, será realizada a «Exposição de Equipamentos e Materiais para a Indústria Gráfica» (EXPO-GRÁFICA-RJ), com a finalidade de facilitar aos Industriários do ramo um contato mais direto com as mais avançadas técnicas em equipamentos, acessórios e materiais para a indústria gráfica, bem como dar aos profissionais uma noção exata da importância que essa atividade assume na vida moderna.

PEDIDO AUMENTO IMEDIATO PARA OS PREÇOS DO LEITE

Em audiência com o ministro Paulinele, o presidente da Confederação Brasileira de Cooperativas de Leite, Rubens de Freitas, solicitou um reajuste imediato nos preços do leite a nível do produtor, de acordo com os índices da Fundação Getúlio Vargas, o que representa um aumento de Cr$ 1,45 para Cr$ 1,75, o que corresponderia Cr$ 2,20 para o consumidor.

Segundo os representantes das federações de Agricultura dos Estados de Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro e Goiás, a reivindicação iniciada em maio último continuará sem respostas, embora o ministro Paulinell tenha se mostrado "sensível" ao problema da pecuária de leite. Os produtores alegam que não querem um aumento nem um reajuste, mas sim a correção periódica de preços prometida pelas autoridades, para que a oferta não seja desestimulada.

Técnicos da Assessoria Econômica informaram que o aumento solicitado pelos produtores estaria acima dos níveis inflacionários permissíveis, mas consideram o pedido justificável, devido à elevação dos preços dos diferentes insumos necessários à manutenção da atividade. A Federação da Agricultura do Estado de São Paulo também entregou memorial, justificando o pedido de aumento para a bacia leiteira do Estado.

Técnicos da Sunab informaram que não pretendem pôr em prática o tabelamento do preço do leite tipo B, porque o governo obteve a promessa de que os comerciantes nada fariam para elevar o preço do produto. A maioria dos varejistas, no entanto, continua vendendo o produto na faixa de Cr$ 3,70 a .... Cr$ 4,20 e afirma estar recebendo menor quantidade de leite tipo C (controlado pelo governo), obrigando o consumidor a comprar o de tipo B, que dá maior rentabilidade.

AÇUCAR

Durante o primeiro semestre de 1975, as exportações de açúcar (tipos demerara, cristal e refinado) atingiram 950 mil toneladas, no valor de 767 milhões de dólares (6 bilhões 136 milhões), ao preço médio de 807 dólares por tonelada.

Em relação ao mesmo período do ano passado, as vendas cresceram 27 por-cento em volume, 215 por-cento em valor e 148 por-cento em preço médio.

O presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, general Alvaro Tavares Carmo, disse não faz muito tempo que a receita total em 1975 deveria ficar entre 1,2 e 1,5 bilhão de dólares, abaixo do obtido em 1974. Caso o mercado permaneça no nível atual, o resultado do segundo semestre de 1975 poderá vir a ser muito inferior do segundo semestre de 1974. O Brasil não dispõe no momento de grandes excedentes de açúcar para compensar a baixa de preços pelo aumento no volume de exportação.

ARROZ

A possibilidade de um colapso no abastecimento do arroz foi comunicada ao ministro da Agricultura pela Associação Comercial de São Paulo, se não forem tomadas medidas urgentes pelo Conselho Nacional de Abastecimento. Foi reivindicada normalidade para o comércio do arroz e informado que, apesar dos temores, o abastecimento ainda poderá ser mantido satisfatório pelo menos até a entrada da nova safra.

A respeito, o ministro da Agricultura recebeu o seguinte ofício:

"A Associação Comercial de São Paulo, a Associação Brasileira de Supermercados, a Associação Paulista de Supermercados, a Bolsa de Cereais de São Paulo e o Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios do Estado de São Paulo pedem vênia para se dirigir a V. Exa., a fim de transmitir-lhe as suas preocupações em relação a um problema que ultimamente vem afetando o nosso Estado, conforme segue:

O assunto se refere ao arroz, cuja produção, segundo as previsões feitas, deverá atender satisfatoriamente à demanda interna até a entrada da nova safra, proporcionando, assim, uma situação de alívio para todos nós.

Entretanto, devido à indefinição sobre o preço a ser pago ao produtor no Rio Grande do Sul e considerando o controle que se exerce sobre tal preço no varejo, a comercialização do arroz neste grande centro consumidor vem-se deparando com sérios percalços, cujos efeitos, a persistir o atual impasse, poderão provocar, inclusive, o colapso no seu abastecimento.

Diante desse panorama, torna-se, portanto, imprescindível que as autoridades governamentais vinculadas ao Conselho Nacional do Abastecimento adotem medidas conciliadoras com vistas ao restabelecimento da normalidade na comercialização do produto, sem o que se poderá desestimular a próxima safra.

INPS reformulará seu atendimento aos excepcionais

Através da portaria assinada pelo secretário de Assistência Social, do Ministério da Previdência e Assistência Social, sr. Marcos Candau, o Instituto Nacional de Previdência Social deverá reformular o seu sistema de assistência, de conformidade com as novas diretrizes, para o atendimento de 30 mil excepcionais, revelou a presidente do INPS.

A portaria foi elaborada com base nos resultados obtidos em cinco anos de observação e estudos da assistência que o INPS, através da subsecretaria de Bem-Estar, vem prestando aos excepcionais.

O novo sistema permitirá ao INPS ampliar o atendimento, incentivar as instituições no aprimoramento de seus padrões técnicos, contribuindo eficazmente com os demais órgãos do governo para otimização dos recursos empregados na solução do problema dos excepcionais. Ainda em 1975, serão aplicados cerca de 60 milhões de cruzeiros no programa.

AS VANTAGENS

Entre outras condições de melhoria no atendimento da clientela, o novo sistema enfatiza as seguintes:

a) revigora o valor das subvenções sociais que o Instituto vem destinando, desde 1970, às instituições filantrópicas especializadas no atendimento aos excepcionais;

b) prevê nova forma de pagamento "per-capita" às entidades particulares capaz de permitir maior volume de atendimento, pois acaba com as antigas restrições relacionadas com o tipo da deficiência, com a faixa etária abrangida e com o tempo de permanência em tratamento;

c) faculta ao responsável pelo excepcional a escolha da modalidade de atendimento e da instituição especializada;

d) cria nova forma de atendimento, instituindo o pagamento de consultas especializadas, para os casos de avaliação e de orientação médico-social e psico-pedagógica, o que vai ampliar, também, o campo de participação, tanto das instituições filantrópicas quanto das particulares;

e) garante, ainda, todos os compromissos já assumidos pelo INPS com as instituições em convênio na forma anterior, pelo prazo de dois anos, tempo suficiente para adequação das instituição ao novo sistema, sem nenhuma solução de continuidade.

Nota desmente sindicâncias e inquéritos

A respeito do assunto abordado pelo nosso Diretor Tenório Cavalcanti em seu artigo de hoje, a SESVIM divulgou a seguinte nota oficial:

Tendo em vista que na imprensa desta Capital foi fartamente divulgado que foram realizadas sindicâncias e instaurados inquéritos administrativos nos quais ficaram constatadas irregularidades nos CURSOS LIVRES mantidos pela SESVIM, é de se esclarecer que, na verdade, nenhum dos Diretores desta entidade educacional foi ouvido em tais sindicâncias ou inquéritos, como, também, nenhuma diligência por parte de autoridade federal foi realizada que seja do conhecimento da diretoria da SESVIM.

Não há quem desconheça que o desenvolvimento econômico do País determina o aparecimento de especializações novas, que exigem conhecimentos específicos não ministrados em entidades educacionais que conferem diplomas indispensáveis para o exercício de profissões regulamentadas. Tal fato fez com que, no Brasil, viessem a funcionar mais de uma centena de CURSOS LIVRES.

O noticiário da imprensa afirma que a SESVIM, como mais duas outras congêneres, mantêm cursos que foram considerados à margem da lei. No entanto, não existe em tal noticiário a menor referência de que maneira e modo os cursos livres contrariam a legislação em vigor, não indicando nem ao menos um preceito legal ferido.

Do noticiário, entretanto, transparece a realidade de que o Ministério da Educação tomará as medidas necessárias para a regulamentação dos chamados CURSOS LIVRES, tanto que afirma que o ministro Nei Braga solicitará ao Conselho Federal de Educação o reexame de um anteprojeto proposto em parecer da conselheira Ester Figueiredo Ferraz.

A situação de fato da SESVIM é idêntica a de tantas outras entidades educacionais as quais mantendo CURSOS LIVRES, esperam que o governo federal, através dos órgãos competentes regulamente o ensino livre.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1975.

José Raimundo Leite Matos
Presidente

Encaminhe quem não sabe ler e escrever MOBRAL

SINDICAL

Reajustamento salarial para Trabalhadores na indústria

Todos os industriários do Estado do Rio de Janeiro não organizados em sindicatos ou federações estão sendo convocads pela Confederação Nacional dos Trablhadores na Indústria, para a assembléia-geral que se realizará dia 5 do corrente, às 13 horas, na Rua do Andradas, 96, 8.º andar, tendo em vista o reajustamento de ordenados e outras reivindicações.

13.º para servidores

O senador Mauro Benevides apelou ao governo federal para que conceda ao funcionalismo público da União o décimo terceiro salário, ao mesmo tempo em que elogiou o Executivo por assegurar o 14.º salário para os trabalhadores que percebem até 5 salários-mínimos.

Afirmando que o presidente Geisel mostrou-se sensível às dificuldades por que passam as classes de menor remuneração, disse Mauro Benevides que, agora são os servidores públicos que pleiteiam o 13.º salário numa reiteração de antigo anseio revigorado diante da oportuna iniciativa do Executivo.

Contando com a solidariedade do senador Eurico Resende que o aparteou disse ainda o representante cearense que se vier a conceder a pleiteada melhoria ao seu funcionalismo, estará a União abrindo perspectivas para que os Estados e Municípios adotem idênticas posição, minorando razoavelmente a "precária situação dos servidores em todos os âmbitos".

Construção civil

Arnaldo Rodrigues Coelho, presidente do sindicato dos trabalhadores na indústria da construção civil, informa que, dia 12 do corrente, às 18 horas, haverá assembléia, a fim de que os associados tomem conhecimento oficial do recente encontro da diretoria com o governador Faria Lima, quando foi abordado, entre outros assuntos, a segurança nas obras.

Na referida reunião, será apreciada também, a majoração do auxílio funeral e assuntos de interesse geral.

Joalheiros aprovam contas

Em concorrida assembléia, os associados do sindicato dos trabalhadores nas indústrias de joalheria e lapidação de pedras preciosas aprovaram, por unanimidade, o balanço financeiro e o relatório da diretoria, referentes a 1974, bem como a previsão orçamentária para 1976. Na oportunidade, foi aprovado voto de louvor à diretoria da entidade, presidida pelo dinâmico Manoel Coutinho de Castro Soares.

Metalúrgicos examinam acordo

Tendo em vista o acordo de compensação de horário de trabalho dos empregados da Orwec — Química e Metalurgia Ltda., o sindicato dos metalúrgicos promove assembléia, hoje, às 10 horas, na Rua General Gurjão, 326.

Delegacia do Trabalho continua multando

Na inspeção feita pela fiscalização do Serviço de Segurança e Higiene do Trabalho da Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro, em diversas obras da construção civil da cidade, foram vistoriadas 36 obras, notificadas 20 e autuadas 22. Em todas elas foi constatada a falta de uso de capacetes e cintos de segurança, ausência de proteção nas instalações elétricas, insegurança, nos andaimes e no serviço de elevadores, dentre outras.

Às entidades classistas

O Setor Sindical de LD permanece instalado à Rua do Lavradio, 92, ao inteiro dispor das entidades de classe, atendendo pessoalmente, por correspondência ou pelo telefone 252-1477.

NO CORAÇÃO DE OLARIA

Rua Conselheiro Paulino, 405

Prédio
sobre pilotis construído em centro de terreno, fachada em pastilhas, escadas, corredores em mármore, área exclusiva para recreação infantil.

Apartamentos
salão, 2 quartos copa cozinha banheiro em azulejos decorados até o teto e piso vitrificado, área de serviço dep. de empregada e garagem

Empreendimento:
carlos lacerda monteiro
paulo lacerda monteiro

Entrada	20 000,00
Prestação	2 104,00
Renda familiar	5 900,00

aceita-se caixa econômica federal ou banco do brasil

Informações e vendas no local diariamente até 20 hs com

FRANCISCO XAVIER imoveis ltda.

Creci 1273 Av. Bras de Pina 96 - Loja - Penha
Tels 230-0031/230-4219/260-0665/260-1165/280-0704
260-7191/260-7451/260-8919/397-3080/397-3643/397-3730

EDITAL DE LEILÃO com o prazo de 10 (dez) dias, na forma abaixo.

O DOUTOR JOSE' EDVALDO TAVARES, Juiz de Direito da Décima Quarta Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro.

FAZ SABER Aos que o presente edital virem que, no próximo dia 24-7-1975 (vinte e quatro de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco), às 14,00 horas, será levado a leilão no Hall de Entrada dos Elevadores do Novo Palácio da Justiça, sito à rua D. Manoel, pelo porteiro dos auditórios, o bem abaixo discriminado, penhorados nos autos da ação de EXECUÇÃO movida por BANORTE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A. contra PLASTIPEL CARTONAGEM IMPRESSÃO E PLASTIFICAÇÃO LTDA. PAULINA SIMON, FRANCISCO ANTONIO GASPAR DOS SANTOS. JORGE PONT CASTELLA. Ditos bens serão entregues a quem maior lance oferecer acima da avaliação de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), devendo o pagamento ser feito a vista, podendo o arrematante oferecer fiança por três dias. Se o bem não alcançar lance superior a importância da avaliação, fica desde logo, designado o próximo dia 12-08-1975 (doze de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco) às 14,00 horas para sua venda a quem maior lance oferecer (nos termos do art. 686 inc. VI do CPC). LAUDO DE AVALIAÇAO DE FLS. TRINTA E TRES) "Bem encontrado à Avenida Mem de Sá, número 112. — Uma máquina Impressora (grande) marca SHNELLPRESSENFABRIK — AG" HELDEIBERG (EMPRESS), número 4.903, no estado. Avaliamos em Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). Rio de Janeiro, 28 de abril de 1975. (as) NILSON LUIZ DOS SANTOS — 11.º Avaliador Judicial. (as) MARIA MAGDALA CORREA DE OLIVEIRA insc. 12a. Avaliadora Judicial. E quem ditos bens quiser arrematar deverá comparecer no local acima mencionado no dia e hora designado. O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial e pela Imprensa local, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, JOSE' CARLOS NUNES COSTA, escrevente auxiliar datilografei. E eu, IRUN SANT'ANNA SOBRINHO, Escrevente Juramentado responsável pelo expediente, subscrevo. (as) JOSE' EDVALDO TAVARES — Juiz de Direito.

(S — 3163)

JUIZO DE DIREITO DA 20a. VARA CIVEL

Proc. 25.533
Esc. Apolio
Despejo.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, com o prazo de 20 dias a DAMIÃO DE SOUZA.

O DOUTOR WILSON GOMES DE MENEZES, Juiz de Direito da Vigésima Vara Civel da Capital do Estado do Rio de Janeiro.
FAZ SABER ao que o presente edital de notificação com o prazo de 20 dias, digo, notificação para desocupação voluntária do imóvel sito à rua do Ouvidor n.º 165/169 — salas 412/413, com o prazo de 20 dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente DAMIÃO DE SOUZA, que se encontra em lugar incerto e não sabido que, por parte do VENERAVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO DA PENINTENCIA, foi ajuizada os autos da ação de DESPEJO, tudo de conformidade com as peças a seguir transcritas: SENTENÇA DE FOLHAS TRINTA E UM: Vistos, etc... Ação de Despejo por falta de pagamento de aluguéis, entre as partes acima mencionadas, referente no débito locativo constante da inicial de fls. 2. Feita a citação por edital, como se vê dos autos (fls. 24/26), funcionou o Dr. Curador de Ausentes (fls. 29 — verso), e não foi apresentada defesa (fls. 29). Assim, na forma do art. 330 do Código de Processo Civil, DECRETO o despejo, marcando o prazo de 15 dias (quinze) dias para a desocupação, notificando-se o réu .Custas pelo réu. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1975 (a) Wilson Gomes de Menezes. PETIÇÃO DE FOLHAS TRINTA E QUATRO: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 20a. Vara Civel. Venerável Ordem de Terceira de São Francisco da Penitência, na ação de despejo que promove contra Damião de Souza, vem requerer a V. Excia. se digne mandar expedir editia, digo, editais de notificação para desocupação voluntária do imóvel tendo em vista estar o réu em local incerto e não sabido. E. deferimento. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1975 (a) Luiz Eduardo Esteves de Almeida. DESPACHO DE FOLHAS TRINTA E CINCO: Fls. 34. Defiro-se. Rio 4-6-75 (a) Antônio de Oliveira Tavares Paes. — Ciente de este Juizo funciona na Avenida Erasmo Braga, 115, sala 204, Corredor D — Novo Palácio da Justiça. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e, não possam alegar no futuro ignorância, expedi o presente e mais três vias de igual teor que serão publicados e afixadas na forma da lei. ESTADO DO RIO DE JANEIRO, vinte de junho de mil novecentos e setenta e cinco. Eu (a) RICARDO ROBERTO SILVA DA ROCHA, Escrevente Auxiliar, datilografei. E eu (a) IVAN ALEXANDRINO DA COSTA SANTOS, Escrevente Juramentado, responsável pelo expediente do Cartório, subscrevo. (a) Wilson Gomes de Menezes — Juiz Titular. Trasladado em seguide. Está conforme o original. Data Supra. (a) IVAN ALEXANDRINO DA COSTA SANTOS. Escrevente Juramentado, Responsável pelo expediente do Cartório.

(CE 3091)

JUIZO DE DIREITO DA 5a. VARA CIVEL
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de dez (10) dias à FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO e sua mulher NELI VIANNAY DA FONSECA ARAUJO, extraido dos autos da Execução que lhes é movida por VERBA S. A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR JOÃO UCHOA CAVALCANTI NETTO, Juiz de Direito da Quinta Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar posse, especialmente à FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO e sua mulher NELI VIANNAY DA FONSECA ARAUJO, que estão em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subsc digo subscreve, tramita uma ação de Execução que lhes é movida por VERBA S. A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 57.071,75 (cinquenta e sete mil, setenta e um cruzeiros e setenta e cinco centavos), devendo os suplicados no prazo legal contestar a ação, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, e cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/4: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara. VERBA S. A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A-70/231 do Banco Central do Brasil, C.G.C./M.F. n.º 30.141.550, inscrita no B.N.H. sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. n.º 1), com sede na Avenida Rio Branco n. 147, 17.º andar, Rio de Janeiro, pelas razões a seguir expostas, vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 2), propor Ação Executiva, nos termos da Lei n.º 5.741/71, 01. Dez. 71, contra FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO e s/m. NELI VIANNAY DA FONSECA ARAUJO, brasileiros, ele industriário, portador da carteira de identidade I.F.P n.º 1.572.048, ela bancária, residentes à Estrada Vigário Geral, atual Anibal Porto, 600 apartamento 203 2.º pavimento do bloco 21, Conjunto Jardim Cruzeiro do Sulv, digo Sul, Irajá, Rio de Janeiro, Guanabara. I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. n.º 3). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (Doc. n.º 4), os Executados não saldaram as prestações vencidas desde 30-04-69, no valor de Cr$ 57.071/75, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. n.º 5). Assim sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na cidade Lei 5.741/71, Requer: 1 — Que, os executados sejam citados: 1.1 — Para no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (Doc. n.º 5) acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue a guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º); 1.2 — Para acompanharem a presente Ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — Que, seja julgada procedente a presente ação, subsistente a penhora e consequentemente; 2.1 — Condenados os executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1., acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado; 2.2 — Ordenado aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à Exequente (art. 4.º e seus §§); 2.3 — Determinada a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE". protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá a presente o valor de Cr$ 57.071,75 (cinquenta e sete mil e setenta e um cruzeiros e setenta e cinco centavos). Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1974. p.p. VERBA S. A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO. (a) João D. Paes Leme Jr. — OAB 13.928 — CPF 036215457. DISTRIBUIÇÃO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 3.º Distribuidor. A 5a. Vara Civel. Em 23-7-74. (a) Ilegivel. DESPACHO DE FLS. 2: A. Cite-se. Rio, 30-8-74. (a) Dr. João Uchoa Cavalcanti Netto — Juiz de Direito. CERTIDÃO DE FLS. 22: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, me dirigi à Estrada Vigário Geral, atual Anibal Porto n.º 600 apartamento 203, 2.º pavimento do bloco 21, a fim de citar o sr. Francisco de Assis Araujo e sua mulher Nely Viannay da Fonseca Araujo, o que não fiz em virtude de haver sido informado no local pelo sr. Aloisio Espirito Santo que os suplicados dali mudaram-se, desconhecendo seu atual paradeiro, estando assim em lugar incerto e não sabido. Certifico mais, que cientifiquei o sr. Aloisio Espirito Santo, na qualidade de ocupante do imóvel, que de tudo ficou inteirado, ouviu a leitura do mandado, recebeu a contrafé, recusando a exarar o ciente. Rio de Janeiro, 7 de setembro de 1974. (a) Nilton dos Reis. O ficial do Juizo. PETIÇÃO DE FLS. 27: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Civel. VERBA S. A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da ação Executiva que move fundada na Lei 5.741-71, contra FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO e s/m., atendendo a que os executados se acham FORA DA JURISDICÃO DA SITUAÇÃO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada do mandado de citação junto aos autos. Requ digo, Requer, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente Edital de Citação, com prazo de 10 (dez) dias. "Lei n.º 5.741-71 Art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1975. p.p. VERBA S. A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO (a) João D. Paes Leme Jr. — OAB 13.929. DESPACHO DE FLS. 27: J. Sim. Rio. 21-5-75. (a) Dr. João Uchoa Cavalcanti Netto — Juiz de Direito. E, para que o presente Edital de citação chegue ao conhecimento dos suplicados mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu JORGE IVO VIAANA TUMBA, Escrevente Juramentado datilografei. E eu, JAYME DUARTE. Escrivão substituto, subscrevo.
Está conforme (a) Jayme Duarte. O Escrivão. Final de Edital de Citação extraido dos autos da Execução que Verba S. A. Crédito Imobiliário — Rio, move contra Francisco de Assis Araujo e sua mulher. Data Supra.

(CE — 3094)

EDITAL, com o prazo de 20 (vinte) dias, para a citação de JOSÉ BATISTA OLIVEIRA FERREIRA ALMEIDA.

EXTRAIDO dos autos da Ação de Despejo proposta por NAUM FRANKENTHAL contra JOSÉ BATISTA OLIVEIRA FERREIRA ALMEIDA, na forma abaixo:

O DOUTOR JAYME HENRIQUE ABREU, JUIZ DE DIREITO NO DECIMA SETIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

F A Z S A B E R
Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo se processa a Ação de Despejo proposta por NAUM FRANKENTHAL contra JOSÉ BATISTA OLIVEIRA FERREIRA ALMEIDA e como se encontra em lugar incerto e não sabido o réu JOSÉ BATISTA OLIVEIRA FERREIRA ALMEIDA, é expedido o presente para que o mesmo tome conhecimento da presente ação, bem como no prazo da lei apresente querendo, contestação, tudo e conformidade com a Petição e Despacho seguinte: PETIÇÃO DE FLS. 2: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel, Naum Frankenthal, brasileiro, casado, advogado, com escritório à Travessa do Ouvidor 21 — sala 402, vem promover AÇÃO DE DESPEJO por falta de pagamento contra José Batista Oliveira Ferreira Almeida, brasileiro, casado, comerciante, com endereço à Praça Demétrio Ribeiro, 17 — sala C-01 e Rua Gustavo Sampaio, 738 — ap. 1.003, expondo e requerendo a V. Exa. o seguinte: 1. O suplc. alugou ao réu a sala C-01, da Praça Demétrio Ribeiro n.º 17, conforme contrato anexo, pelo aluguel mensal de Cr$ 1.800,00 e prazo a contar de 1 de maio de 1975. 2. O réu não pagou nem o aluguel encargos (condomínio, Cr$ 193,00, água e esg., Cr$ 64,80) do primeiro mês, não atendendo a cartas e telegramas. 3. Daí a presente ação, para a qual requer se digne V. Exa., determinar a citação do réu, pedid digo, pedindo que seja julgada procedente, decretado o despejo, condenado o réu nas custas e honorários. 4. Protestando pelo depoimento pessoal do réu, inquirição de testemunhas, juntada de documento e mais provas de direito e dando à causa o valor de Cr$ 21.600,00, p. deferimento. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1975 (as) Naum Frankenthal — Adv. Incr. na OAB640-A.C.P. F.009.799-457. DESPACHO: A. cite-se. Rio, 16-VI-75 (as) Jayme Henrique Abreu. — CARIMBO: Corregedoria da Justiça — Divisão de Distribuição. 17ª Vraa Civel. Ao 3 Of. do Reg. Distrib. Em 13 de 6 de 1975 (as) Rubrica. CERTIDÃO DE FLS. 11: CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, em cumprimento ao mandado anexo, dirigi-me à Praça Demétrio Ribeiro n.º 17, sala C-01, a fim de citar o Suplicado JOSÉ BATISTA OLIVEIRA FERREIRA AEMEIDA, e, sendo aí, não fui por ninguém atendido. Ao continuo, dirigi-me à portaria do prédio, onde fui informado pelo porteiro Sr. MARCIAL BELEM que o Suplicado mudou-se da referida sala há cerca de um (1) mês para local ignorado, encontrando-se a mesma vazia e com suas chaves na portaria do prédio. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1975, o OFICIAL DE JUSTIÇA. (as) Roberto dos Santos Pereira. CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, em continuação à diligência anterior, dirigi-me à Rua Gustavo Sampaio n.º 738, ap. 1.003, a fim de citar o Suplicado JOSÉ BATISTA OLIVEIRA FERREIRA ALMEIDA o que não pude fazer, em virtude do mesmo não mais residir neste endereço, dondemudou-se há cerca de 10 meses para local ignorado, segundo informações do porteiro do prédio Sr. JOSÉ GOMES. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1975. O OFICIAL DE JUSTIÇA. (as) Roberto dos Santos Pereira. PETIÇÃO E DESPACHO DE FLS. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 17ª Vara Civel, Naum Frankenthal, nos autos da AÇÃO DE DESPEJO por falta de pagamento que move contra JOSÉ BATISTA OLIVEIRA FERREIRA ALMEIDA, vem requerer a V. Exa. se digne determinar a expedição de EDITAL para citação do Réu, de vez que, segundo decorre das certidões do Sr. Oficial de Justiça encarregado da citação, o Réu se encontra em local incerto e não sabido. Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1975. (as) Naum Frankenthal. DESPACHO: J. sim, prazo minimo legal. Rio, 20-VI-75 (as) Jayme Henrique Abreu. — Em virtude do que expedi o presente edital em quatro vias de igual teor que será publicado e afixado nos lugares de costume. Cidade do Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1975. Eu, a) DAMIANA MARTINS DE OLIVEIRA (Damiana Martins de Oliveira). Escrevente Auxiliar datilografei. E eu, a) CELIO DA SILVA LOPES (Célio da Silva Lopes) Escrivão Responsável pelo Expediente subscrevo.

As) JAYME HENRIQUE ABREU
Jayme Henrique Abreu
JUIZ DE DIREITO

SE 3.156

JUIZO DE DIREITO DA 5.ª VARA CIVEL
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de dez (10) dias à NEIBE NASCIMENTO DOS SANTOS, extraido dos autos da execução que lhe é movida por VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR: JOÃO UCHÔA CAVALCANTE NETTO, Juiz de Direito da 5.ª Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

FAZ SABER: aos que o presente Edital de Citação com o prazo de (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à NEIBI NASCIMENTO DOS SANTOS, que está em lugra, digo, lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e que lhe é movida por VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIARIO — RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 35.191,37 (Trinta e cinco mil, cento e noventa e um cruzeiros e trinta e sete centavos), devendo o suplicado no prazo legal contestar a Ação, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, e cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇÃO DE FLS. 2/4: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara. Verba — S/A. Crédito Imobiliário — Rio, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A — 70/231 do Banco Central do Brasil, C.G.C./M.F. n.º 30.141.550, inscrita no BNH, sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. n.º 1), com sede na Av. Rio Branco número 147, 17.º andar, Rio de Janeiro (RJ), pelas razões a seguir transcrita, digo, expostas, VEM respectivamente, por seu Advogado (Doc. n.º 2), PROPOR AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei 5.741/71, de 01 de dezembro de 1971, contra NEIBI NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, costureira, residente à Avenida Brasil, 17.191, apto. 104, bloco 36, no Conjunto Residencial Parque Novo do Irajá, em Irajá, Rio de Janeiro, Est. da Guanabara. I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hopitecária dos, digo, da executada conforme instrumentos que acompanham a presente (Doc. n.º 3), II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (Doc. n.º 4) os Executados não saldaram as prestações vencidas desde 30-03-70, no giro, no valor de Cr$ 35.191,37 (Trinta e cinco mil, cento e noventa e um cruzeiros e trinta e sete centavos), inclusuve, digo, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. n.º 5). ASSIM, sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei 5.741/71, REQUER: 1 — QUE, os Executados sejam CITADOS: 1.1. — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (Doc. n.º 5 item I), acrescidos de juros de mora, de correção monetária das custas e de honorários de advoh, digo, advogados, sob pena de o imóvel hipotecada ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º); 1.2. — PARA acompanharem a presente Ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE, seja julgado PRODE, digo, PROCEDENTE a presente AÇÃO? Subsistente a penhora e consequentemente; 2.1. — CONDENADOS os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetárua, digo, monetaria, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado. 2.2 — ORDENADO o Executado, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à Exequente (art. 4.º e seus §§); 2.3. — DETERMIN..DA a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE". protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 35.191,37 (Trinta e cinco mil, cento e noventa e um cruzeiros e trinta e sete centavos). TERMOS EM QUE, por SER DE DIREITO P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro, 2 de abril de 1974. P.P. Verba S/A. Crédito Imobiliário — Rio (as.) João D. Paes Leme Jr. — OAB-13928 — GB.CPF 036215457. DISTRIBUIÇÃO CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 3.º Distribuidor. A 5.º Vara Civel, em 25-06-74. (As.) Ilegivel. DESPACHO DE FLS. 2: A. Cite-se Rio 30-08-74 (as.) Dr. João Uchôa Cavalcante Netto — Juiz de Direito. CERTIDÃO DE FLS. 23: Certifico e dou fé que em cumprimento ao presente mandado me dirigi à Av. Brasil, 17.191, bloco 36, apto. 104, afim de citar a Sra. NEIBI NASCIMENTO DOS SANTOS, o que não fiz em virtude de haver sido informado pela Sra. Domaris Bezerra, atual ocupante do imóvel, que a suplicada dali mudou-se há 3 anos, descone, digo, desconhecendo-se seu atual endereço, estando assim em lugar incerto e não sabido. Certifico que cientifiquei a Sra. Doam. digo, Domaris Bezerra, de que tudo ficou inteirada, ouviu a leitura do mandado, recebeu o contra fé e recusou-se exarar o ciente. Rio de Janeiro 12 de novembro de 1974. (as.) Nilton dos Reis (Oficial de Justiça." PETIÇÃO DE FLS. 27: Exmo Snr. Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara Civel da Guanabara. Verba S/A. Crédito Imobiliário — Rio, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71, contra NEIBI NASCIMENTO DOS SANTOS, atendendo que a executada se acha FARA DA JURISDICÃO DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 10 (dez) dias. "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º — § 2.º — Se o Executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de Edital pelo prazo de dez dias, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver. Termos em que, por ser de direito, P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1975. P.P. Verba S/A Crédito Imobiliário — Rio. 9 (as.) João D. Paes Leme Jr. OAB — 13928-GB-CPF-036.215.457., d, digo. DESPACHO DE FLS. 27: J. Sim. Rio. 21-05-75. (as.) Dr. João Uchôa Cavalcante Netto — Juiz de Direito. E, para que o presente Edital de Citação chegue ao conhecimento do suplicado, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco. EU, JORGE IVO VIANNA TUMBA (JORGE IVO VIANNA TUMBA) Escrevente Juramentado datilografei. EU, JAYME DUARTE (JAYME DUARTE(Escrivão substituto, subscrevo.

Está conforme
O Escrivão

FINAL DO EDITAL DE CITAÇÃO, extraido dos autos da Execução proposta por VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIARIO — RIO, contra NEIBI NASCIMENTO DOS SANTOS. Data supra.

(CE-309[illegible])

JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CIVEL DO RIO DE JANEIRO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc. n.º 80.235.
Esc. Afredo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. AMYNTOR VILLELA VERGARA — Juiz Titular da Oitava Vara Civel do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

FAZ SABER

Aos que ao presente Edital de citação com o prazo de 20 dias virem ou dele conhecimento tiverem, e quem especialmente possa interessar, que neste Juizo de Direito, com sede na Av. Erasmo Braga, n.º 115 — sala A — 301., Palacio da Justiça do Rio de Janeiro, o ESPÓLIO DE MALAQUE NICOLAU JOSÉ KAYAT, move Ação de Despejo contra: 1) Amaro Leandro de Sousa; 2) Francisco Paiva dos Santos; 3) Aurelina Soares; 4) Benedita Pedro; 5) Carlos Alberto Medeiros; 6 Carlos Alberto Medeiros; 7) Olimpio Teodoro da Silva; 8) Dulce Gonçalves de Jesus; 9) Arlindo Silva; 10) Gérson Ferreira da Silva; 11) Berenice Gonçalves; 12) Dulce Nunes Soares e 13) Rosa Borges dos Santos, e especialmente para citação de 1) BENEDITA PEDRO — brasileira, viúva, maior, do comércio, residente na Rua ARISTIDES LOBO n.º 234, sobrado, quarto 205; 2) Espólio de Olimpio Teodoro da Silva, na pessoa de seu representante legal Sra. Laura José de Souza da Silva, residente na Rua ARISTIDES LOBO n.º 234, Sobrado, quarto 208; 3) ARLINDO SILVA — brasileiro, solteiro, maior, do comércio, ocupante do imóvel da Rua Aristides Lobo n.º 236, sobrado, quarto 202; 4) Gérson Ferreira da Silva — brasileiro, solteiro, maior, do comércio, ocupante de imóvel da Rua Aristides Lobo n.º 236, sobrado, quarto n.º 203; e 5) DULCE NUNES SOARES — brasileira, viúva, maior, do comércio, ocupante do imóvel situado na Rua Aristides Lobo n.º 236, sobrado, quarto n.º 207, ficando citados pelo presente Edital, para todos os termos do processo, inclusive, de que têm o prazo legal de 15 (quinze) dias, para apresentarem querendo, defesa no feito, sob pena de não o fazendo, serem admitidos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor, na forma do art. 285 do C.P.C. tudo em conformidade com as peças adiante transcritas:

PETIÇÃO DE FLS. 2/3 — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel.

Espólio de Malaque Nicolau José Kayat, representado por seu inventariante Fuad Kayat, residente na Rua Paissandu, 162/418, por seu advogado que esta subscreve, vem propor ação de despejo contra: a) 234/201 — Amaro Leandro de Sousa, brasileiro, solteiro, maior, do comércio; b) 234/202 — Francisco Paiva dos Santos — brasileiro, solteiro, maior, do comércio; c) 234/203 — Aurelina Soares — brasileira, viúva, maior, do comércio; d) 234/205 — Benedita Pedro — brasileira, viúva, maior, do comércio; e) 234/206 — Carlos Alberto Medeiros, solteiro, maior, brasileiro, do comércio; f) 234/207 — Carlos Alberto Medeiros, solteiro, maior, brasileiro, do comércio; g) 234/208 — Olimpio Teodoro da Silva, brasileiro, solteiro, maior, do comércio; h) 236/201 — Dulce Gonçalves de Jesus, brasileira, viúva, maior, do comércio; atual ocupante do quarto; i) 236/202 — Arlindo Silva — brasileiro, solteiro, maior, do comércio; j) 236/203 — Gérson Ferreira da Silva — brasileiro, solteiro, maior, do comércio; k) Berenice Gonçalves — brasileira, viúva, maior, do comércio; l) 236/206 — Rosa Borges dos Santos — brasileira, viúva, maior, do comércio; m) Dulce Nunes Soares, brasileira, viúva, maior, do comércio; com fundamento nos fatos e no direito seguintes: 1) Conforme se contém nos inclusos autos da notificação processada na 5.ª Vara Civel. (processo n.º 80.088), tendo a inventariada contratado a locação dos imóveis situados à Rua Aristides Lobo, sobrados n.º 234 e 236, ao teor do documento, digo, documento firmado em 1-10-67 — fls. 5/6, dele consta a cláusula 10.ª que autorizava sublocação, sob inteira responsabilidade do locatário, e como se a sublocação não houvesse, deu-se a rescisão amigável, mediante o documento de fls. 4, do mesmo processo, comparecendo as partes, Espólio de Malaque Nicolau José Kayat, e o Espólio de José Schtruk, (locatário), com a assistência do Doutros Terceiro Inventariante Judicial, isto em 17-8-74. 2) Havendo subinquilinos nos referidos imóveis, foram notificados judicialmente, com o prazo de 90 (noventa dias) três meses, para desocuparem os referidos imóveis, tendo poucos atendidos, o pedido do Autor, restando os ora suplicados. 3) O Autor não mantém nenhuma relação com os Suplicados, deles nunca tendo recebido qualsquer contra prestações pelos quartos que ocupam, eis que os imóveis estavam sob exclusiva responsabilidade do Espólio do locatário, em tudo que se refira as relações ex-locato. 4) Diante do exposto, tendo sido rescindido a locação e resolvidas as sublocações, por força, do disposto no art. n.º 1.203, do Código Civil, é a presente para pedir a V. Exa. se digne de mandar citar os Suplicados para desocuparem respectivamente os cômodos que ocupam, no prazo de 15 (quinze) dias, ou contestarem a ação, sob pena de revelia, esperando seja a final julgada procedente, para decretar o despejo, com a condenação dos suplicados no pagamento das custas do processo e dos honorários de advogado do autor na base de 20% sobre o valor dado à causa. Protesta por todo gênero de provas admitidas, especialmente as orais e juntadas de documentos. Dá à causa o valor de .... Cr$ 10.000,00 P. Deferimento. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1975. (Assinado) Gustavo Santos Svenson — adv. 787 — A — GB. Rua Siqueira Camões n.º 80 — 2.56.29.89."

DESPACHO DE FLS. 2 — "Corregedoria da Justiça — À 8.ª Vara Civel. Ao 4.º Of. Registro Distr. Em 21 de janeiro de 1975." A Cite-se, clientes. Rio, 22-1-75. Dr. Amyntor Villela Vergara".

PETIÇÃO DE FLS. 37 — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara Civel. Espólio de Malaque Nicolau José Kayat, nos autos da ação de despejo que move a Amaro Leandro de Souza e outros, requer a V. Exa. a citação por edital dos seguintes suplicados a saber: Rua Aristides Lobo, 234 — sobrado, quarto 205 — Benedita Pedro: idem 208 — Espólio de Olimpio Teodoro da Silva, na pessoa de s/representante legal Laura José de Souza da Silva: Rua Aristides Lobo, 236 — sobrado, quarto 202 — Arlindo Silva: idem 203, digo, 203, Gérson Ferreira da Silva, idem 207 — Dulce Nunes Soares. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1975. (Assinado ilegivel — adv. 787-A.

DESPACHO DE FLS. 38 — "J. Expeçam-se Edital de Citação, com o prazo de 20 dias. Rio, 11-6-75. Dr. Amyntor Villela Vergara".

ENCERRAMENTO: Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, foi expedido o presente Edital de Citação de Benedita Pedro: Espólio de Olimpio Teodoro da Silva, representado por sua representante legal Laura José de Souza da Silva: Arlindo Silva: Gérson Ferreira da Silva e Dulce Nunes Soares: com o prazo de 20 (vinte) dias, ficando os Réus advertidos de que têm o prazo legal de 15 (quinze) dias, para apresentarem querendo, contestação ao feito, sob pena de não o fazendo, serem admitidos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor, na forma do art. 285 do C.P.C., sendo certo de que foi expedido o presente Edital e outro de igual teor, que serão publicados e afixados no lugar de costume. Rio de Janeiro-RJ, 23 de junho de 1975. Eu, ALFREDO BELMONT PESSOA,
Escrevente, datilografei. E Eu IVONE FREIRE.
Escrivã, subscrevo.

O JUIZ TITULAR
ASSINADO).
DR. AMYNTOR VILLELA VERGARA

(PJ-000)

EDITAL DE INTIMAÇÃO com prazo de vinte (20) dias à JAIME ROCHA e MARCELINO FERNANDES CARDOSO, para ciência de penhora, extraido dos autos da ação de Execução proposta por LETRA S. A. — CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, na forma abaixo.

O DOUTOR LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA, Juiz em Exercício na Quarta Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Intimação para ciência de penhora, com prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à JAIME ROCHA e MARCELINO FERNANDES CARDOSO, que estão em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório da Escrivã, que este subscreve, tramita uma ação de Execução proposta por LETRA S. A. — CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, para cobrança em 24 (vinte quatro) horas, da importância de Cr$ 6.597,00 (seis mil, quinhentos e noventa e sete cruzeiros), tendo sido o Edital de citação publicado na integra no Diário Oficial de 28 de novembro de 1974, às folhas 19.075, parte III, e, para garantia da referida importância, foi penhorado o bem a seguir mencionado, podendo os réus apresentarem embargos no prazo de dez (10) dias, tudo de conformidade com as peças a seguir transcritas: AUTO DE PENHORA DE FLS. 49: Aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e à rua Ouro Fino n.º 72, fundos, aonde nos dirigimos, nós Oficiais de Justiça, abaixo assinados, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este Juizo, nos autos da ação de Execução requerida por LETRA S. A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, contra JAYME ROCHA e MARCELINO FERNANDES CARDOSO, para cobrança da quantia de Cr$ 6.597,00 (seis mil quinhentos e noventa e sete cruzeiros) mais as custas e sendo aí às 9,30 horas, depois de cumpridas as formalidades legais, por indicação de parte autora, procedemos a penhora nos seguintes bens: Penhora do imóvel situado à rua Ouro Fino Prédio n.º 72 — fundos, e respectivo terreno comum ao prédio 72, medindo 8,00m por 30,00m que encontra-se hipotecado à Caixa Econômica Federal, com sede na Capital Federal e filial nesta cidade, tudo conforme certidão do 8.º Ofício de Registro Geral de Imóveis, livro 3-CJ, fls. 154, sob o número 72.944. Feita a penhora, para garantia do pedido principal mais as custas, vamos proceder no respectivo depósito, na forma do Auto que se segue. E, para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente Auto que assinamos e damos fé. (as) CARLOS JOSE' DE OLIVEIRA e ELDO SANCHES — Oficiais de Justiça. — AUTO DE DEPOSITO DE FLS. 49 v.º: Aos quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco no mesmo local descritos no Auto retro, depositamos os bens descriminados, em mãos do Senhor 4.º Depositário Judicial, Dra. LACY DE ARAUJO CUNHA. Depositária em exercício, com escritório Av. Erasmo Braga n.º 115 — 2.º andar, que se obriga sob as penas da lei, como fiel depositário, e bem guardá-los e conservá-los, deles não abrindo mãos, sem prévia autorização deste Juizo, sob as penas da lei. E, para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente Auto que assinamos com referido depositário e damos fé. (as) CARLOS JOSE' DE OLIVEIRA e ELDO SANCHES — Oficiais de Justiça. (as) LACY DE ARAUJO CUNHA — Depositária — CERTIDÃO DE FLS. 50: Certifico e dou fé, que deixei de intimar os suplicados JAYME ROCHA e MARCELINO FERNANDES CARDOSO, visto estarem os mesmos em lugar incerto e não sabido, conforme certificado as fls. 25. Rio 5 de maio de 1975. (as) CARLOS JOSE' DE OLIVEIRA — Oficial de Justiça. PETIÇÃO DE FLS. 42: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Cvel da Guanabara. LETRA S. A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, nos autos da Ação de Execução que move contra JAYME ROCHA e outro, tendo em vista o Sr. Oficial de Justiça ter efetivado a penhora e, os réus estarem em lugar incerto e não sabido, vem requerer à V. Exa. seja expedido o edital de ciência de penhora, para os devidos fins de direito. Nestes termos Pede Deferimento. Rio de Janeiro. 24 de fevereiro de 1975. (as) SALIM SALOMAO, insc. 8.703. — DESPACHO: Nos autos 24-02-1975. (as) LUIZ SALGUEIRO CERQUEIRA — Juiz de Direito. DESPACHO DE FLS. 43: Fls. 42 — Defiro. Prazo de 20 dias. Rio 25-02-75. (as) LUIZ SALGUEIRO CERQUEIRA — Juiz de Direito. — E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento dos suplicados, mandei extraí-lo, sendo afixado na sede deste Juizo à Avenida Erasmo Braga n.º 115 — 3.º andar, sala 303-A, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos dezenove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, SUELI MARIZA GENTILE FRIEDMAN, Escrevente, datilografei. Eu, EISON PIMENTEL DE ANDRADE, Escrevente, conferi. Eu CARLINDA ARAUJO DIAS, Escrivã, subscrevo. O Juiz em Exercício (a) LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA.
Está conforme (a) CARLINDA ARAUJO DIAS — Escrivã. Final do Edital dos autos da ação de Execução proposta por LETRA S. A. — CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO contra JAYME ROCHA e MARCELINO FERNANDES CARDOSO.

(CE — 3090)

JUIZO DE DIREITO DA 14a. VARA CIVEL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga n.º 115 — 3.º andar — Palácio da Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de (30) dias para ciência de penhora a ANTONIO VIRGINIO GOMES e QUITERIA DE LIMA MELLO, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo:

O DOUTOR JOSE' EDVALDO TAVARES, Juiz de Direito da 14a. Vara Civel da Capital do Estado do Rio de Janeiro.
FAZ SABER aos que o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartório se processa os autos da execução requerida por FINANCILAR — CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A., contra ANTONIO VIRGINIO GOMES e QUITERIA DE LIMA MELLO, nos quais foi requerido a expedição do presente, com o prazo de 20 (vinte) dias, para intimação dos réus ANTONIO VIRGINIO GOMES e QUITERIA DE LIMA MELLO, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência da penhora efetivada aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco, para garantia da importância de Cr$ 11.615,66 (onze mil, seiscentos e quinze cruzeiros e sessenta e seis), mais custas acrescidas e que acrescerem, ao qual recaiu sobre a metade (1/2) do direito e ação sobre a casa de número seis e respectivo terreno situado na vila à rua Cajá número mil trezentos e trinta e três de propriedade de Quitéria de Lima Mello, tudo conforme certidão do Sexto Ofcio Registro Distribuidor, às fls. quarenta e quatro, tendo sido nomeado fiel depositário do bem penhorado o Dr. João Machado — 2.º depositário judicial desta cidade. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, foi expedido o presente e outros iguais que serão afixados no lugar de costume e publicado no diário oficial e pela imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, aos 17 dias de junho de 1975. Eu, Augusto César da Cruz Lima, escrevente auxiliar, datilografei. E eu, Irun Sant'Anna Sobrinho ,escrevente responsável pelo expediente subscrevo. (as.) José Edvaldo Tavares — Juiz de Direito".

(CE — [illegible])

EDITAL DE PRAÇA e LEILÃO, com o prazo de 10 (dez) dias, extraido dos autos da ação ORDINARIA, proposta por ELEVADORES OTIS S. A., contra CASA DE SAUDE SANTA LUZIA, na forma abaixo:

O DOUTOR JOSE' ALOYSIO RIBEIRO DE SOUZA, Juiz auxiliar do Juizo de Direito da Décima Oitava Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro.

FAZ SABER aos que o presente edital de PRAÇA e LEILAO, com o prazo de 10 (dez) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à CASA DE SAUDE SANTA LUZIA, na pessoa de seu representante legal, Dr. Jorge Pereira Rego, que no próximo dia 03 (três) de julho de 1975, às 15,00 (quinze) horas, pelo Porteiro dos Auditórios, Sr. Joaquim de Almeida Cunha, serão levados à praça no "Hall" dos elevadores do Novo Palácio da Justiça, à Rua D. Manoel, os bens móveis penhorados e avaliados nos autos da ação ORDINARIA, proposta por ELEVADORES OTIS S. A. contra CASA DE SAUDE SANTA LUZIA, onde serão vencidos a quem maior lance oferecer acima da avaliação de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e, caso não haja licitante, fica desde já designado o próximo dia 14 (quatorze) de julho de 1975, às 15,00 (quinze) horas, para o leilão em que serão vendidos a quem maior lance oferecer, tudo de conformidade com o laudo de avaliação adiante transcrito e despacho: LAUDO DE AVALIAÇAO DE FOLHAS SESSENTA E SETE: "LAUDO DE AVALIAÇÃO — Bem encontrado na Avenida Mem de Sá, n.º 335. Um Elevador com capacidade para 4 (quatro) passageiros (cabine) "OTIS", com motor elétrico número S-363 (Otis) com controle Megavolt Ltda., número 22357 e demais pertences. No estado normal de uso. — Avaliamos em Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). Rio de Janeiro, 9 de abril de 1975. (as.) Maria Magdala Corrêa de Oliveira — 12a. Avaliadora Judicial (as.) Nilson Luiz dos Santos — 11.º Avaliador Judicial". DESPACHO DE FOLHAS SESSENTA E OITO: "A leilão. Rio, 15-4-75. (as.) Onurb Couto Bruno". E quem os bens quiser arrematar, deverá no ato da arrematação pagar as seguintes despesas: 3% (três por cento) ao Porteiro dos Auditórios e 1% (um por cento) de custas de cartório até o máximo de Cr$ 1.500,00, cientes de que este Juizo tem a sua sede à Avenida Erasmo Braga, n.º 115 — 3.º andar — sala n.º 312-B. — Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 16 — (dezesseis) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, (as.) Darcy Papacena, Escrevente Juramentado, datilografei. E eu, (as.) Rubens Pederneiras Ramos, Escrivão, subscrevo. (as.) José Aloysio Ribeiro de Souza, Juiz Auxiliar. Está conforme O Escrivão (as.) Rubens Pederneiras Ramos.

(P. J. [illegible])

JUIZO DE DIREITO DA 5.ª VARA CIVEL DA
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de (1) digo, (10) dez dias à RUY MARTINS DANTAS, extraidos dos autos da execução que lhe é movida por VERBA S/A, CRÉDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR: JOÃO UCHÔA CAVALCANTE NETTO, Juiz de Direito da Quinta Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

FAZ SABER: aos que o presente Edital de Citação com o prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à RUY MARTINS DANTAS, que está em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação de Execução que lhe é movida por VERBA S/A; CRÉDITO IMOBILIARIO-RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 51.552,10- (Cinqüenta e um mil, quinhentos e cinqüenta e dois cruzeiros e dez centavos), devendo o suplicado no prazo legal contestar a Ação, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, e cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/5, digo, 2/4: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara, Verba S/A. Crédito Imobiliário — Rio, entidade integrada no Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A — 70/231 do Banco Central do Brasil, C.G.C./M.F. n.º 30.141.550, inscrita no B.N.H. sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. n.º 1), com sede na Av. Rio Branco, 147-17.º andar, Rio de Janeiro (GB), pelas razões a seguir expostas, VEM respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 2) PROPOR AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da lei 5.741/71, de 01 de dezembro de 1971, contra RUY MARTINS DANTAS, brasileiro, sio, digo, solteiro, motorista, portador da carteita, digo, carteira de Indentidade n.º 1.091.274, residente à Estrada de Vigário Geral, atual Anibal Porto, 600-apto. 103, no 1.º pavimento, bloco 17, do Conjunto Cruzeiro do Sul, Irajá, Rio de Janeiro, Guanabara. I — A Exequnte, digo, Exeqüente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecaria do exex, digo, executado, conforme instrumentos que acompanham a presente (Doc. n.º 3). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do Art. 2.º da Citada Lei (Doc. n.º 4) o executado não saldou as prestações vencidas desde 30-09-69, no valor de Cr$ 51.552,10 (Cinqüenta e um mil, quinhentos e cinqüenta e dois cruzeiros e des, digo, dez, centavos) inclusive encargos conforme vai discriminados no item I do demonstrativo em anexo (Doc. n.º 5). ASSIM, sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema financeiro da Habitação, com fylero, digo, com fulcro na citada lei 5.741/71, REQUER: 1 — QUE, os Executados seja CITADO: 1.1. — PARA NO PRAZO DE 24 horas efetuarem o pagamento de prestações vencidas até a data da purga da mora (Doc. n.º 5, item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e dos honorários de advogados, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exeqüente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º); 1.2. — PARA acompanharem a presente AÇÃO em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE, seja julgada PROCEDENTE a presente AÇÃO, subsistente a penhora e conseqüentemente: 2.1. — CONDENADOS, o Executado ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida, a partir de citação de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogados; 2.2. — ORDENADO ao Executado, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entregue à Exeqüente (art. 4.º e seus §§) 2.3. — DETERMINADA a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço noã, digo, não infeirior, digo, inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro de Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a Exeqüente por todos os meios de prova permitidos em direitos e dá à presente o valor de Cr$ 51.552,10 (Cinqüenta e um mil, quinhentos e cinqüenta e dois cruzeiros e dez centavos). TERMOS EM QUE, por ser de Direito P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro, 28 de Junho de 1974. P.P. Verba S/A. Crédito Imobiliário — Rio, (as.) João D. Paes Leme Jr. OAB-13928-GB-CPF-036215457. DISTRIBUIÇÃO. CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 3.º DISTRIBUIDOR. A 5.ª VARA CIVEL. Em 26-07-74. (as.) ilegivel. DESPACHO DE 3: A. Cite-se. Rio, 30-8-74 (as.) Dr. João Uchôa Cavalcante Netto, Juiz de Direito, CERTIDÃO DE FLS. 19: Certifico e dou fé que em cumprimento ao presente mandado, me dirigi, à Estrada de Vigário Geral, atual Anibal Porto n.º 600, apto. 103, no primeiro, digo, no primeiro pavimento do bloco 17 afim de citar ARY MARTINS, DIOGO, RUY MARTINS DANTAS, o que não fiz em virtude de que, digo, de haver sido informado na visinhança que o mesmo dali mudara-se há 6 meses, desconhecendo-se do mesmo o paradeiro, estado, digo, estando assim em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1974. (as.) Nilton Reis, Oficial de Justiça. PETIÇÃO DE FLS. 26: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5.ª VARA CIVEL DA GUANABARA. Verba S/A. Crédito Imobiliário — Rio, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71, contra RUY MARTINS DANTAS, atendendo a que o Executado se acha em FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL, como porta por fé, o Sr. Oficial de Justiça na Certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do Art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 10 (dez) dias. "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º § 2.º — Se o Executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel ,a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 dias, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, digo, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver. Termos em que, por ser de direito, P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1975. P.P. Verba S/A. Crédito Imobiliário — Rio. (as.) João D. Paes Leme Jr. OAB-13928-GB-CPF-036215457. DESPACHO DE FLS. 26: J. Sim. Rio, 21-5-75. (as.) Dr. João Uchôa Cavalcante Netto — Juiz de Direio, digo, Juiz de Direito. E, para que o presente Edital de Citação chegue ao conhecimento do suplicado, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na Imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco. EU, JORGE IVO VIANNA TUMBA (JORGE IVO VIANNA TUMBA) Escrevente Juramentado o datilografei. EU, JAYME DUARTE (JAYME DUARTE), Escrivão substituto, subscrevo.
Está conforme

O Escrivão substituto
FINAL DO EDITAL DE CITAÇÃO Extraido dos autos da execução proposta por Verba S/A. Crédito Imobiliário-Rio, contra RUY MARTINS DANTAS, Data supra.

(CE-30[illegible])

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA OITAVA VARA CIVEL CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Aos senhores interessados, especialmente a JOSE' AUGUSTO SALES, DULCE IRACEMA DOS SANTOS VIANNA e CODERJ — Crédito Financiamento e Investimentos S. A. que por motivo de força maior a PRAÇA e LEILÃO dos imóveis situados na Rua da Passagem n.os 73 e 75, na freguesia da Lagoa (n.º 73 "um Galpão com estrutura de madeira e cobertura de telhas Eternit" n.º 75. Prédio térreo, edificado no alinhamento da rua de feitio platibanda, construção antiga de alvenaria de tijolos coberto de telhas". Noticiado no Diário Oficial de 25-3-75, Parte III folhas 451/52, se encontram transferidos respectivamente para os dias 3 (três) de julho e 23 (vinte e três) de julho de 1975, às 14,00 horas. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1975. O Juiz de Direito. (a) Onurb Couto Bruno.

(P. J. 346)

JUIZO DE DIREITO DA 5.ª VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de (10) dias à DOMICIO LAURENTINO DA SILVA, extraído dos autos da execução que lhe é movida por VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR JOÃO UCHÔA CAVALCANTI NETTO, JUIZ DE DIREITO da Quinta Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à DOMICIO LAURENTINO DA SILVA, que está em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório do Escrivão do, digo que este subscreve, tramita uma ação de Execução que lhe é movida por VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 23.843,14 (vinte e três mil oitocentos e quarenta e três cruzeiros e quatorze centavos), devendo o suplicado no prazo legal contestar a ação, presumindo-se aceitos e verdadeiso, digo, verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, e cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/4: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A — 70/231 do Banco Central do Brasil, C.G.C./M.F. n.º 30.141.550, inscrita no B.N.H. sob o número 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. n.º 1), com sede na Avenida Rio Branco n.º 147, 17.º andar, Rio de Janeiro, pelas razões a seguir expostas, vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 2), propor AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da lei número 5.741/71, 01 Dez 71, contra DOMICIO LAURENTINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, tec. eletrônico, portador da carteira de identidade número 159.063, expedida pelo Ministério da Marinha, residente à Estrada Coronel Vieira, em Irajá, Estado da Guanabara. I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária do Executado conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. n.º 3). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada lei (Doc. n.º 4), o executado não saldou as prestações vencidas desde 30-08-70, no valor de Cr$ 23.843,14, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. n.º 5). Assim, sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei 5.741/71, REQUER: 1 — QUE, os executados sejam CITADOS. 1.1. — PARA no pa, digo, prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (Doc. n.º 5 item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exec, digo, Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º): 1.2. — PARA — acompanharem a presente Ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, soo pena de revelia e confesso. 2 — QUE, seja julgada PROCEDENTE a presente AÇÃO, subsistente a penhora e consequentemente. 2.1 — CONDENADOS os Executados ao pagamento da importância recla, digo, reclamada a que se refere o item 1.1, acrescidos, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado: 2.2. — ORDENADO aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à Exequente (art. 4.º e seus §§): 2.3. — DETERMINADA a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de ca, digo, de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o calor, digo, o valor de Cr$ 23.843,14 (Vinte e três mil oitocentos e quarenta e três cruzeiros e quatorze centavos). TERMOS EM que, POR SER DE DIREITO p. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1974. P.P. VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO (as.) João D. Paes Leme Jr. OAB-13928-GB.CPF.036215457. DISTRIBUIÇÃO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 3.º DITRIBUIDOR. A 5.ª VARA CIVEL. Em 12-09-74. (as. ilegível). DESPACHO DE FLS. 2: A. Cir, digo, Cite-se. Rio, 1-10-74. (As. il. digo, Dr. JOÃO UCHÔA CAVALCANTE NETTO — Juiz de Direito. CERTIDÃO DE FLS. 22: Certifico e dou fé que em cumprimento ao presente mandado me dirigi à Estrada Coronel Vieira, 279-apto. 446 — bloco 23, afim de citar o Sr. DOMICIO LAURENTINO DA SILVA, o que não o fiz, em virtude de que o mesmo, fui informado pela Sra. Dalva Nunes dos Santos, que o suplicado mudou-se dali há 3 anos, desconhecendo-se seu atual endereço, estando assim em lugar incerto e não sabido. Certifico mais que cientifiquei a Snra. Dalva Nunes dos Santos, na qualidade de ocupante do imóvel, de, digo, que de tudo ficou inteirada, assim a leitura deste mandado, recebeu contrafé e recusou a exarar o ciente. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1974. (as. Nilton Reis) Oficial de Justiça. PETIÇÃO DE FLS. 29: Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara Civel da Guanabara. VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, nos autos da Executiva que mobe, digo, que move fundada na lei 5.741/71, contra DOMICIO LAURENTINO DA SILVA, atendendo a que o executado se acha FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na Certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do art. 3.º da citada lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 10 (dez) dias. "Lei 5.741 — art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de Edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver. Termos em que por ser de direito, P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1975. P.P. Verba S/A. Crédito Imobiliário — Rio. (as. João Paes Leme Jr.) OAB-13928-GB-CPF-036215457. DESPACHO DE 29: J. Sim. Rio, 21-5-75. (as. Dr. João Uchôa Cavalcante Netto — Juiz de Direito. E, para que o presente Edital de Citação chegue ao conhecimento dos suplicados, mandei extrai-los, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos 23 dias do mês de maio de 1975, digo do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, JORGE IVO VIANNA TUMBA (JORGE IVO VIANNA TUMBA) Escrevente Juramentado o datilografei. Eu, JAYME DUARTE (JAYME DUARTE) Escrivão Substituto subscrevo.

Está Conforme

O Escrivão substituto

FINAL DO EDITAL DE CITAÇÃO extraído dos autos da Execução proposta por VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, contra DOMICIO LAURENTINO DA SILVA, data supra.

(CE-3093)

JUIZO DE DIREITO DA 5.ª VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de dez (10) dias, à BARTOLOMEU GOMES DA SILVA e sua mulher, NELI PAULO DA SILVA, extraído dos autos da execução que lhes é movida por VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR João Uchôa Cavalcante Netto — JUIZ DE DIREITO da 5.ª VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANERIO.

FAZ SABER: aos que o presente Edital de Citação com o prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialem, digo, especialmente à BARTOLOMEU GOMES DA SILVA e sua mulher, NELI PAULO DA SILVA, que estão em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Execução, que lhes é movida por VERBA S/A, CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 15.816,20 (Quinze mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros e vinte centavos), devendo os suplicados no prazo legal contestar a Ação, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, e cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇÃO DE FLS. 2/3: Exmo Sr. Dr. Juiz da Vara Civel da Guanabara. VERBA S/A, Crédito Imobiliário — Rio, entidade integrada do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A — 70/231, do Banco Central do Brasil, C.G.C./M.F. 30.141.550, inscrita no B.N.H., sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. n.º 1), com sede à Avenida Rio Branco, 147 — 17.º andar, Rio de Janeiro (GB), pelas razões a seguir expostas, VEM respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 2), PROPOR AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741/71, de 01 de dezembro de 1971, contra BARTOLOMEU GOMES DA SILVA e sua mulher NELI PAULO DA SILVA, brasileira, ele militar, ela do lar, residentes à Rua de Vila n.º 1, casa 55, Conjunto Vila Aleira I, Paciência, Campo Grande, Rio de Janeiro-GB: I — A Exeqüente, no giro de suas atividades normal, tornou-se credora, digo, credora hipotecária dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. n.º 3). II — Apesar de expediso, digo, expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (Doc. n.º 4), os Executados são, digo, não saldaram as prestações vencidas desde 30-12-71, no valor de Cr$ 15.816,20 (Quinze mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros e vinte centavos), inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. n.º 5). ASSIM, sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei 5.741/71, REQUER: 1 — QUE, os executados sejam CITADOS. 1.1. — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga de mora (Doc. n.º 5 item I), acrescidas de juros de mora, de correção, custas e de hobo, digo, de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exeqüente como depositário (art. 3.º e seus §§ e 4.º); 1.2. — PARA acompanharem a presente AÇÃO em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2. — QUE seja julgada pre, digo, PROCEDENTE a presente AÇÃO, subsistente penhora e consequentemente: 2.1. — CONDENADOS os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1., acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado. 2.2 — ORDENADO, aos executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entregue à Exequente (art. 4.º e seus §§); 2.3. — DETERMINADA a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá a presente o valor de Cr$ 15.816,20 (Quinze mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros e vinte centavos). TERMOS EM QUE, POR SER DE DIREITO P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1974. P.P. Verba S/A Crédito Imobiliário — Rio. (as.) Dr. João D. Paes Leme Jr., OAB-13928-CPF-036215457. DISTRIBUIÇÃO. CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 1.º DISTRIBUIDOR. A 5.ª VARA CIVEL. Em 13-09-75, digo, 74. (as.) Ilegível. DESPACHO DE FLS. 2 A. Cite-se, Rio, 1-10-1974. (as.) Dr. João Uchôa Cavalcante Netto — JUIZ DE DIREITO. CERTIDÃO DE FLS. N.º ") 20: Certifico e dou fé, que em cumprimento ao presente mandado, me dirigi à Rua de Vila 1, casa 55, afim de citar o Sr. Bartolomeu Gomes da Silva e sua mulher, NELI PAULO DA SILVA, o que não fiz em virtude de haver sido informado pelo Sr. Antonio Rodolfo Moreira, que os suplicados dali mudaram-se há dois anos, desconhecendo-se dos mesmos o seu atual endereço, estando assim os suplicados em lugar incerto em e não habito. CERTIFICO, mais que citei e cientifiquei o Sr. Antonio Rodolfo Moreira na qualidade de ocupante do imóvel que de tudo ficou inteirado, ouviu a leitura do mandado, recebeu o contrafé, recusando exarar ciente. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1974. (as.) Nilton dos Rei, digo, dos Reis, Oficial de Justiça. PETIÇÃO DE FLS. 25: Exmo Sr. Juiz de Direito da 5.ª VARA CIVEL DA CIDADE, DIGO, DA GUANABARA. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71, contra Bartolomeu Gomes da Silva e sua mulher, Neli Paulo da Silva, atendendo a que os executados, se acham FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo art. 2.º do art. 3.º da citada Lei abaixo transcrito, mandar expedir o competente Edital de Citação, com o prazo de 10 dias. "Lei n.º 5.741" — Art. 3.º — § 3.º, digo, § 2.º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de Edo, digo, Edital, pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no orgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de direito P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1975. P.P. Verba S/A, Crédito Imobiliário — Rio. (as.) Dr. João D. Paes Leme Jr. — OAB-13928-GB-CPF-036215457. DESPACHO FLS. 25: J. Sim. Rio, 21-5-75 (as.) Dr. João Uchôa Cavalcante Netto — JUIZ DE DIREITO. E, para que o presente Edital de Citação chegue ao conhecimento dos suplicados, mandei extrai-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco. EU, JORGE IVO VIANNA TUMBA (JORGE IVO VIANNA TUMBA), Escrevente Juramentado datilografei. EU, JAYME DUARTE (JAYME DUARTE), Escrivão substituto, subscrevo.

Está conforme

Final do Edital de Citação, extraído dos autos da Execução proposta por Verba S/A, Crédito Imobiliário — Rio, contra BARTOLOMEU GOMES DA SILVA e sua mulher, NELI PAULO DA SILVA. Data supra.

(CE-3092)

JUIZO DE DIREITO DA 5.ª VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS À MARTINHO VIANNA e sua mulher MARIA DE LIMA VIANNA, extraído dos autos da Execução que lhes é movida por VERBA S/A — CRÉDITO IMOBILIARIO-RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR JOÃO UCHÔA CAVALCANTI NETTO, JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à MARTM?, DIGO MARTINHO VIANNA e sua mulher MARIA DE LIMA VIANNA, que estão em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação de Execução que lhes é movida por VERBA S/A — CRÉDITO IMOBILIARIO-RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 27.101,54 (vinte e sete mil cento e um cruzeiros e cinqüenta e quatro centavos), devendo os suplicados no prazo legal contestar a ação, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, e cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/4: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara. VERBA S/A — CRÉDITO IMOBILIARIO-RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A-70/231 do Banco Central do Brasil, C.G.C./M.F. n.º 30.141.550, inscrita no BNH sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. n.º 1), com sede na Av. Rio Branco n.º 147, 17.º andar, Rio de Janeiro, pelas razões a seguir expostas, vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. n. 2), propor Ação Executiva, nos termos da Lei n.º 5.741-71, 1.º de dezembro de 1971 contra MARTINHO VIANNA e s/m, MARIA DE LIMA VIANNA, brasileiros, ele militar reformado Marinha, ela do lar, residentes à Rua Roque Barbosa, 555, casa n.º 20, quadra 9, COnh, digo Conjunto Jardim Bangu, Campo Grande. I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme os instrumentos que com, digo acompanham a presente (Doc. n.º 3). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (Doc. n.º 4), os Executados não saldaram as prestações vencidas desde 30-3-70, no valor de Cr$ 27.101,54, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I, do demonstrativo em anexo (Doc. n.º 5). Assim, sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei n.º 5.741-71, Requer: 1 — Que, os Executados sejam citados: 1.1 — Para no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (Doc n.º 5 item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entr digo entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º); 1.2 — Para acompanharem a presente Ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — Que, seja julgada Procedente a presente Ação, subsistente a penhora e consequentemente o, digo 2.1 — Condenados os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado: 2.2 — Ordenado aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem a Exequente (art. 4.º e seus §§): 2.3 — 2.3 — Determinada a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu § "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá a presente o valor de Cr$ 27.101,54 (vinte e sete mil cento e um cruzeiros e cinqüenta e quatro centavos). Termos em que, Por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1974 p.p. VERBA S/A — CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, (a) João D. Paes Leme Jr. — OAB 13928-GB, C.P.F. 036215457, DISTRIBUIÇÃO, CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 3.º Distribuidor. A 5.ª Vara Cicel. Em 16-9-74. (a) Ilegível. DESPACHO DE FLS. 2: A. Cite-se. Rio, 1.º de outubro de 1974. (a) Dr. João Uchôa Cavalcanti Netto. CERTIDÃO DE FLS. 19: Certifico e dou fé que em cumprimento ao presente mandado me dirigi à Rua Roque Barbosa, 555, casa 20, quadra B, a fim de citar o Sr. Martinho Vianna e sua mulher Maria Lima Vianna, o que não fiz em virtude de haver sido informado na vizinhança, que os suplicados dali mudaram-se há 1 ano, desconhecendo os mesmos o seu atual endereço, estando assim os suplicados em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1974. (a) Nilton dos Reis, Oficial do Juizo. PETIÇÃO DE FLS. 27: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara Civel da Guanabara VERBA S/A — CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei n.º 5.741-71, contra MARTINHO VIANNA e s/m., atendendo a que os executados se acham FORA DA JURISDICAO DA SITUACAO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, Requer, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente Edital de Citação, com prazo de 10 (dez) dias. "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu conjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imob. digo, imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de dez (10) dias, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1975, p.p. VERBA S/A — CRÉDITO IMOBILIARIO-RIO, (a) João D. Paes Leme Jr. OAB 13928-GB, CPF 036215457. DESPACHO DE FLS. 27: J. Sim. Rio, 21-5-75. (a) Dr. João Uchôa Cavalcanti Netto — Juiz de Direito. E, para que o presente Edital de citação chegue ao conhecimento dos suplicados, mandei extrai-lo sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, JORGE IVO VIANNA TUMBA — (Jorge Ivo Vianna Tumba) — Ecrevente Juramentado datilografei. Eu, JAYME DUARTE — (Jayme Duarte) Escrivão substituto, subscrevo.

Está conforme

O Escrivão

Final do Edital de citação extraído dos autos da Execução proposta por VERBA S/A — CRÉDITO IMOBILIARIO-RIO, contra MARTINHO VIANNA e sua mulher. Data Supra.

(CE-3097)

JUIZO DE DIREITO DA 5a. VARA CIVEL ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS À WALDIR BAPTISTA SOARES e sua mulher MARIA LUCIA DOMINGOS SOARES, ESTRAIDO DOS AUTOS DA EXECUCAO QUE LHES E MOVIDA POR VERBA S/A, CREDITO IMOBILIARIO-RIO, NA FORMA ABAIXO.

O DOUTOR JOÃO UCHÔA CAVALCANTI NETTO, JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de citaçao com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a WALDIR BAPTISTA SOARES e sua mulher MARIA LUCIA DOMINGOS SOARES, que estão em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartorio do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação de Execução que lhes é movida por VERBA S/A; CREDITO IMOBILIARIO-RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 7.269,39 (sete mil duzentos e trinta e nove cruzeiros, digo duzentos e sessenta e nove cruzeiros e trinta e nove centavos), devendo os suplicados no prazo legal contestar a ação, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial e cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/4; Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara. VERBA S/A, CREDITO IMOBILIARIO-RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente nº A — 70/231 do Banco Central do Brasil, C. G. C./M. F. nº 30.141.550, inscrita no B. N. H. sob o nº 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc nº 1), com sede na Avenida Rio Branco nº 147 17º andar, Rio de Janeiro, pelas razões a seguir expostas, vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. nº 2), propor Ação Executiva, nos termos da lei nº 5.741/71, 01 Dez. 71, contra WALDIR BAPTISTA SOARES e s/m, MARIA LUCIA DOMINGOS SOARES, brasileiros, ele Funcionário Estadual, ela calculista 050,073,727, residentes a rua Roque Barbosa nº 555, casa 28, quadra 5, Conjunto Jardim Bangu, Campo Grande, Rio de Janeiro, I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos Exequentes conforme os instrumentos que acompanha a presente (Doc. nº 3). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2º da citada Lei (Doc. nº 4), os Executados não saldaram as prestações vencidas desde 30-07-72, no valor de Cr$ 7.269,39, inclusive encargos conforme vai discriminado no item 1 — do demonstrativo em anexo (Doc. nº 5). Assim, sendo titular de credito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei 5.741-71. Requer: 1 — Que, os Executados sejam citadas: 1.1 — Para no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (Doc. nº 5 item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositaria (art. 3º e seus §§ e 4º); 1.2. — Para acompanharem a presente Ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — Que, seja julgada procedente a presente Ação subsistente a penhora e conseqüentemente: 2.1. — Condenados os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1 acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado: 2.2 — Ordenado aos Executados ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem a Exequente (art. 4º e seus §§); 2.3 — Determinada a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6º e seu §). "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e da a presente o valor de Cr$ 7.269,39 (sete mil duzentos e sessenta e nove cruzeiros e trinta e nove centavos). Termos em que, por ser direito, p. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1974, p.p. VERBA S/A, CREDITO IMOBILIARIO-RIO, (a) João D. Paes Leme Jr. — OAB 13928 C.P.F. 036215457. DISTRIBUIÇÃO; CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 1º Distribuidor. A 5a. Vara Civel. Em 16.09.74 (a) Ilegivel. DESPACHO DE FLS. nº 2: A. Cite-se, Rio 1.10.74 (a) Dr. João Uchôa Cavalcanti Netto, Juiz de Direito. CERTIDÃO DE FLS. 20: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, me dirigi à rua Roque Barbosa nº 555 casa 28, quadra 5, afim de citar o Sr. Waldir Batista Soares e sua mulher Maria Lucia Domingos Soares, o que não fiz em virtude de haver sido informado no local, pela Dona Dalia Gomes de Araujo (atual ocupante do imóvel) que os suplicados dali mudaram-se há mais de 1 ano desconhecendo o seu atual paradeiro, estando assim em lugar incerto e não sabido. Certifico mais que cientifiquei a sra. Dalva Gomes de Araujo, que de tudo ficou inteirada, ouviu a leitura do mandado, recebeu a contra-fé, se negando a exarar o ciente. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1974, (a) Nilton dos Reis, Oficial de Justiça. PETIÇÃO DE FLS. 28: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Civel da Guanabara. VERBA S/A, CREDITO IMOBILIARIO-RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741-71, contra Waldir Batista Soares e s/m., atendendo a que os executados se acham fora da jurisdição da situação do imóvel, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, reque, se digne V. Exa face ao preceituado pelo § 2º do Artº 3º da citada lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente Edital de Citação, com prazo de dez (10) dias. "Lei nº 5.741-Artº 3º — § 2º — Se o executado e seu conjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação farse-a por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos duas vezes, em jornal de grande circulação onde haver". Termos em que, por ser de direito, p. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1975, p.p. VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO-RIO, (a) João D. Paes Leme Jr — OAB 13928-GB — C.P.F. ...... 036215457 DESPACHO DE FLS 20: J. Sim Rio 21.5.75 (a) João Uchôa Cavalcanti Netto — Juiz de Direito. E, para que o presente Edital de citação chegar ao conhecimento dos suplicados mandei extrai-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado do, digo no Diário Oficial e imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e treis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, JORGE IVO VIANNA TUMBA (Wilson Vianna, digo Jorge Ivo Vianna Tumba) Escrevente juramentado datilografei. E eu, JAYME DUARTE (Jayme Duarte) Escrivão substituto, subscrevo.

Está conforme

O Escrivão

FINAL DE EDITAL DE CITAÇÃO EXTRAIDO DOS AUTOS DA EXECUÇÃO PROPOSTA POR VERBA S/A: CREDITO IMOBILIARIO RIO, CONTRA WALDIR BAPTISTA SOARES E s/m, Data Supra

(CE — 3 100)

JUIZO DE DIREITO DA 5.ª VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS À IOLANDO DA SILVA, EXTRAIDO DOS AUTOS DA EXECUÇÃO, QUE LHE E MOVIDO POR VERBA S/A — CREDITO IMOBILIARIO-RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR: JOÃO UCHOA CAVALCANTI NETTO, JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FAZ SABER: aos que o presente Edital de Citação com o prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à IOLANDO DA SILVA, que está em lugar incerto e não sabido, de que por este JUIZP, digo, JUIZO e cartório do Escrivão, que este subscreve, tramita uma ação de EXECUÇÃO, que lhe é movida por VERBA S/A — CREDITO IMOBILI, DIGO, IMOBILIARIO-RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 28.130,67 (vinte e oito mil, cento e trinta cruzeiros e sessenta e sete centavos), devendo o suplicado no prazo legal contestar a Ação, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, e cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/4: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da VARA CIVEL DO ESTADO DA GUANABARA. Verba S/A — Crédito Imobiliário-Rio, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A-70-231 do Banco Central do Brasil, C.G.C.M.F. n.º 30.141.550, inscrito no BNH sob o n.º 12 e devidamente registrado na JUCEG (Doc. n.º 1) com sede à Av. Rio Branco, 147 — 17.º andar, Rio de Janeiro-GB, pelas razões a seguir expostas, VEM respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 2), PROPOR AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da lei 5.741-71, de 1.º de dezembro de 1971, CONTRA, IOLANDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, industriário, portador da Carteira de Indentidade n.º 326 092, expedida pelo Ministério do Exército, residente à Estrada Coronel Vieira, 279, ap. 312m, bloco VI, no Conjunto Coronel Vieira, em Irajá, Estado da Guanabara. I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária do Executado, conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. n.º 3) II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (Doc. n.º 4), o executado não saldou as prestações vendidas, digo, vencidas desde 30-8-70, no valor de Cr$ 28.130,67 (vinte e oito mil, cento e trinta cruzeiros e sessenta e sete centavos), inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. n.º 5). ASSIM, sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei 5.741-71, REQUER: 1 — QUE, o Executado seja CITADO: 1.1 — PARA, no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (Doc. n.º 5 item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogados, sob pena do imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente, como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º); 1.2 — PARA Acompanharem a presente AÇÃO em todos os seus tramites, até final sentença e arrematação, sob pena de revélia e confesso. — 2 — QUE, sejam julgados PROCEDENTE a presente AÇÃO subsistente a penhora e consequentemente: 2.1 — CONDENADOS os, digo, o EXECUTADO ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescidas, a partir de cira, digo, da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado; 2.2 — ORDENADO ao executado, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entregue à Exequente (art. 4.º e seus §§); 2.3 — DETERMINADA a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedro, digo, devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá a presente o valor de Cr$ 28.130,67 (vinte e oito mil, cento e trinta cruzeiros e sessenta e sete centavos). TERMOS EM QUE, POR SER DE DIREITO, P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1974. P. P. Verba S/A — Crédito Imobiliário — Rio (a) João D. Paes Leme Jr. — OAB-13928-GB — CPF 036215457. DISTRIBUIÇÃO. CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 3.º DISTRIBUIDOR. A 5.ª Vara Civel. Em 12-9-73. (as) Ilegível. DESPACHO DE FLS. 2: A. Cite-se Rio, 1.º de outubro de 1974. (as) Dr. João Uchôa Cavalcanti Netto — Juiz de Direito. CERTIDÃO DE FLS. 22: Certifico e dou fé, em cumprimento ao presente mandado, me dirigi à Estrada Coronel Vieira, 279, ap. 312 — bloco VI, a fim de citar IOLANDO DA SILVA, o que não fiz, em virtude haver sido informado pela Sra. Oni de Souza Freitas, que o suplicado dali mudou-se há um ano desconhecendo-se seu paradeiro, estando em lugar incerto e não sabido. Certifico que cientifiquei a Sra. Oni de Souza Freitas, na qualidade de ocupante do imóvel, ficando inteirada de todo o teor do presente mandado, recebeu o contrafé e negou-se a assinar o ciente. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1974. (as) Nilton dos Reis — Oficial de Justiça. PETIÇÃO DE FLS. 25: Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara Civel da Cidade do Rio, Digo, da Guanabara. Verba S/A — Crédito Imobiliário-Rio, nos autos da Executiva que move fundada na lei 5.741-71, contra IOLANDO DA SILVA, atendendo a que o executado se acha em FORA DA JURISDIÇÃO DA SITA, digo, DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do art. 2.º, digo 3.º, da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente mandado, EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de dez dias. "Lei, digo, Lei n.º 5.741-71 — Art. 3.º — § 2.º — se o executado e seu conjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de Edital pelo prazo de dez (10) dias, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos duas vezes em jornal de grande circulação onde houver. Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro 19 de maio de 1975. P.P. Verba S/A — Crédito Imobiliário-Rio, (as) João D. Paes Leme Jr. OAB-13928-GB. CPF 036215457. DESPACHO DE FLS. 25: J. Sim. Rio, 21-5-75 (as) Dr. João Uchôa Cavalcanti Netto — Juiz de Direito. E, para que o presente Edital de Citação chegue ao conhecimento, digo, conhecimento do suplicado, mandei extrai-los, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na Imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e três dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e setenta e cinco. EU, JORGE IVO VIANNA TUMBA — (Jorge Ivo Vianna Tumba) Escrevente Juramentado, o datilografei. Eu, JAYME DUARTE — (Jayme Duarte) Escrivão Substituto, subscrevo.

Está conforme:

JAYME DUARTE

O Escrivão substituto.

FINAL DO EDITAL DE CITAÇÃO EXTRAIDOS DOS AUTOS DA EXECUÇÃO PROPOSTA POR VERBA S/A — CREDITO IMOBILIARIO-RIO, contra IOLANDO DA SILVA, na forma abaixo, DATA SUPRA.

(CE-3096)

EDITAL DE INTIMAÇÃO para ciência de penhora com prazo de vinte (20) dias à NATANAEL GONÇALVES VIEIRA, extraído dos autos da ação de Execução proposta por BANORTE — CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, na forma abaixo.

O DOUTOR LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA, Juiz em exercício na Quarta Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Intimação com prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à NATANAEL GONÇALVES VIEIRA, que está em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório da Escrivã, que este subscreve, tramita uma ação de Execução proposta por BANORTE — CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A, contra NATANAEL GONÇALVES VIEIRA, SEBASTIÃO QUINUPA e MAURILIO RABELO, para cobrança em 24 horas da importância de Cr$ 11.620,46 (onze mil, seiscento e vinte cruzeiros e quarenta e seis centavos), tendo sido o réu devidamente citado em 11-11-74, não apresentou bens a penhora, e, para garantia do principal pedido foi penhorado o bem a seguir mencionado, podendo o réu apresentar embargos no prazo de 10 (dez) dias, tudo de conformidade com as peças a seguir transcritas: AUTO DE PENHORA DE FLS. 17: Aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e à Rua Evaristo da Veiga numero 16, sala 1.303, a onde nos dirigimos nós, Oficiais da Justiça, abaixo assinados, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este Juizo nos autos da ação de Execução requerida por BANORTE — CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A, contra NATANAEL GONÇALVES VIEIRA e outros, para cobrança da quantia de Cr$ 11.620,46 (onze mil, seiscentos e vinte cruzeiros e quarenta e seis centavos), mais as custas, e sendo aí às 09.00 horas, depois de cumpridas as formalidades legais, por indicação do autor, procedemos a penhora nos seguintes bens: a) Direito e uso do aparelho telefônico número 222-8997, de propriedade do réu NATANAEL GONÇALVES VIEIRA, instalado e em pelo, digo, e em pleno funcionamento no endereço acima, conforme consta da página 1.221, edição de 1975, da Lista Telefônica Brasileira. Feita a penhora para garantia do pedido principal mais as custas, vamos proceder ao respectivo depósito, na forma do Auto que se segue. E para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente Auto que assinamos e damos fé. (as) SYLVIO CIBREIROS e (as) EDSON DE OLIVEIRA LIMA — Oficiais de Justiça. — AUTO DE DEPÓSITO DE FLS. 17v. Aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no mesmo local, descritos no auto, retro, depositamos os bens descriminados, em mão do Senhor Dr. Depositário Judicial em exercício, privativo deste Juizo, que se obriga sob as penas da lei, como fiel depositário, e bem guardá-los e conservá-los, deles não abrindo mãos, sem prévia autorização deste Juizo, sob as penas da lei. E, para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente Auto que assinamos com referido depositário e damos fé. (as) SYLVIO CIBREIROS e (AS) EDSON DE OLIVEIRA LIMA — Oficiais de Justiça. (as) LACY DE ARAUJO CUNHA — Depositário. — CERTIDÃO DE FLS. 17v: Certifico e dou fé, quaintimei o Sr., digo deixei de cientificar o réu por se encontrar em lugar incerto e não sabido, para ciência da penhora e depósito constante dos autos precedentes, bem como para apresentar os embargos dentro do prazo legal, se lhe aprouver, recebendo contra fé, onde mencionei que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga n.º 115 — 3.º andar, sla A-303. Rio de Janeiro, 14 de março de 1975. (as) SYLVIO CIBREIROS — Oficial de Justiça. PETIÇÃO DE FLS. 26: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4.ª Vara Civel. BANORTE — CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A, nos autos do Processo de Execução que move con, digo, que move a NATANAEL GONÇALVES VIEIRA, MAURILIO RABELO e SEBASTIÃO QUINUPA, vem pelo presente, tendo em vista não ter sido possível ao Sr. Oficial de Justiça dar ciência da penhora ao primeiro réu, pelos motivos constantes da certidão de fls. requer a V. Excia se digne determinar a extração do competente edital de ciência de penhora ao mesmo. N. Termos P. Deferimento. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1975. (as) EDGARD RAMOS DA SILVA R. JUNIOR, insc. 17.578 — DESPACHO. Nos autos. Rio 27-05-1975. (as) HUGO GONÇALVES GOMES FILHO — Juiz em auxilio. DESPACHO DE FLS. 27: Fls. 26 — Defiro. Rio 30-05-1975. (as) HUGO GONÇALVES GOMES FILHO — Juiz em auxilio: E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento do suplicado NATANAEL GONÇALVES VIEIRA, extrai o presente, que será afixado na sede deste Juizo à Avenida Erasmo Braga n.º 115 — 3.º andar, sala 303-A, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos dezenove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, SUELI MARIZA GENTILE FRIEDMAN, Escrevente, datilografei. Eu, EDISON PIMENTEL DE ANDRADE, Escrevente, conferi. Eu, CARLINDA ARAUJO DIAS, Escrivã, subscrevo.

O JUIZ EM EXERCICIO
LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA

Está conforme.

Carlinda Araújo Dias — Escrivã.

Final do Edital extraído dos autos da ação de Execução proposta por BANORTE — CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A, contra NATANAEL GONÇALVES VIEIRA, MAURILIO RABELO e SEBASTIÃO QUINUPA.

(CE-3156)

JUIZO DE DIREITO DA 5.ª VARA CIVEL CIDADE DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS À JORGE GERSON AGUIAR DE OLIVEIRA, EXTRAIDO DOS AUTOS DA EXECUCAO QUE LHE E MOVIDA POR VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO-RIO, NA FORMA ABAIXO.

O DOUTOR JOAO UCHOA CAVALCANTI NETTO, JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à JORGE GERSON AGUIAR DE OLIVEIRA, que está em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação de Execução que lhe é movida por VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO-RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 42.067,93 (quarenta e dois mil e sessenta e sete cruzeiros e noventa e três centavos), devendo o suplicado no prazo legal contestar a ação, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, e cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS 2/4; Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. VERBA S/A — CREDITO IMOBILIARIO-RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A-70/231 do Banco Central do Brasil, C.G.C./M.F. n.º 30.141.550, inscrita no BNH sob n.º 12 e devidamente registrada na JUCEC (Doc. n.º 1), com sede na Av. Rio Branco n.º 147, 17.º andar, Rio de Janeiro, pelas razões a seguir expostas, vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 2), propor Ação Executiva, nos termos da Lei n.º 5.741-71, 1.º de dezembro de 1971 contra JORGE GERSON AGUIAR DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, residente à Estrada Coronel Vieira, 279 ap. 109, bloco V, Conjunto Coronel Vieira, em Irajá, Estado da Guanabara. I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. n.º 3). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (Doc. n.º 4), o executado não saldou as prestações vencidas desde 30-11-68, no valor de Cr$ 42.067,93, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. n.º 5). Assim, sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei n.º 5.741-71, Requer: 1 — Que, os Executados sejam citados: 1.1 — Para no prazo de 24 horas efetuar o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (Doc. n.º 5 item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º); 1.2 — Para acompanharem a presente Ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — Que, seja julgada procedente e presente ação, subsistente a penhora e consequentemente: 2.1 — Condenados os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogados; 2.2 — Ordenado aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à Exequente (art. 4.º e seus §§); 2.3 — Determinada a venda do imóvel hipotecado e penhorado pro, digo por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (atr. 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e da à presente o valor de .... Cr$ 42.067,93 (quarenta e dois mil e sessenta e sete cruzeiros e noventa e três centavos). Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1974, p.p VERBA S/A — CREDITO IMOBILIARIO-RIO (a) João Paes Leme Jr. — OAB. 13.928-GB-C.P.C. 036215457. DISTRIBUIÇÃO. CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 3.º Distribuidor. A 5.ª Vara Civel. Em 12 de setembro de 1974. (a) Ilegível. DESPACHO DE FLS. 2: A. Cite-se Rio, 1.º de outubro de 1974. (a) Dr. João Uchôa Cavalcanti Netto, Juiz de Direito. CERTIDÃO DE FLS. 22: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, me dirigi à Estrada Coronel Vieira, n.º 279, ap. 109, bloco V, a fim de citar o Sr. Jorge Gerson Aguiar de Oliveira, e que não fiz, em virtude de haver sido informado no local pelo Sr. Jair Magno, que o suplicado dali mudara-se há 1 ano, desconhecendo o seu atual paradeiro, estando assim em lugar incerto e não sabido. Certifico mais, que cientifiquei o Sr. Jair Magno, na qualidade de ocupante do imóvel, que de tudo bem ciente ficou, ouviu a leitura do mandado, recebeu a contrafé e recusou a exarar o ciente. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1974, digo 1974. (a) Nilton dos Reis, Oficial do Juizo. CERTIDÃO DE FLS 26 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara Civel da Guanabara. VERBA S/A — CREDITO IMOBILIARIO-RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei n.º 5.741-71, contra JORGE GERSON AGUIAR DE OLIVEIRA, atendendo a que o Executado se acha fora da Juristição da Situação do Imóvel, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos. Requer, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente Edital de Citação com prazo de dez (10) dias. "Lei n.º 5.741 — art. 3.º § 2.º — Se o executado e seu conjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma no órgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1975 p.p. VERBA S/A — CREDITO IMOBILIARIO-RIO, (a) João D. Paes Leme Jr. — OAB 13928-GB-CPF 036215457. DESPACHO DE FLS. 26; J. Sim. Rio, 21-5-75. (a) Dr. João Uchôa Cavaltanti Netto, Juiz de Direito. E, para que o presente Edital de citação chegue ao conhecimento do suplicado mandei extrai-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na f. digo na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, JORGE IVO VIANNA TUMBA — (Jorge Ivo Vianna Tumba, escrevente juramentado datilografei. Eu, JAYME DUARTE — (Jayme Duarte), Escrivão substituto subscrevo.

Está conforme

JAYME DUARTE — Escrivão Substituto

Fina do Edital de citação extraído dos autos da Execução proposta por VERBA S/A — CREDITO IMOBILIARIO-RIO, contra JORGE GERSON AGUIAR DE OLIVEIRA. Data Supr

(CE-3096)

Praianinha

São João da Barra

BASQUETEBOL EM FOCO

Noël Coutinho

Colocações da Taça Brasil: série "A" — Palmeiras e Sírio (invictos), Jóquei e Flamengo (duas) e Minas (quatro). Série "B" — Amazonas invicto), Tênis de Campinas e Vasco uma derrota), Goiás e Círculo Militar, com três derrotas.

Suspensos — Os campeonatos de mini, infantil, infanto-juvenil e juvenil somente serão reiniciados (returno) em agosto em datas a ser determinadas, ainda, pelo Departamento Técnico (cel. Coutinho) da FMB. Agora, a moçada toda terá férias e não pensará em basquetebol.

Colocações finais do turno dos diversos certames cariocas por pontos ganhos: MINIBASQUETE: Flu (17), Botafogo (16), Riachuelo (14), Fla (12), América (11), Mackenzie (8) e Tijuca (6). INFANTIL: chave "A" — Mackenzie (12), Tijuca (11), Flu (10), Coimbra (9), Vasco (7), Grajaú C.C. (7) e Jequiá (6). chave "B" — Fla (14), Bota (13), Riachuelo, Canto do Rio e Municipal (11), Olaria (9), América (8) e Aliados (7). INFANTO-JUVENIL: série "A" — Mackenzie (12), Flu (11), Riachuelo (9), Coimbra e Canto do Rio (8), Municipal e Aliados (7). Série "B" — Fla (12), Bota, Tijuca e Vasco (10), Olaria (8), Jequiá (7) e Grajaú C.C. (6). JUVENIL: série "A" — Riachuelo (12), Canto do Rio (11), Mackenzie (10), Flu (9), Municipal, Aliados e Coimbra (7) Série "B" — Vasco (12), Fla (11), Tijuca e Olaria (9), Botafogo (6), Jequiá e Grajaú C.C., com 7 pontos ganhos.

Esclarecimento — As críticas que o técnico Emanuel Bonfim (Vasco) fez com respeito à forma de disputa do recente campeonato de aspirantes, ganho invicto pela 2ª vez pelo Vasco, tiveram a maior repercussão no meio cestobolístico. O competente técnico, porém, fez questão de frisar: "Não quis, de maneira alguma menosprezar o Clube Municipal quando revelei o vice-campeonato que venceu com 11 derrotas, enquanto o 3º lugar (Flu) obtinha apenas três derrotas. Minha revolta, repito, é quanto à forma, diferente das demais, de disputa do certame de aspirantes-75, quando o Vasco por ter sido campeão do turno ficou sem jogar o returno na expectativa do seu vencedor".

REDUTO DOS VETERANOS

De Irineu Medeiros

TUDO PRONTO PARA A PARTIDA

Sim. Tudo pronto para ser iniciado o XII Campeonato de Veteranos, em sua edição de 1975. E neste domingo será realizada a 1a. rodada do turno, já com os jogos determinados, da seguinte maneira:

Nova Cidade E. C. x E. C. Unidos do Sampaio, no campo do Nova Cidade E. C., no bairro de Nova Cidade em Nilópolis.

Mocidade F. C. x G. E. São Jorge, no campo do Mocidade F. C. à Rua Fernandes Lima n.º 401, em Anchieta.

Everest A. C. x Laranjeiras F. C., no campo do Everest A. C. à Rua Acari em Inhaúma; 24 de Maio F.C. x CEDAG, no campo do 24 de Maio F.C., à Rua Paimplampona, no Jacarezinho.

Fazenda F.C. x Sampaio A.C., no campo do Fazenda F.C., em Vila Rosali, em São João de Meriti.

De folga a representação do Olaria A.C.

TARZAN NO MOCIDADE F.C. — Registra-se a presença do excelente goleiro Tarzan (Álvaro da Silveira Dutra) no conjunto do Mocidade F.C. É a volta do desportista de Anchieta à sua antiga morada, depois de uma ausência, onde andou defendendo as cores do Portela Futebol e Samba, e do AER Washington Vila de Marechal Hermes.

FICHAS DE INSCRIÇÃO — Nesta 1a. rodada, os clubes disputantes do XII Campeonato de Veteranos, edição de 1975, excepcionalmente poderão colocar suas equipes em campo, apresentando ao árbitro da partida na assinatura da súmula, documento de identidade de seus atletas. Na 2a. rodada só poderão tomar parte os atletas devidamente fichados e inscritos.

TROFÉU BEIJA-FLOR DE NILÓPOLIS — A diretoria do G.R.E.S. Beija-Flor de Nilópolis está prestigiando o XII Campeonato de Veteranos de 1975, e para tal está oferecendo à direção do certame, um lindo troféu que será destinado ao clube mais disciplinado da temporada. Neste domingo, no jogo Nova Cidade E. C. Unidos do Sampaio, a diretoria daquela gloriosa escola de samba, estará sendo representada por Anísio, que fará entrega do Troféu Beija-Flor de Nilópolis para o certame.

NÓBREGA DE MACEDO — Presente ao jogo que será realizado no campo do Nova Cidade E.C. neste domingo, marcando o início do certame de 75, o compositor Nóbrega de Macedo, que levará para esta temporada o "Troféu Nóbrega de Macedo" que será destinado ao artilheiro. Sebastião Stocler de Morais está escalado como delegado da partida, e ficará encarregado de receber os visitantes.

Sesvim-Fiat deu show de futebol de salão

A equipe de futebol de salão da Sesvim-Fiat, dando mais uma demonstração de força, derrotou a da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro por 7 x 2, tentos assinalados por China (3), Sílvio (3) e Cláudio (1), todos valores em ampla ascensão. China e Sílvio fazem parte da Seleção Carioca de Futebol de Salão e o primeiro, também da Seleção Sul-Americana da especialidade. Cláudio, por sua vez, vai na mesma toada dos companheiros cobrões.

DANIEL PINTO NEGOU TUDO NO TRIBUNAL

Após 85 minutos de depoimento, Daniel Pinto desmentiu, ontem, qualquer acusação a ele atribuída contra o Vasco, chegando mesmo a dizer que é treinador dos profissionais e nada tem a ver com os juvenis. Curiosamente, a falação de Daniel, que foi transformada em duas laudas e meia de papel ofício, tem até mesmo uma afirmação do técnico de que ele jamais poderia acreditar em suborno.

Cuidadosamente, o juiz Odilon Moreira César ouviu Daniel, que chegou às 10h15m à FCF acompanhado por seu advogado, Divanildo Vieira. Este tentou ver o processo, mas foi impedido por determinação do Dr. Odilon Moreira César, que ressalvou o caráter absolutamente sigiloso dos depoimentos. Na saída, Daniel, ao ser cercado pelos repórteres, disse que nada poderia declarar sobre o seu depoimento.

Delicado e atencioso como de hábito com a imprensa, o juiz Odilon Moreira César aceitou responder a várias perguntas, desde que elas não fossem sobre o teor dos depoimentos já registrados. Entre outras coisas, confirmou para sábado nova tomada de depoimentos, chamando desta feita todos os que estavam no banco de juvenis do Olaria no jogo com o Vasco.

Como haveria maiores dificuldades para ouvir os jogadores, que por serem menores teriam que se fazer acompanhar por um Curador, o Dr. Odilon Moreira César convocou o médico Sérgio Araújo, o massagista Francisco Ataíde, o roupeiro José Reis e o preparador físico Júlio César, que serão ouvidos sábado, pela manhã, na sede da FCF.

O depoimento de Daniel Pinto, desmentindo tudo o que havia dito, já era esperado pelos repórteres que conhecem bem a sua maneira de agir. Daniel, ao comentar o encontro que teve com Mário Travaglini, afirmou que ele fora puramente casual e que os dois nem falaram sobre futebol.

Depois de ouvir Daniel Pinto, o juiz Odilon Moreira César não acredita mais que o inquérito alcance a Justiça Comum.

— Quem foi o lesado? Apenas e infelizmente o esporte. Assim, o julgamento permanecerá mesmo na área esportiva — afirmou o Dr. Odilon Moreira César.

Flu dá duro em Paulo César

Já com a sua situação regularizada na FCF e CBD, por isso mesmo apto para disputar o 3.º turno, Paulo César foi ontem o jogador mais empenhado no treinamento físico e com bola realizado nas Laranjeiras.

Rivelino e Cléber, também, foram bastante acionados, enquanto Félix, Roberto, Mário Sérgio, Erivelto e Manfrini, todos contundidos, fizeram apenas tratamento. Paulo Emílio confirmou que se não obtiver até amanhã uma resposta concreta do presidente Francisco Horta sobre a sua situação, não dirigirá o coletivo-apronto e muito menos comandará o time no domingo contra o Botafogo.

FLA VAI OFERECER MAIS DE UM MILHÃO POR IVO

O Flamengo, segundo informações, colhidas ontem à tarde, na Gávea, vai oferecer ao América um milhão e duzentos mil cruzeiros à vista pelo passe do apoiador Ivo.

A proposta será feita por George Helal, possivelmente amanhã, durante um almoço, que terá com Hildo Nejar, diretor de futebol dos rubros. Os dirigentes flamenguistas não acreditam que o América negocie o jogador, mas mesmo assim vão tentar a transferência de Ivo.

COLETIVO

Hoje à tarde, na Gávea, Jouber orientará um rápido treino coletivo, que servirá como apronto para o amistoso de sábado com o Juventus no Maracanã.

Toda a prgramaçoã já está pronta e o Flamengo se mostra preocupado com o fato do América insistir em ocupar o Maracanã para enfrentar o Madureira na tarde de sábado, prejudicando o espetáculo internacional.

COMPLETO

Sem problemas de ordem física e desejoso de testar a equipe que vai intervir no 3.º turno, Jouber confirmou que mandará à campo contra o Juventus a força máxima do Flamengo.

PALMEIRAS x JUVENTUS DIVIDE COLÔNIA

SÃO PAULO (Especial para LD) — Para comemorar os 100 anos de imigração italiana para o Brasil, o Palmeiras joga amistosamente hoje à noite no Pacaembu contra o Juventus, campeão da Itália é o time mais famoso da península, que tem em sua formação três jogadores da seleção azurra e apresenta Altafini Mazzola como atração logo mais.

A equipe do Parque Antártica atuará completa e o campeão italiano jogará desfalcado de Morini e Capelo, dois craques de alto gabarito.

O amistoso, que recebeu o apoio de diversas grandes empresas paulistas e também da colônia italiana, deverá levar ao Pacaembu um público numeroso, já que promete muita movimentação.

PORMENORES

Jogo: Palmeiras x Juventus.
Local: Estádio do Pacaembu.
Horário: 21 horas.
Palmeiras: Leão; Eurico, Luís Pereira, Alfredo e Zeca; Jair Gonçalves e Ademir da Guia; Edu, Fedato, Leivinha e Nei.
Juventus: Zoff; Spinosi, Gentile,
Juventus: Zoff; Spinosi, Gentille, Scirea e Cucuredu; Furino e Viola; Anastacio, Mazzola e Bettega.

TESTE N.º 242 TEM ÚLTIMO DIA DE APOSTA

O teste 242 da Loteria Esportiva vive hoje o seu último dia de apostas para quem sonha com os milhões que semanalmente são distribuídos pela Caixa Econômica Federal. Nas cidades onde o concurso está implantado oficialmente, o encerramento das apostas será às 10 da noite. Em Belém, capital do Pará, o final será às 12 horas do mesmo dia

ÚLTIMOS RESULTADOS E INFORMES

1 — PORT. DESPORTOS x CORINTIANS — Pacaembu — A Portuguesa está classificada enquanto o seu adversário necessita da vitória para assegura a sua participação nas finais. Os dois times jogarão completos. No 1º turno deu Corintians: 2a 1.

2 — SÃO PAULO x COMERCIAL — Morumbi — no turno inicial, o lor" não terá três titulares: Pedro São Paulo venceu por 2a 0, o "tricoRocha, Paranhos e Zé Carlos. O Comercial vai de técnico novos preparador ALEMÃO assumiu o lugar que era de Alfredinho.

3 — GUARANI x SANTOS — Campinas — o Guanarani no primeiro turno mesmo na Vila Belmiro, venceu por 3 a 2. Tim não vai querer perder para o seu ex-time. Flamarion será desfalque no Guarani. Ednaldo entra no seu lugar. No Santos nenhuma novidade.

4 — UBERABA x AMÉRICA — Uberabão — O time da casa — Uberaba — com a vitória estará classificado. O América precisa do empate. É a decisão da quarta vaga, no América, Afonsinho talvez não jogue pois está lesionado. O Uberaba vai completo. No 1º turno: América 1 a 0.

5 — CALDENSE x ESAB — Poços de Caldas — Na taça Minas Gerais a Caldense marcou 2 a 0. Vai jogar no seu campo e reúne grandes possibilidades de repetir o feito. O jogo será puramente amistoso. A Caldense está classificada para as finais juntamente com Atlético e Cruzeiro, enquanto o seu adversário não tem nenhuma chance.

6 — RIO BRANCO x DESPORTIVA — Vitória — o Rio Branco lutará pelo empate para conquistar o segundo turno. A Desportiva, perdeu para o América, por 2 a 1 no 1º turno: Desportiva 1 a 0.

7 — GOIÁS x VILA NOVA — Serra Dourada — O Goiás é líder. Quer vencer este jogo e o turno para assegurar sua participação no campeonato. No primeiro turno: 1 a 1. Ambos os times jogarão completos.

8 — GRÊMIO x BAGÉ — Est. Olímpico — O Grêmio é um dos favoritos de maior cotação no teste. É líder juntamente com o Inter. Ancheta, talvez reapareça. O Bagéeven do inteamor e se fala em "bicho" extra o Inter. No campeonato de 73: Grêmio e Bagé empataram de 1 a 1.

9 — INTERNACIONAL x NOVO HAMBURGO — Beira Rio — Outro Grande favorito; o Internacional vai jogar contra o Novo Hamburgo que é o time mais fraco no conquistou nenhuma vitória. Tuvo presente campeonato. Ainda não está bem para o lado "colorado". No certame de 72: Inter 3 a 0.

10 — AUTO ESPORTE x TREZE — João Pessoa — O Auto Esporte está mal no campeonato, enquanto o Treze, de Campina Grande, é o líder. Mesmo jogando fora, o time do interior é favorito. No 1e turno: Treze 2 a 1.

11 — SÃO RAIMUNDO x NACIONAL — Manaus — O Nacional, campeão do 1º e 2º turnos, vai fazer a sua estréia no terceiro, vem de um empate (0 a 0) com o Flamengo, do Rio. Bibi, artilheiro do campeonato, é a sua grande esperança. No 2º turno: Nacional: 1a 0.

12 — FORTALEZA x CEARÁ — Castelão — O Ceará é o líder e vai precisar do empate para ser campeão. O Fortaleza jogará desfalcado de Haroldo, artilheiro do campeonato, que está contundido. O Ceará vai completo. No 1º turno: empate: 1 a 1.

13 — SEL. PERNAMBUCO x SEL. MINAS GERAIS — Arruda — PERNAMBUCO tem como base o Náutico. Luciano, contundido, não jogará, mas Dario é presença certa. Minas contará com Zé Carlos e Dirceu Lopes. Em 1960: Pernambuco: 4 a 1.

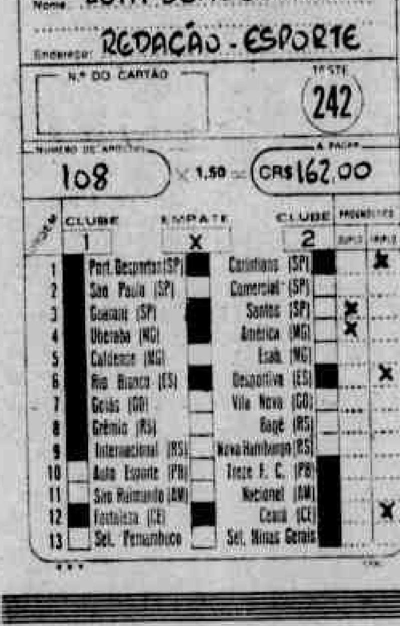

GALOPANDO

LAFAIETE

1.º Páreo — Pelegrina é mais fiel na turma e leva a experiência de já ter se misturado com os machos. Acreditamos que levará a melhor no final desses 1.300 metros, não havendo a mesma certeza de indicação na escolha de dupla, cuja decisão parece estar entre Albônia, Danta e Atalara. Arriscamos a 13, mas é bastante viável o marcador com a dobradinha onze.

2.º Páreo — Um bom início de concurso é a escolha de Desengonçada, muito bem de forma e contada como quase barbada no compromisso de hoje. Floresta, outra que anda tinindo e Elucidation, devem criar maiores embaraços à conduzida de J. Pedro Filho, podendo entrar na briga a ligeira Blanquette. Ficamos com a dupla 13, completando a fórmula com Elucidation. Francas as restantes, inclusive Carlyze, não obstante o bom apronto de 45 e 2 linhas.

3.º Páreo — Está forte a chave um a deve decidir as principais colocações. Dancing Light aprontou na reta em 37" exatos, mostrando boa ação em todo o percurso, sinal de que não vai dar boa vida às rivais. Mas precisa se cuidar contra a perigosa Queen's Favourite, aparentemente o maior obstáculo a ser superado pela conduzida de Machadinho, Deluna é o terceiro nome em chance.

4.º Páreo — Quelito fez boa corrida na última noturna, terminando batido somente pelo Jonquil. No que confirmar é inimigo certo e vai dar trabalho aos dois da chave um, onde o melhor a nosso ver é Roflat, atualmente em fase total de treinamento. Baton é também concorrente com aspirações e a pule alta tentadora é o irregular Juan de Dios. Ponta de Roflat, podendo ceder para Quelito, dupla 12.

5.º Páreo — Bolit rejeitou ração e fica na cocheira. Fajar, Deno, Ocelos e Stomper devem decidir as principais colocações, valendo dizer que o melhor apronto está com Fajar, marcando 37 e 3 quintos para os 600 metros, sempre com ação fácil. Será ele o nosso preferido para a ponta, havendo equilíbrio para a dupla entre os demais citados. Palpitamos na 13.

6.º Páreo — Volta Rose de Mai, perigosa e nossa indicação na base do melhor azar na carreira, pois está em boa forma e aprontou fácil em 48" exatos, igualando a marca da favorita Perdição, que, juntamente com Mafalda e aquela pilotada de Jorge Pinto, constituem as forças da prova. Palpitamos na ponta de Mafalda, ameaçada mais diretamente por Rose de Mai e Perdição.

7.º Páreo — É a carreira mais equilibrada no programa de hoje, mostrando em nível igual de possibilidades o premiado Anyway, seu mercado Giotto, Pingo de Ouro e Fair Horse, este com suas credenciais aumentadas em razão do bom segundo recente.

Vamos repetir a indicação anterior, insistindo em Anyway, hoje na condição de pule alta. Fair Hohse e seu mercado, brigando no final para dominarem o conduzido de N. Santos, podendo vingar a dobradinha 44, muito embora a nossa escolha em favor da 24.

8.º Páreo — Lobito é o mais fiel nessa turma e estamos conversados. Ele já mostrou que os rivais não o assustam e só precisa render um pouco mais para liquidar a fautra em seu favor. É isto o que deverá acontecer logo mais, pois Lobito aprontou muito bem em 36 e dois quintos, somando do percurso de 600 metros. Epirus, Tenor e a trinca número doze, são os melhores para a discussão da dupla. Ficamos com a 23, considerando bom azar final a dobradinha com Tenor.

Acumulada de vencedor: Desengonçada, Dancing Light e Lobito.

A barbada: Lobito.

O melhor azar: Dancing Light.

INDICAÇÕES

Pelegrina - Albônia - Atalara
Desengonçada - Floresta - Blanquette
Dancing Light - Queen's Favourite - Deluna
Roflat - Quelito - Baton
Fajar - Ocelo - Stomper
Mafalda - Rose de Mai - Perdição
Anyway - Fair Horse - Seu Mercado
Lobito - Epirus - Tenor

NOTURNA DE HOJE

Geraldo, mq. 11, md. 9, s.df.
Geraldo, mq. 11, md. 9, s.df.
Geraldo, mq. 11, md. 9, s.df.

1.º páreo — Às 20h15min — 1.300 metros — Cr$ 11.000,00

1—1 Pelegrina, G. F. Alm. 57
2 Atalara, G. Archanjo 58
2—3 Danta, E. Ferreira 58
4 L. Glary, R. Freire 58
3—5 Albônia, J. Esteves 57
6 Inclinada, J. Malta 53
4—7 S. Belle, D. F. Graça 57
8 Tralalá, A. Ramos 56

2.º páreo — Às 20h45min — 1.300 metros — Cr$ 13.000,00 — (Início concurso)

1—1 Floresta, J. M. Silva 57
2 Ada, C. Abreu 57
2—3 Carlyze, J. Reis 58
4 Halita, D. F. Graça 57
3—5 Desengonçada, J. Pd. 57
6 Elucidation, P. Lima 57
4—7 Abdita, J. Machado 57
8 Blanquette, E. Alves 57
9 Tática, G. Archanjo 57

3.º páreo — Às 21h15min — 1.100 metros — Cr$ 13.000,00

1—1 Q. Favourite, J. Q. 57
2 D. Light, J. Machado 55
2—3 P. Negra, J. Malta 57
4 Estalinda, L. Caldeid. 53
3—5 Deluna, F. Esteves 56
" Kefibra, F. Lemos 56
4—6 B. Guanabara, R. Fr. 56
7 Cardinália, E. R. F. 56
8 Badana, J. M. Silva 57

4.º páreo — Às 21h30min — 1.600 metros — Cr$ 11.000,00 (DUPLA-EXATA)

1—1 Roflat, J. M. Silva 58
" Highlord, F. Esteves 55
2—2 Tennesse, G. F. Alm. 55
3 Barnelo, F. Lemos 54
4 Quelito, J. Pinto 57
3—5 Freon, F. Pereira 55
6 Nago, J. Machado 54
7 J. de Dios, J. Pedro 57
4—8 Baton, A. Morales 58
9 H. Rei, E. Ferreira 54
10 Nenho, J. Queiroz 58

5.º páreo — Às 22h30min — 1.300 metros — Cr$ 13.000,00

1—1 Fajar, P. Cardoso
2 Bolit, L. Maia
2—3 Deno, J. Esteves
4 Canecão, J. Queirós
3—5 F. Angélico, E. Paula
4 Emusté, J. M. Silva
" Ocelo, A. Ramos
4—7 Stomper, F. Esteves
8 Guapo, L. Correa
9 Fad-Fox, D. Guignoni

6.º páreo — Às 22h30min — 1.300 metros — Cr$ 15.000,00

1—1 Perdição, G. F. Alm.
2 I. Taoca, E. Alves
2—3 Mafalda, E. Ferreira
" D. Beki, G. Alves
3—4 Actinia, L. D. Guedes
5 Belleve, J. Esteves
4—6 Cal Viva, J. Malta
7 R. de Mai, J. Pinto
8 Belamine, C. Abreu

7.º páreo — Às 23h20min — 1.300 metros — Cr$ 11.000,00

1—1 P. de Ouro, F. Silva
2 Nebri, P. Cardoso
2—3 F. Horse, F. Esteves
6 Delano, J. Pinto
3—5 Giotto, E. Alves
" Fabiano, J. Machado
6 L. Lenga, J. B. Paul
4—7 S. Mercado, A. Ricar.
8 Anyway, N. Santos
9 Nado, E. Ferreira

8.º páreo — Às 22h55min — 1.100 metros — Cr$ 11.000,00 (DUPLA-EXATA)

1—1 Austral, E. Ferreira
2 Acapu, A. Ramos
3 Ornador, F. Carlos
2—4 Epirus, J. Pinto
5 Cloleo, J. M. Silva
6 Gaya, L. Maia
3—7 Lobito, J. Machado
8 Tenor, J. B. Paulielo
9 Nandu, G. F. Almeida
10 Boletum, J. Malta
4-11 A. Gualano, G. Alves
12 Macambo, F. Esteves
" Que Lindo, P. Card.
" Friston, J. Julião

NO TOTAL DE CR$ 481.728,45 OS CONCURSOS ACUMULADOS

Estão acumulados para as próximas corridas do JOCKEY CLUB BRASILEIRO os concursos de 7 pontos:

Hoje, 5.ª feira	**Cr$ 50.767,50**
Sábado, dia 5	**Cr$ 304.183,25**
2.ª feira, dia 7	**Cr$ 126.777,70**

ZYD-48 — Rádio Metropolitana - 1.060 Khz

100% INFORMATIVA E MUSICAL